

MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010

MARÇO/2011

MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIAS ANUAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010

Relatório de Gestão do exercício de 2010 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas ordinárias anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 107/2010 e da Portaria-TCU nº 277/2010 e das orientações do órgão de controle interno (Portaria CGU nº 2.546, de 27 de dezembro de 2010)

Brasília, 03/2011

SUMÁRIO

<u>LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS PRINCIPAIS.....</u>	<u>5</u>
<u>LISTA DE QUADROS.....</u>	<u>7</u>
<u>ITEM 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL</u>	<u>8</u>
<u>INTRODUÇÃO.....</u>	<u>9</u>
<u>ITEM 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE.</u>	<u>11</u>
2.1 – RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE E ORGANOGAMA FUNCIONAL.....	11
2.2 – ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS	17
2.3 – PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ	21
2.3.1 – <i>Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da UJ.....</i>	21
2.3.2 – <i>Execução Física das ações realizadas pela UJ</i>	23
2.4 – DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO.....	50
2.4.1 – <i>Programação Orçamentária da Despesa</i>	50
2.4.2 – <i>Execução Orçamentária da Despesa.....</i>	52
2.4.3 – <i>Indicadores Institucionais.....</i>	54
<u>ITEM 4 – INFORMAÇÕES SOBRE A MOVIMENTAÇÃO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....</u>	<u>56</u>
<u>ITEM 5 – INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE.....</u>	<u>57</u>
5.1 – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS	57
5.4 – QUADRO DE CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS	59
5.5 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....	60
<u>ITEM 6 – TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES</u>	<u>63</u>
6.1 – TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO	63
<u>ITEM 7 – DECLARAÇÃO – SIASG E SICONV</u>	<u>70</u>
<u>ITEM 8 – DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS</u>	<u>71</u>
<u>ITEM 9 – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ</u>	<u>72</u>
<u>ITEM 10 – INFORMAÇÕES QUANTO À ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS</u>	<u>74</u>
<u>ITEM 11 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UJ ...</u>	<u>76</u>
<u>ITEM 12 – GESTÃO DE TI DA UJ.....</u>	<u>77</u>
<u>ITEM 15 – DELIBERAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃOS DO TCU</u>	<u>78</u>
<u>ITEM 16 – RECOMENDAÇÕES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</u>	<u>106</u>
<u>ITEM 1 – PARTE B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR</u>	<u>107</u>
<u>RESULTADOS E CONCLUSÕES</u>	<u>108</u>
<u>ANEXOS.....</u>	<u>109</u>

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS PRINCIPAIS

AECI – Assessoria Especial de Controle Interno

Cadastur – Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas do setor do turismo

CGCV - Coordenação-Geral de Convênios

CGEV - Coordenação Geral de Eventos / Apoio a Comercialização

CGMC - Coordenação-Geral de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação de Convênios

CGPOF - Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças

CGRL – Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CGU – Controladoria Geral da União

CNT - Conselho Nacional de Turismo

CTNDT - Câmara Temática Nacional de Desenvolvimento Turístico

DEPES - Departamento de Estudos e Pesquisas

DGI - Diretoria de Gestão Interna

DPMKN - Departamento de Promoção e Marketing Nacional

FORNATUR - Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo

MTur – Ministério do Turismo

OCI – Órgão de Controle Interno

PNT - Plano Nacional do Turismo

PPA - Plano Plurianual

SE – Secretaria-Executiva

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

SIASG – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse

SLTI/MP – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento

SNPDTur – Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo

SNPTur - Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

SPI – Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos, do Ministério do Planejamento

UJ – Unidade Jurisdicionada

UO – Unidade Orçamentária

LISTA DE QUADROS

QUADRO A.1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ (RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL).....	8
QUADRO A.2.1.1 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO.....	21
QUADRO A.2.2 – EXECUÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA UJ.....	23
QUADRO A.2.7 – MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA.....	50
QUADRO A.2.11 - DESPESAS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS CRÉDITOS RECEBIDOS POR MOVIMENTAÇÃO.....	52
QUADRO A.2.12 - DESPESAS CORRENTES POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA DOS CRÉDITOS RECEBIDOS POR MOVIMENTAÇÃO.....	52
QUADRO A.2.13 - DESPESAS DE CAPITAL POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA DOS CRÉDITOS RECEBIDOS POR MOVIMENTAÇÃO.....	54
QUADRO A.4.1 – SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	56
QUADRO A.5.1 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS (SITUAÇÃO APURADA EM 31/12/2010).....	57
QUADRO A.5.2 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS POR FAIXA ETÁRIA (SITUAÇÃO APURADA EM 31/12/2010).....	58
QUADRO A.5.3 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12/2010.....	58
QUADRO A.5.7 - QUADRO DE CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS NOS EXERCÍCIOS DE 2008, 2009 E 2010.....	59
QUADRO A.5.8 - QUADRO CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA.....	60
QUADRO A.5.9 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....	61
QUADRO A.5.10 - DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL CONTRATADO MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....	62
QUADRO A.6.2 - RESUMO DOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS PELA UJ NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS.....	64
QUADRO A.6.3 - RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA QUE VIGERÃO EM 2011 E EXERCÍCIOS SEGUINTE.....	65
QUADRO A.6.4 - RESUMO PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA UJ NA MODALIDADE DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE.....	66
QUADRO A.6.5 - VISÃO GERAL DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE.....	67
QUADRO A.9.1 - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ.....	72
QUADRO A.10.1 - GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS.....	74
QUADRO A.11.2 - DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS DE TERCEIROS.....	76
QUADRO A.11.3 - DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ.....	76
QUADRO A.12.1 - GESTÃO DE TI DA UJ.....	77
QUADRO A.15.1 - CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO.....	78
QUADRO A.15.3 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI.....	82
QUADRO B.1.1 – DECLARAÇÃO PLENA DO CONTADOR.....	107
ANEXO 1 - QUADRO A.6.1 - CARACTERIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.....	109
ANEXO 2 – DECLARAÇÕES SIASG E SICONV.....	166

ITEM 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL

QUADRO A.1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ (RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL)

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério do Turismo			Código SIORG: 72084
Identificação da Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa: Secretaria Nacional de Políticas de Turismo			
Denominação abreviada: SNPTur			
Código SIORG: 73565		Código LOA: 54101	Código SIAFI: 540006
Situação: Ativa			
Natureza Jurídica: Órgão Público			
Principal Atividade: Regulação das Atividades Econômicas			Código CNAE: 8413-2
Telefones/Fax de contato:	(061) 2023-7702	(061) 2023-7703	(061) 2023-7754
E-mail: snptur@turismo.gov.br			
Página na Internet: http://www.turismo.gov.br			
Endereço Postal: Ministério do Turismo/Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º Andar, Gabinete – CEP: 70.05-900 – Brasília/DF.			
Normas relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada			
Lei 10.683/03 (D.O.U de 29/05/2003)			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada			
Portaria 109-B/05 (D.O.U de 24/10/2005) (Regimento Interno)			
Decreto 6.222/07 (D.O.U de 04/10/2007 – Ed. Extra)			
Decreto 6.546/08 (D.O.U de 26/08/2008)			
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada			
Plano Nacional de Turismo – PNT 2007-2010			
Programa de Regionalização - Módulos Operacionais			
Unidades Gestoras e Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Unidades Gestoras relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
540004	Coordenação-Geral de Recursos Logísticos		
540012	Coordenação-Geral de Convênios		
Gestões relacionadas à Unidade Jurisdicionada			
Código SIAFI	Nome		
00001	Recursos do Tesouro Nacional		
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões			
Código SIAFI da Unidade Gestora		Código SIAFI da Gestão	
540004		00001	
540012		00001	

INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Gestão, referente às atividades desempenhadas pela Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur no ano de 2010, está estruturado de acordo com os itens propostos no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 107/2010, no Anexo III da mesma DN, e no documento “Elaboração do relatório de Gestão 2010 – Orientações Gerais”, disponibilizado para consulta no site do Tribunal de Contas da União.

Como previsto pelos normativos do Tribunal de Contas da União, além das informações definidas nos Quadros de relacionamento entre UJ’s e conteúdos da DN 107/2010, alguns itens da referida DN não se aplicam a esta Unidade Jurisdicionada, quais sejam: “*Item 3 – Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos*”; “*Item 5.2 – Composição do Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas*”; “*Item 5.3 - Composição do quadro de estagiários*”; “*Item 5.6 – Indicadores Gerenciais sobre Recursos Humanos*”; “*Item 13 – Informações sobre a utilização de cartões de pagamento do governo federal, observando-se as disposições dos Decretos nºs 5.355/2005 e 6.370/2008*”; “*Item 14 – Informações sobre Renúncia Tributária, contendo declaração do gestor de que os benefícios diretos da renúncia, bem como da contrapartida, comprovam, no exercício, que estavam em situação regular em relação aos pagamentos dos tributos juntos à Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social*”; e “*Item 17 – Outras informações consideradas relevantes pela unidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício*”.

Além dos itens citados, alguns quadros previstos pela Portaria TCU nº 277/2010 também não se aplicam ao Relatório da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo. São eles: A.2.3; A.2.4; A.2.5; A.2.6; A.2.8; A.2.9; A.2.10; A.3.1; A.5.4; A.5.5; A.5.6; A.11.1; A.14.1 até A.14.11. Além destes quadros - que não constam, ou por não se aplicarem às atividades desempenhadas pela UJ, ou por, normativamente, terem informações a serem tratadas e justificadas especificamente por outras UJ’s deste Ministério do Turismo -, o Quadro A.15.4 não consta do Relatório por não serem identificados registros nos controles da UJ.

Em relação aos quadros A.5.8; A.5.9; A.10.1; A.11.2; A.11.3; A.12.1; e B.1.1 é importante salientar que se tratam de informações pertinentes à totalidade do Ministério do Turismo, tendo em vista que suas subdivisões por UJ tornariam os dados sem usuabilidade ou mesmo não seriam passíveis de subdivisão pelas UJ’s.

Quanto às principais realizações da gestão da UJ no exercício de 2010, destacam-se sinteticamente:

- Ações de investimento em promoção do turismo no mercado interno, relevante atividade desempenhada por esta Secretaria;
- Implementação da Política Nacional de Turismo, por intermédio da Gestão Descentralizada e das orientações do Programa de Regionalização do Turismo;
- Elaboração de importantes estudos e pesquisas conjunturais e estruturais da atividade turística, consubstanciando um amplo Sistema de Informações Turísticas;
- Regulamentação da Lei Geral do Turismo, importante marco para a garantia da qualidade na prestação de serviços turísticos, bem como fiscalização e normatização da atividade.

Como previsto nas orientações da DN 107/2010, os itens subseqüentes do Relatório (sobretudo o *Item 2 – “Planejamento e Gestão Orçamentária e Financeira da Unidade Jurisdicionada”*) trarão outros relevantes resultados, bem como detalharão as realizações acima expostas.

Por fim, como solicitado, informa-se que para o ano de 2011, esta UJ buscará, de forma geral e dentro de suas competências regimentais, dar continuidade à Promoção do Brasil no mercado interno, principal atividade orçamentária da Unidade, além de participar das iniciativas de preparação do Brasil para a Copa de 2014 e Olimpíadas de 2016, e coordenar a elaboração da 3ª edição do Plano Nacional de Turismo, instrumento que norteará os programas e ações de todo o Ministério do Turismo e Embratur, para o período 2011-2015.

ITEM 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE

2.1 – RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS DA UNIDADE E ORGANOGAMA FUNCIONAL

A Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - SNPTur é um órgão específico singular, hierarquicamente subordinado ao Ministro de Estado do Turismo.

O Programa de governo “1001 - Gestão da Política de Turismo”, cujo objetivo é coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área do turismo, é gerenciado pela SNPTur, determinando seu papel principal de formular, executar e monitorar a macropolítica para o setor do turismo país em âmbito nacional, além de articular relações bilaterais e multilaterais com outras nações, visando o desenvolvimento da atividade. O órgão é auxiliado pelo Conselho Nacional do Turismo, cujas diretrizes norteiam os trabalhos do Ministério como um todo, e pela estruturação da Regionalização, para monitorar e auxiliar na elaboração de produtos e regiões turísticas com qualidade internacional de oferta turística, em cada um dos estados brasileiros. A Secretaria Nacional de Políticas de Turismo também orienta e acompanha a execução de projetos de qualificação dos serviços e produtos turísticos, bem como a estruturação, diversificação, e promoção da oferta turística no país.

Além de monitorar e avaliar a execução dessa política, a SNPTur busca implementar o modelo de gestão descentralizada do turismo nas suas dimensões gerencial e territorial, alinhando as ações do Ministério do Turismo (MTur) com o Conselho Nacional de Turismo (CNT), o Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo (FORNATUR) e os Fóruns/Conselhos Estaduais de Turismo nas 27 Unidades da Federação.

Todo o processo de formulação de políticas públicas para o setor é consubstanciado no Plano Nacional do Turismo - PNT, documento referencial para as ações do Ministério do Turismo, em sua atuação com as Secretarias Estaduais e Municipais de Turismo. Em 2010, esse documento foi atualizado com um documento preliminar ao novo PNT, o Documento Referencial Turismo no Brasil – 2010, que norteará as ações do Ministério do Turismo até o lançamento do Plano Nacional de Turismo 2011/2015, onde serão lançados novos desafios e metas para o turismo brasileiro. O Plano define metas, bem como indicadores secundários de desempenho a serem alcançados para o setor do turismo, no período de quatro anos. A formulação do Plano se dá de forma articulada com o Conselho Nacional de Turismo, e todo este processo de formulação, desenvolvimento e avaliação do Plano é coordenado pela Secretaria Nacional de Políticas de Turismo.

A Secretaria é ainda responsável pela promoção do turismo interno, por meio do apoio à realização de eventos que fomentem a atividade turística pelo país, bem como por meio da criação de campanhas para ampliação das viagens domésticas, e para incentivar o brasileiro a incluir o turismo em sua cesta de consumo.

Constitui também atribuição da Secretaria, a articulação com organismos e instâncias nacionais e internacionais de turismo, bem como a realização de pesquisas sobre experiências internacionais referenciais em Gestão do Turismo, promovendo acordos bilaterais de tráfego de informações, visando o desenvolvimento do turismo nacional.

As atividades/competências da SNPTur foram redefinidas pelo artigos 8º a 13º do Decreto 6.546, de 25 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2008, e estão listadas abaixo, seguidos de organograma funcional:

Art. 8º À Secretaria Nacional de Políticas de Turismo compete:

- I - formular, elaborar e monitorar a Política Nacional de Turismo, de acordo com as diretrizes propostas e os subsídios fornecidos pelo Conselho Nacional de Turismo;
- II - analisar e avaliar a execução da Política Nacional de Turismo;
- III - conceber instrumentos e propor normas para a implementação da Política Nacional de Turismo;
- IV - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Nacional de Turismo;
- V - elaborar e avaliar os planos, programas, ações e projetos do Ministério, como também subsidiar a elaboração destes instrumentos pelas demais unidades;
- VI - conceber as diretrizes para a formulação de estudos, pesquisas, análises e levantamentos de dados em âmbito nacional e internacional destinados à formulação, implementação e avaliação da Política Nacional de Turismo;
- VII - desempenhar as funções de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Turismo;
- VIII - orientar, acompanhar e supervisionar a execução dos programas, ações e projetos de classificação, estruturação e diversificação da oferta turística;
- IX - orientar o levantamento e a estruturação dos indicadores relativos ao turismo, com a finalidade de acompanhar a dinâmica do mercado turístico nacional e internacional e subsidiar a avaliação da implementação da Política Nacional de Turismo;
- X - articular e participar de organismos e instâncias nacionais e internacionais, visando ao desenvolvimento do turismo nacional;
- XI - promover a cooperação e articulação com os órgãos da Administração Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, com o setor produtivo e o terceiro setor, em seus programas, ações e projetos que interagem com os desta Secretaria ou que possam contribuir para o fortalecimento e desenvolvimento do turismo nacional;
- XII - promover a cooperação e articulação com os fóruns, conselhos, consórcios e entidades do turismo e afins em âmbito internacional, nacional, estadual, regional e municipal; e
- XIII - promover e incentivar a realização de eventos de interesse do turismo, como também divulgar e apoiar a comercialização dos produtos turísticos brasileiros no mercado interno.

Art. 9º Ao Departamento de Planejamento e Avaliação do Turismo compete:

- I - planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a Política Nacional de Turismo;
- II - coordenar a elaboração e avaliação do Plano Nacional de Turismo;
- III - elaborar os instrumentos e normas destinados à implementação da Política Nacional de Turismo;
- IV - prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Nacional de Turismo; e
- V - acompanhar a gestão descentralizada do Plano Nacional de Turismo nas ações dos conselhos e fóruns estaduais, regionais e municipais.

Art. 10. Ao Departamento de Estudos e Pesquisas compete:

- I - realizar estudos, pesquisas, análises e levantamentos de dados e indicadores necessários à formulação, implementação e avaliação da Política Nacional de Turismo;
- II - acompanhar a dinâmica do mercado turístico nacional e internacional com vistas a subsidiar a formulação e avaliação da Política Nacional de Turismo;
- III - propor, coordenar, supervisionar e apoiar a realização de estudos, pesquisas, análises, levantamentos e sistematização de dados estatísticos sobre o setor turístico, com o objetivo de orientar as políticas públicas;
- IV - criar base de dados de informações gerenciais sobre a oferta e demanda turística para apoiar a tomada de decisão pública; e

V - interagir com instituições em âmbito nacional e internacional, que possam colaborar com o aprimoramento na área de pesquisa e informação turística.

Art. 11. Ao Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico compete:

I - coordenar, acompanhar supervisionar e articular políticas, planos, programas, ações e projetos para a estruturação e diversificação da oferta turística;

II - exercer as atividades de ordenamento do setor, que compreendem legislar, classificar, cadastrar e fiscalizar serviços e empreendimentos turísticos;

III - apoiar o planejamento de programas e projetos no âmbito da Administração dos Estados, Distrito Federal, de Municípios e de micro-regiões que contribuam para o fortalecimento e desenvolvimento sustentável da atividade turística;

IV - subsidiar a formulação e o gerenciamento de políticas, planos, programas, ações e projetos para o ordenamento e desenvolvimento do turismo e de seus segmentos no âmbito local, regional, estadual e nacional, promovendo a inserção da temática social, ambiental e cultural;

V - subsidiar a formulação de políticas, atos normativos, regulamentares e de fiscalização para o ordenamento dos serviços turísticos e da atividade turística em geral; e

VI - criar e gerenciar instrumentos e mecanismos de comunicação, estabelecendo redes de informação e relacionamentos para subsidiar a implantação do Plano Nacional do Turismo e fortalecer a atividade turística.

Art. 12. Ao Departamento de Relações Internacionais do Turismo compete:

I - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar a celebração de acordos e instrumentos de cooperação técnica internacional;

II - apoiar, planejar, coordenar, desenvolver atividades e acompanhar a atuação e participação do Ministério do Turismo em fóruns e organismos internacionais de interesse do turismo nacional e em consonância com a política externa do País;

III - apoiar, planejar, coordenar, acompanhar e promover estudos e iniciativas com vistas a subsidiar a atuação do Ministério e do governo brasileiro nas negociações de acordos comerciais bilaterais, regionais e multilaterais que tratem de produtos e serviços turísticos;

IV - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar a articulação com os demais órgãos e instituições governamentais com atuação no cenário internacional; e

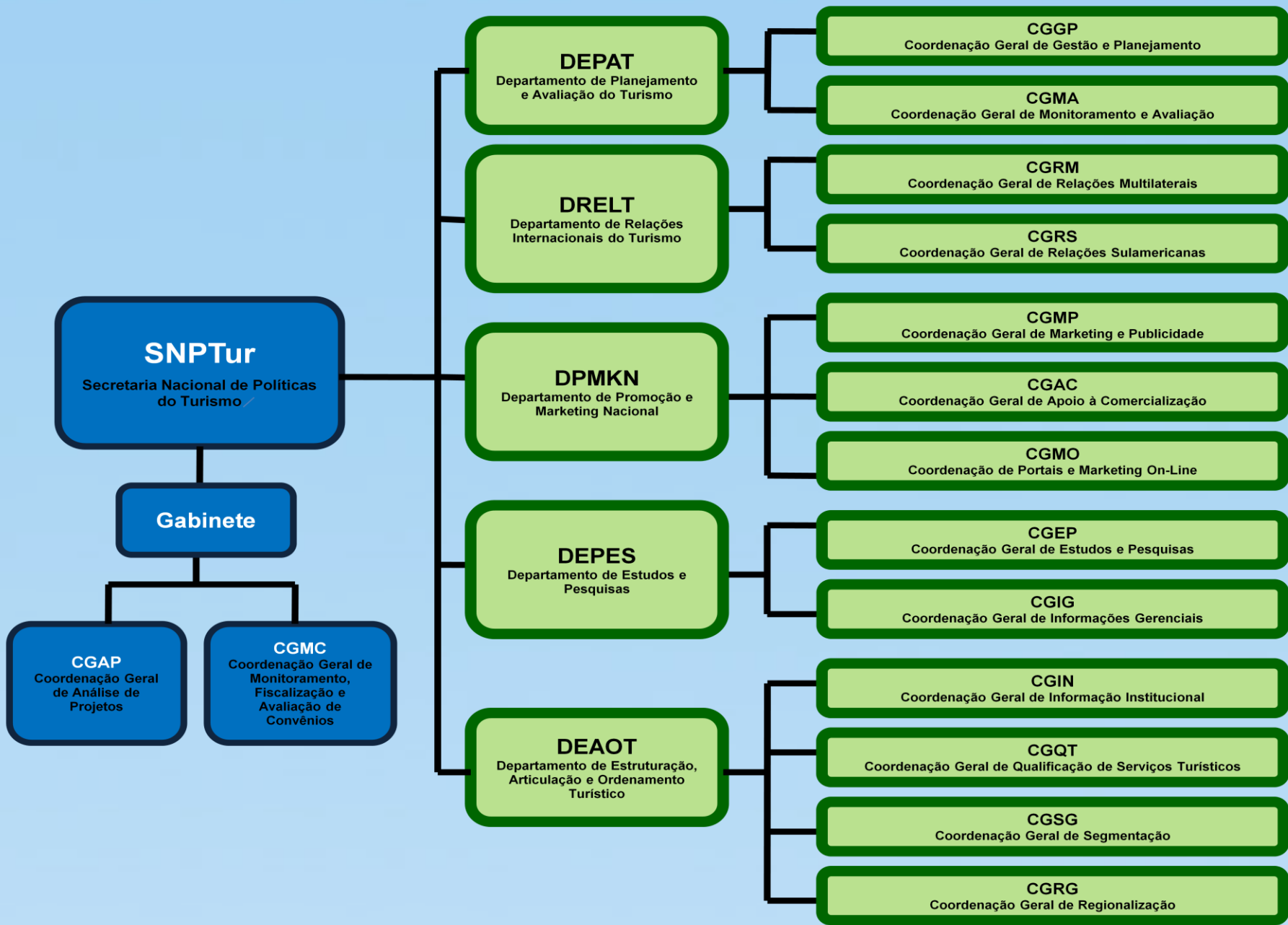
V - pesquisar, identificar, analisar e divulgar novas práticas de desenvolvimento e gestão do turismo, realizadas no âmbito internacional, visando aprimorar a qualidade e competitividade do turismo brasileiro.

Art. 13. Ao Departamento de Promoção e Marketing Nacional compete:

I - propor, apoiar, planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações e projetos de marketing, promoção, propaganda, apoio à comercialização e divulgação do turismo brasileiro no mercado nacional;

II - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar os programas de promoção e divulgação de eventos e dos produtos turísticos brasileiros no mercado nacional; e

III - apoiar, planejar, coordenar e acompanhar a promoção e divulgação de produtos associados ao turismo no mercado nacional.



- Objetivos Estratégicos da UJ

a) Copa do mundo 2014 e Olimpíadas 2016

Após o anúncio de que o Brasil sediaria a Copa do Mundo Fifa de 2014 e as Olimpíadas de 2016, os rumos do turismo foram focados para a concretização desses eventos, que são excelentes oportunidades para melhorar a qualidade de infra estrutura e mobilidade urbana no país.

No âmbito desta Secretaria e, para organizar todas as atividades referentes aos dois eventos, o MTur lançou Plano estratégico para a Copa, documento que reúne situação atual, demandas, investimentos e cronograma de ações das cidades-sede na área de turismo para o mundial. Ainda no exercício de 2010, foi lançada a Câmara Temática Nacional de Desenvolvimento Turístico – CTNDDT, que instituiu o Comitê Gestor da Copa 2014, assumindo a condução dos trabalhos com o apoio do Conselho Nacional de Turismo, representantes do Ministério do Esporte e das cidades-sede, formulando a matriz de responsabilidades para a Copa de 2014, acordo assinado pelo governo federal, governadores, prefeitos das cidades-sede e representantes de clubes de futebol.

Além disso, o MTur vem trabalhando para que a Copa 2014 seja sustentável. Em conjunto com o subsecretário do Programa da ONU para o Meio Ambiente, são discutidos projetos para a Copa do Mundo do Brasil.

b) Desenvolvimento do Turismo (Competitividade e destinos indutores)

O Brasil está se tornando cada vez mais competitivo como destino turístico. A comprovação está no Índice de Competitividade do Turismo Nacional – Relatório Brasil 2010. O estudo mostra que os índices médios de avaliação do país e dos 65 destinos pesquisados – capitais e não capitais – avançaram em relação aos resultados de 2008 e 2009.

O estudo, realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), avaliou 13 quesitos nos 65 destinos considerados indutores pelo Ministério do Turismo. Os melhor avaliados, na média brasileira entre 2008 e 2010, foram a Cooperação Regional, Capacidade Empresarial e os Aspectos Ambientais. Na série histórica, a média geral do Brasil foi de 52 pontos em 2008, subiu para 54 em 2009 e chegou a 56 este ano.

O Índice de Competitividade do Turismo Nacional, iniciativa do Ministério do Turismo em parceria com o Sebrae Nacional e a FGV, avalia a capacidade dos destinos turísticos de gerarem negócios de forma contínua e sustentável. As 13 dimensões avaliadas são Infraestrutura Geral, Aspectos Ambientais, Aspectos Culturais, Atrativos Turísticos, Acesso, Economia Local, Aspectos Sociais, Capacidade Empresarial, Políticas Públicas, Cooperação Regional, Serviços e Equipamentos Turísticos, Marketing e Promoção do Destino e Monitoramento.

Em relação aos índices gerais de competitividade nacional, a média dos 65 destinos pesquisados foi de 56 pontos, em uma escala de 1 a 100. As capitais atingiram média de 64,1 pontos, contra 61,9 da pesquisa anterior. O grupo de não capitais alcançou 50,3 pontos, superior aos 48,4% obtidos em 2009.

Ainda em relação ao recorte dos 65 destinos indutores, oficinas de sensibilização e capacitação em gestão turística e para operação do sistema eletrônico de monitoramento dos destinos também estão entre as ações desenvolvidas. A capacitação é uma ação do MTur voltada para melhoria da gestão nos 65 destinos indutores do desenvolvimento regional. Trata-se das regiões turísticas trabalhadas pelo ministério para atingirem padrão internacional de qualidade, uma das metas do Plano Nacional de Turismo. O Projeto de Gestão dos 65 destinos prevê a realização de cinco ações consecutivas com deslocamento de equipes para os municípios. A primeira foi a oficina de sensibilização, na qual é definida a composição do grupo gestor local. A segunda ação foi destinada ao treinamento dos gestores para operar o sistema eletrônico de monitoramento dos destinos indutores. Por meio do sistema os gestores do turismo nos destinos poderão acompanhar o desenvolvimento turístico local online. A ferramenta, importante instrumento de

planejamento e execução de políticas públicas trará indicadores de desenvolvimento do turismo em áreas como infraestrutura, acesso, serviços e equipamentos turísticos e aspectos ambientais. A última etapa consta de três oficinas de capacitação dos grupos gestores locais para atuarem no planejamento e execução de projetos para o desenvolvimento do turismo.

Dentro do Ranking de Competitividade do Setor de Viagens e Turismo, elaborado pelo Fórum Econômico Mundial, o Brasil saiu da posição 59 em 2007 para 52 em 2010. O País foi classificado em 1º lugar quanto aos recursos naturais, com muitos sítios do Patrimônio Mundial, grande porção de área protegida e a mais rica fauna do mundo; 23º quanto aos recursos culturais; 29º quanto à sustentabilidade do meio ambiente, cuja avaliação vem melhorando ano a ano, e pela acentuada melhora na Segurança Pública.

E parte dos resultados alcançados se deve aos programas do MTur que são referência internacional e que atraem missões de outros países interessados nesse conhecimento. A Lei Nacional do Turismo e sua regulamentação via decreto foi uma das principais conquistas para o desenvolvimento do turismo brasileiro em 2010. Dividida em dez capítulos, a legislação define as atribuições das instâncias responsáveis pelo planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor e as regras para cadastramento, classificação e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos. Disciplina ainda as atividades das empresas do setor. O decreto traz dispositivos que tratam da relação de consumo entre turistas e empresas, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor. Disciplina as atividades de meios de hospedagem, agências de turismo, transportadoras turísticas, organizadoras de eventos, parques temáticos e acampamentos turísticos. A sustentabilidade ambiental da atividade turística é outro foco do decreto. A construção, instalação, funcionamento de estabelecimentos de turismo potencialmente poluidores, por exemplo, dependerão de prévio licenciamento ambiental. São contempladas ainda, em todas as atividades abordadas na legislação, regras que garantam boas condições de higiene, salubridade e segurança para o usuário.

Foi divulgado, ainda reforçando o pleno desenvolvimento do turismo no país, os resultados da 6ª Pesquisa Anual de Conjuntura Econômica do Turismo. A pesquisa é uma iniciativa do Ministério do Turismo em parceria com a Fundação Getúlio Vargas e monitora o desempenho da atividade do turismo, apresentando os resultados e as expectativas sobre o crescimento da atividade no país. Nesta sexta edição, foram ouvidos empresários e os principais executivos das 80 maiores empresas do setor, responsáveis por um faturamento de R\$ 30 bilhões e por empregar cerca de 80 mil pessoas. O levantamento traz informações a respeito do comportamento do cenário macroeconômico do Brasil e insere o turismo nessa realidade. Os resultados apresentados refletem a opinião dos entrevistados sobre o momento atual dos negócios: faturamento, situação dos negócios administrados, investimentos, preços, custos e postos de trabalho.

c) Promoção do Turismo e Apoio à Comercialização

No Ano de 2010, o Ministério do Turismo obteve um retorno positivo com relação à promoção interna. O programa Viaja Mais - Melhor Idade, programa que disponibiliza pacotes e benefícios turísticos para pessoas com mais de 60 anos, superou as expectativas, vendendo mais de 210 mil pacotes customizados. Outra ação voltada para o mesmo público foi o “Embarque na melhor idade”, que disponibilizou desconto de 35% em passagens aéreas para quem tem mais de 60 anos, aquecendo o mercado turístico no período de baixa ocupação, além do Cruzeiro Marítimo exclusivo para este público.

A Internet, em especial as redes sociais, é uma das principais fontes de informações dos turistas internacionais no mundo. De acordo com a Demanda Turística Internacional, estudo da Fipe/Embratur, 27,6% dos turistas estrangeiros que vieram ao Brasil, já em 2008 utilizaram a Internet como principal fonte de informação para a viagem.

O Ministério, sabendo disso, utilizou a internet como veículo para divulgação de suas campanhas e ações. A Campanha Vai Brasil elaborou um site onde o consumidor consulta preços de empresas registradas no MTur e os empresários, expõem seus produtos numa vitrine de credibilidade. Já o portal do Olá, Turista! Programa de qualificação em inglês e espanhol já beneficia 80 mil profissionais e estudantes da área de

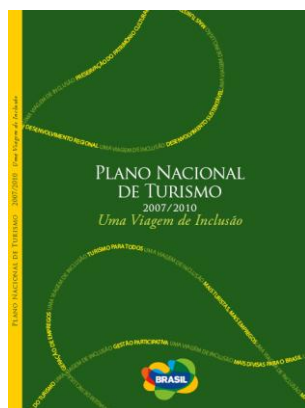
turismo. E ainda lançou o hotsite sobre as 12 cidades-sede da Copa de 2014, que é voltado para o público estrangeiro. O site faz parte das ações de promoção turística internacional do Brasil incluídas na campanha “O Brasil te chama. Celebre a vida aqui”. A Campanha “Viaje Legal” também superou as expectativas do MTur e seu hotsite recebeu mais de 15 mil visitantes em pouco mais de um mês.

Ação promocional chave do turismo, o Salão do Turismo, bateu recorde na edição de 2010, recebendo 109 mil visitantes. O aumento no número de visitantes comprova que o Salão do Turismo está se firmando como o maior evento do setor destinado ao consumidor final. Em todos os módulos, os resultados também superaram os registrados no ano passado.

O resultado da promoção interna do Brasil contribui para o consistente aumento no número de desembarques domésticos do país. No ano de 2010, alcançou-se a marca de 68 milhões de desembarques nacionais, superando em aproximadamente 21,4% o recorde anual anterior, quando, em 2009, foram totalizados 56 milhões de desembarques.

2.2 – ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO FRENTE ÀS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

O principal instrumento de planejamento e gestão da ação pública desta UJ, bem como de todo o Ministério do Turismo é o Plano Nacional de Turismo – PNT 2007/2010 - Uma Viagem de Inclusão. O Plano orienta a ação ministerial para o quadriênio, e constitui-se como o principal instrumento de planejamento e gestão que coloca o turismo como indutor do desenvolvimento e da geração de emprego e renda no país. O Plano é fruto do consenso dos segmentos turísticos envolvidos no objetivo comum de consolidar a atividade em um importante mecanismo de melhoria do Brasil e manter o turismo como um importante indutor da inclusão social. Uma inclusão que pode ser alcançada por duas vias: a da produção, por meio da criação de novos postos de trabalho, ocupação e renda; e a do consumo, com a absorção de novos turistas no mercado interno. Inclusão também entendida na mais ampla acepção da palavra: inclusão de novos clientes para o turismo interno; de novos destinos; de novos segmentos de turistas; de mais turistas estrangeiros; de mais divisas para o Brasil; de novos investimentos; de novas oportunidades de qualificação profissional; e de novos postos de trabalho para o brasileiro.



O PNT 2007/2010 avança na perspectiva de expansão e fortalecimento do mercado interno, com especial ênfase na função social do turismo. Mas é também um compromisso de continuidade das ações já desenvolvidas pelo Ministério do Turismo e suas Secretarias, no sentido de consolidar o Brasil como um dos principais destinos turísticos mundiais, além de ser uma garantia de que as ações iniciadas pelo Governo Federal terão continuidade.

O Plano é um instrumento de ação estratégica, bem delineado nos seus macroprogramas e nas metas para o período 2007/2010, e realiza o compromisso de apresentar ao país, de forma consolidada e sistemática,

a Política Nacional de Turismo. Fortalecer o turismo interno, promover o turismo como fator de desenvolvimento regional, assegurar o acesso de aposentados, trabalhadores e estudantes a pacotes de viagens em condições facilitadas, investir na qualificação profissional e na geração de emprego e renda e assegurar ainda mais condições para a promoção do Brasil no exterior são algumas das diretrizes que fazem do Plano Nacional do Turismo 2007/2010 um importante indutor do desenvolvimento e da inclusão social.

O Plano Nacional de Turismo 2007/2010 também traduz as contribuições do turismo ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) 2007/2010, alinhando as suas respectivas ações. O PAC objetiva crescimento com desenvolvimento, por meio de ações relacionadas à infra-estrutura; ao estímulo ao crédito e ao financiamento; à melhora do ambiente de investimentos; à desoneração e administração tributária; às medidas fiscais de longo prazo e à consistência fiscal. Dessa forma, a ação do Ministério do Turismo também se orienta pelas diretrizes definidas no PAC, sobretudo quanto à infra-estrutura; estímulo ao crédito; e melhoria do ambiente de investimentos, de forma a proporcionar a otimização dos recursos aplicados como resultado do planejamento articulado e do alinhamento dos diversos setores de governo.

O PNT 2007-2010 apresenta uma vinculação das metas a um conjunto de indicadores indiretos que propiciam enriquecimento do monitoramento e da avaliação dos resultados do Plano. Para 2010, a principal meta do Plano, tendo-se em conta sua relação direta com as atividades desempenhadas pela UJ, foi promover a realização de 217 milhões de viagens no mercado interno.

Além disso, desde 2008 foi elaborada a regulamentação da Lei Geral do Turismo n.º 11.771/08, de 17 de setembro de 2008 que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico. O Decreto nº 7.381/10 define as atribuições das instâncias responsáveis pelo planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor e as regras para cadastramento, classificação e fiscalização dos prestadores de serviços turísticos. O decreto traz ainda dispositivos que tratam da relação de consumo entre turistas e empresas, em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

Quanto às estratégias operacionais de implementação da Política Nacional do Turismo, o PNT concebe um modelo de Gestão Descentralizada, como estratégia de modernização institucional, buscando democratizar a gestão pública, por meio da estruturação, qualificação e fortalecimento da base organizacional pública e privada do turismo.

Esse modelo de gestão propõe a constituição de um Sistema Nacional de Gestão do Turismo no país composto por um núcleo estratégico de âmbito nacional, formado pelo Ministério do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e pelo Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo. Para cumprir a função de articulação em todos os elos da cadeia de relacionamento, a gestão descentralizada tem a sua ação complementada, na ponta, pelas instâncias de representação regional e macrorregional do turismo e pelos municípios, onde a atividade turística se realiza. Nesse sentido, os municípios são incentivados a criar os conselhos municipais de turismo e organizarem-se em instâncias de representação regional, pública e privada, possibilitando a criação de ambientes de discussão e reflexão adequados às respectivas escalas territoriais, complementando, assim, o Sistema Nacional de Gestão do Turismo.

A proposta pretende promover a integração do poder público, nas três esferas de governo, com a iniciativa privada e o terceiro setor, visando avançar na formulação e implementação da Política e do Plano Nacional de Turismo.



O Conselho Nacional de Turismo é um órgão colegiado com a atribuição de assessorar o Ministro de Estado do Turismo na formulação e aplicação da Política Nacional de Turismo e dos planos, programas, projetos e atividades derivados. Esse Conselho é formado por 69 representantes de instituições públicas, entidades privadas, sociedade civil organizada e indicações da Presidência da República, entre brasileiros de notório saber na área de turismo.

No âmbito do Conselho, a organização é feita segundo categorias de atividades e apoiado por câmaras temáticas que tem por objetivo identificar e discutir questões específicas do turismo.

O Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo - FORNATUR é um órgão colegiado, constituído pelos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo das 27 Unidades da Federação, que tem como função no processo de gestão descentralizada auxiliar no apontamento de problemas e soluções, concentrando as demandas oriundas dos estados e municípios.

Complementam a rede de gestão descentralizada os Fóruns e Conselhos Estaduais de Turismo, formados por representantes do setor público, incluindo representantes dos municípios e regiões turísticas, da iniciativa privada e do terceiro setor, além de outras entidades de relevância estadual vinculadas ao turismo. O objetivo é integrar os agentes da cadeia produtiva do turismo em cada uma das 27 Unidades da Federação.

No nível intermediário da gestão descentralizada, encontram-se as instâncias de representação das macrorregiões turísticas, que discutem e dispõem sobre os temas e questões relacionados ao desenvolvimento da atividade, em área de abrangência que extrapola os limites dos respectivos territórios estaduais.

Para cumprir a função de articulação em todos os elos da cadeia de relacionamento, a gestão descentralizada tem a sua ação complementada na ponta, pelas instâncias de representação regional do turismo e pelos municípios, onde a atividade turística se realiza. Nesse sentido, os municípios são

incentivados a criar os conselhos municipais de turismo e organizarem-se em instâncias de representação regional, pública e privada, possibilitando a criação de ambientes de discussão e reflexão adequados às respectivas escalas territoriais, complementando, assim, o sistema nacional de gestão do turismo.

Com base na concepção da Política e do Plano Nacional de Turismo, a estratégia de Gestão Descentralizada fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Institucionalização dos canais de participação sob a forma de conselhos ou fóruns, apoiados por grupos temáticos, que proporcionam a estruturação de espaços que favorecem o estabelecimento de consensos e a tomada de decisões;
- Organização de funções e responsabilidades que passam a ser compartilhadas visando o desenvolvimento do turismo brasileiro;
- Articulação institucional nas diferentes esferas governamentais, organizações privadas e terceiro setor;
- Fortalecimento de parcerias entre os agentes públicos e privados.

Essa estratégia vem permitindo a construção de uma nova institucionalidade em favor do turismo, viabilizando a efetividade e o fortalecimento da gestão, onde o Ministério do Turismo cumpre um papel de agente motivador e catalisador do processo em todo o País.

Em relação ao modelo de ordenamento da ação do Ministério do Turismo e de suas Secretarias, o Plano Nacional de Turismo apresenta uma dimensão programática organizada em Macroprogramas e Programas, tratados de forma integrada.

Os Macroprogramas são desdobramentos temáticos agregados, escolhidos pelo seu potencial de contribuição para atingir os compromissos estabelecidos nas metas. Eles se estruturam em três grupos de atividades relacionados à formulação e implementação da Política Nacional de Turismo, ao estabelecimento das referências básicas sobre a territorialidade turística do país e às ações e atividades finalísticas e de suporte que possibilitam, efetivamente, a realização das bases para o desenvolvimento da atividade de forma sustentável. O Plano define 8 Macroprogramas: Planejamento e Gestão; Informação e Estudos Turísticos; Logística de Transportes; Regionalização do Turismo; Fomento à Iniciativa Privada; Infra-Estrutura Pública; Qualificação dos Equipamentos e Serviços Turísticos; e Promoção e Apoio à Comercialização.

Os Macroprogramas são constituídos por um conjunto de Programas que organizam, por temas afins, as diversas atividades executivas da atuação ministerial e seus parceiros. Os Programas se desdobram em diversas Ações, que traduzem o seu detalhamento em projetos e atividades que propiciarão a realização das metas.

Por sua vez, as Ações estabelecem o nível de articulação do Plano Nacional de Turismo com o Plano Plurianual – PPA e as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis de Orçamento Anual – LOA, que definem a dotação orçamentária com recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes e parcerias, para a sua efetiva execução. A Secretaria Nacional de Políticas de Turismo gere as ações orçamentárias prioritariamente inseridas nos Macroprogramas Planejamento e Gestão; Informação e Estudos Turísticos; Regionalização do Turismo; e Promoção e Apoio à Comercialização.

Com o intuito de regulamentar a Lei no 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, foi elaborado o Decreto nº 7.381, de 2 de dezembro de 2010 que define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e dá outras providências. Isso representa um importante marco regulatório no setor de turismo.

Em 2010 foi feita uma mobilização para a elaboração do Documento Referencial Turismo no Brasil 2011/2014, documento que consolida o pensamento das principais lideranças do Turismo no Brasil, constituindo uma referência fundamental para o debate sobre as perspectivas de desenvolvimento da atividade, para a formulação de políticas públicas e para os investimentos privados e a ação empresarial.

A elaboração do Documento Referencial Turismo no Brasil 2011/2014 dá início a um processo de reflexão sobre as perspectivas de desenvolvimento do Turismo brasileiro para os próximos anos. Consolida a ação conjunta do Ministério do Turismo, do Conselho Nacional de Turismo e do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo, tal como ocorreu na elaboração da primeira versão do Documento Referencial em 2006, e constitui importante subsídio para a revisão do Plano Nacional de Turismo.

Considerando o cenário conjuntural da atividade no país no ano de 2010, foram apontados alguns desafios e oportunidades relativas ao desenvolvimento do turismo no país. Em relação à gestão, avançou-se na consolidação de um ambiente de discussão e reflexão sobre a atividade por meio da proposta de gestão descentralizada do Plano Nacional de Turismo. O trabalho nos 65 destinos turísticos indutores, por meio de processos participativos com as UF's, tem convergido os esforços de investimentos dos diferentes níveis governamentais, bem como da iniciativa privada. O fortalecimento das instâncias regionais de turismo é fruto deste esforço e tem ganhado destaque em vários estados brasileiros. Acredita-se que a estruturação dos 65 destinos permitirá a indução do desenvolvimento de outras centenas de destinos, desconcentrando geograficamente a atividade turística, desafio buscado desde o início do Programa de Regionalização.

Outra grande oportunidade para o fortalecimento da atividade turística no país foi a definição do Brasil como sede da Copa do Mundo de Futebol, em 2014. Um evento esportivo do porte da Copa do Mundo é como uma grande vitrine do país no exterior e significa um salto de décadas no desenvolvimento do turismo e na infra-estrutura urbana. A previsão é que serão necessários investimentos em mobilidade (aeroportos, estradas e terminais rodoviários), acessibilidade (sinalização, transporte de massa e infra-estrutura), hospedagem e qualificação profissional. A Secretaria Nacional de Políticas, visando o melhor aproveitamento desta importante janela de oportunidade, coordenou a condução do Câmara Temática Nacional de Desenvolvimento Turístico -CTNDT que em 2010 elaborou um Plano Estratégico do Turismo Brasileiro para a Copa do Mundo FIFA 2014.

2.3 – PROGRAMAS DE GOVERNO SOB A RESPONSABILIDADE DA UJ

2.3.1 – Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da UJ

QUADRO A.2.1.1 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

Identificação do Programa de Governo				
Código no PPA: 1001	Denominação: Gestão da Política do Turismo			
Tipo do Programa: Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais				
Objetivo Geral: Desenvolver o produto turístico brasileiro com qualidade, contemplando nossas diversidades regionais, culturais e naturais				
Objetivos Específicos: Coordenar o planejamento e a formulação de políticas setoriais e a avaliação e controle dos programas na área do turismo				
Gerente: Carlos Alberto da Silva			Responsável: Carlos Alberto da Silva	
Público Alvo: Governo				
Informações orçamentárias e financeiras do Programa				Em R\$
				1,00
Dotação	Despesa	Despesa	Restos a Pagar	Valores Pagos

Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	não processados		
36.877.465	36.877.465	26.624.788	23.371.625	5.530.131,92	23.073.425	
Informações sobre os resultados alcançados						
Ordem	Indicador (Unidade medida)	Referência			Índice previsto no exercício	Índice atingido no exercício
		Data	Índice inicial	Índice final		
-	-	-	-	-	-	-
Fórmula de Cálculo do Índice						
Este Programa, por ser do tipo —Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais, ou seja, um Programa Não-Finalístico, não tem indicadores previstos no PPA. Os indicadores existentes no PPA estão vinculados aos Programas 1166 - Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão; e 1163 - Brasil: Destino Turístico Internacional.						
Análise do Resultado Alcançado						
-						

Fonte: Ministério do Planejamento, Monitoramento de Ações 2010, acessado em 28/02/2011, www.sigplan.gov.br

Análise Crítica - Programa 1001

Não obstante, o Programa 1001 não conter indicadores, informa-se que além dos indicadores mensurados pelo Programa 1166 – Turismo Social no Brasil: Uma viagem de Inclusão (Competitividade dos Destinos Indutores de Desenvolvimento Turístico Regional; Fluxo de Turistas Domésticos; e Novos Empregos e Ocupações Gerados no Setor Turismo), o Ministério do Turismo acompanha em Banco de Dados, os resultados alcançados por alguns indicadores presentes no Plano Nacional de Turismo. Maiores detalhes estão descritos no item 2.4.3 – Indicadores Institucionais.

Obs1: Em relação aos valores orçamentários descritos no quadro acima, informamos que referem-se à totalidade das ações orçamentárias que compõem este Programa, incluindo também ações orçamentárias sob responsabilidade da UJ SNPDTur.

Obs2: Informamos ainda que, o Programa 1166 é de responsabilidade da Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo – SNPDTur. Entretanto, as Ações deste Programa que estejam sob responsabilidade da SNPTur estão detalhadas no quadro A.2.2 subsequente.

2.3.2 – Execução Física das ações realizadas pela UJ

QUADRO A.2.2 – EXECUÇÃO FÍSICA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA UJ

Função	Subfunção	Programa	Ação	Tipo da Ação	Prioridade	Unidade de Medida	Meta prevista	Meta realizada	Meta a ser realizada em 2011
23	121	1001	2968	A	4	-	-	-	-
23	121	1001	4092	A	4	unid	15	46	15
23	122	1001	2272	A	4	-	-	-	-
23	126	1001	11Y1	P	4	% exec fís	1	1	89%
23	126	1001	4104	A	4	unid	1	1	1
23	121	1001	4120	A	4	unid	21	123	21
23	695	1001	11YN	P	4	unid	1	1	1
23	695	1001	4040	A	4	unid	1	0	1
23	695	1001	8256	A	4	unid	7	2	5
23	125	1166	2658	A	4	unid	12.420	711	12.420
23	126	1166	4044	A	4	unid	36.604	14.300	36.004
23	665	1166	4048	A	4	unid	40	1	40
23	695	1166	4038	A	4	unid	42	42	8
23	695	1166	4084	A	4	unid	65	16	65
23	695	1166	4620	A	3	unid	915	167	113
23	695	1166	4622	A	4	unid	15	65	15
23	695	1166	4624	A	4	unid	3	11	3
23	695	1166	5130	P	4	unid	1	1	1

- Fonte: Ministério do Planejamento, Monitoramento de Ações 2010, acessado em 10/02/2011 <www.sigplan.gov.br> e Câmara dos Deputados. LOA 2011 Redação Final - Autógrafo.

- Disponível em:

www.camara.gov.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2011/red_final/vol4. Acesso em 24 jan. 2011.

Observação: Todas as ações referem-se ao Localizador Nacional (0001), sob gestão da SNPTur.

Análise Crítica

Em relação às ações listadas acima, tem-se que cinco Ações atingiram integralmente (100%) as metas previstas. São elas: 11Y1; 4104; 11YN; 4038; e 5130. Além destas, duas Ações (2272 e 2968) não possuem produtos definidos, por serem tipificadas como “Ações-meio”, sem produtos definidos na Lei Orçamentária.

Outras quatro Ações aparecem com valores de meta realizada acima das respectivas metas previstas. São elas: 4092 (com 206% acima); 4120 (com 485% acima); 4622 (com 333% acima); e 4624 (com 266% acima). Seguem abaixo justificativas individualizadas para estes valores:

- 4092: No caso desta Ação, o produto definido na LOA é “plano elaborado”. No entanto, a elaboração de um plano de desenvolvimento para determinada região turística é apenas a última das etapas do processo de fortalecimento da governança regional. A referida Ação, portanto, inclui múltiplas atividades, que demandam recursos orçamentários, como: assessorar as instâncias de governança regionais nos processos de planejamento, execução e gestão das ações; construir modelo de monitoramento e avaliação das instâncias regionais; realizar acompanhamento técnico-pedagógico do processo de gestão das instâncias de governança nas 62 regiões turísticas que contemplam os 65 destinos indutores; dentre outras.

Todas estas ações têm o intuito de apoiar a criação e/ou o fortalecimento das instâncias de governança para que estas desempenhem o papel de planejamento e gestão do turismo nas regiões turísticas que estão inseridas. Somente após essa etapa de criação e institucionalização das governanças e que se viabiliza o processo de elaboração de planos estratégicos pelas regiões turísticas.

Sendo assim, conclui-se que o produto dessa ação programática, para este exercício, estaria melhor definido como “região turística apoiada”, para que com as visitas técnicas e outras iniciativas garantidas, possa se dar continuidade ao processo de planejamento da atividade turística da região. Neste sentido, no ano de 2010, assim como informado no Sigplan, foram apoiadas 46 regiões turísticas (num total de 60 intervenções), dentre as 62 regiões turísticas definidas como prioritárias.

- 4120: O produto único desta Ação, definido pelo PPA e LOA, é “missão realizada”. Entretanto, o departamento é responsável por diversas outras importantes atividades, que nem sempre culminam em “missões ao exterior”, como por ex: eventos internacionais sediados no Brasil; workshops para delegações estrangeiras (como produtos de cooperação técnica); assinaturas de acordos; dentre outros de difícil previsão, tendo em vista que ocorrem por demandas de outras áreas do Ministério, e mesmo de outros países (como convites internacionais e solicitações de cooperação).

Dada a relevância destas diferentes atividades, para o desenvolvimento das relações institucionais entre países no setor do turismo, foram incluídas como “missões realizadas”, no monitoramento da Ação, todas as formas de atuação existentes e já citadas, justificando o valor de “123”, no total de execução física.

- 4622: No caso desta Ação, o produto definido na LOA é “destino turístico estruturado”. Entretanto, o Departamento responsável entende que o termo mais adequado seria “destino turístico apoiado”, tendo em vista que a estruturação de um destino acontece permanentemente, sendo taxativo considerar se um destino está definitivamente estruturado ou não. Além disso, a estruturação de um destino não depende exclusivamente da atuação do Ministério do Turismo, mas sim de todos os demais atores públicos, privados e sociais envolvidos. Diante dessa situação, já havia sido solicitado à SPI a alteração do Produto (bem ou serviço) da referida ação para o exercício de 2010, modificando-a de “destino turístico estruturado” para “destino turístico apoiado, o que não ocorreu.

Quanto ao monitoramento, o valor da meta física realizada foi de 65 destinos turísticos apoiados, tendo em vista que houve ações em todos os destinos prioritários. Sendo assim, as ações realizadas são referentes ao apoio a estes destinos, o que explica a aparente disparidade entre o físico previsto e realizado.

- 4624: No caso desta Ação, o produto definido pela LOA está corretamente conceituado: “Segmento turístico incentivado”. No entanto, apesar da meta física desta ação ser de 3 segmentos turísticos incentivados, o Ministério do Turismo trabalha prioritariamente com 11 segmentos e realiza ações de apoio e incentivo ao desenvolvimento destes segmentos, quais sejam: turismo de sol e praia, turismo náutico, ecoturismo, turismo de aventura, turismo de pesca, turismo rural, turismo cultural, turismo de negócios e eventos, turismo de estudos e intercâmbio, turismo social e turismo de saúde. Dessa forma, considerou-se, para o exercício de 2010, a meta física de 11 segmentos turísticos incentivados, número alcançado integralmente, já que houve ações em todos os 11 segmentos.

Duas Ações tiveram baixa realização física, em virtude de percentual de realização orçamentário insuficiente ou nulo. São elas a Ação 4040 e a Ação 4048:

- 4040: No caso desta Ação, que trata do Prêmio para Monografias, Estudos e Reportagens no Setor de Turismo e Hotelaria, concedido anualmente, não houve execução orçamentária, e por conseqüência, a execução física também foi nula. Ocorre que, diferentemente dos anos anteriores, não houve apresentação de propostas para a realização da 8ª Edição do Prêmio. O Ministério já está trabalhando para que esta edição seja empenhada e realizada no ano de 2011.

- 4048: Esta Ação trata da Classificação das Empresas, Empreendimentos e Equipamentos Turísticos. No mês de janeiro, houve a classificação de 1 meio de hospedagem, dado constante no Sigplan. Entretanto, com a discussão sobre o marco legal sobre classificação hoteleira, e a partir da publicação da Portaria nº 17, de 12 de fevereiro de 2010, tornou sem efeito o Regulamento do Sistema Oficial de Classificação de Meios de Hospedagem, outrora aprovado pela Deliberação Normativa da Embratur nº 429, em 23 de abril de 2002. Sendo assim, a Classificação foi temporariamente suspensa para 2010. Entretanto, ainda em 2010, foi firmado um convênio em parceria com o INMETRO e a SBM, para realização de oficinas para o desenvolvimento de novas Matrizes para Classificação das diferentes modalidades de Meio de Hospedagem (Hotel de Selva, Hotel Histórico, Pousada, Resort, Cama e Café, Hotel Fazenda e Hotel Urbano). Durante todo o ano, foram feitos ciclos de oficinas, abertas consultas públicas, a qualificados técnicos, para elaboração e mensuração das novas matrizes de classificação hoteleira, além da definição sobre a implantação de selos de qualidade para prestadores de serviços turísticos. A expectativa é que o novo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem seja apresentado em março de 2011, permitindo a retomada do processo de Classificação.

Por fim, há ainda outras cinco ações, cujas metas físicas realizadas, encontram-se abaixo dos valores previstos: 4040 (0%); 8256 (28% do previsto); 2658 (6% do previsto); 4044 (39% do previsto); 4048 (2,5% do previsto); 4084 (25% do previsto); e 4620 (18% do previsto). Em relação a estas Ações, seguem as seguintes informações:

- 8256: De acordo com observação prestada no Sigplan, o setor responsável pela implementação desta Ação informou que a meta prevista para o ano de 2010 seria a implementação de “2 projetos implantados”, e não 7 como constante na LOA. Outros 7 projetos, já implementados em dezembro de 2009, foram executados no decorrer de 2010. Neste sentido, entende-se que a execução física adequada seria de 2 projetos implantados, dentre 2 projetos previstos para o ano, quais sejam: “Projeto de Apoio a comercialização e inclusão digital do produto turístico Brasileiro” e “Projeto de Promoção e Divulgação do Destino Mato Grosso”

- 2658: A Fiscalização das empresas, empreendimentos, equipamentos e dos profissionais de turismo com vistas ao controle de qualidade dos prestadores de serviços turísticos é realizada por meio de Convênios de Descentralização aos Órgãos Oficiais de Turismo das UF's, e no período de 2009 a 2010 eram feitas de forma orientativa e não punitiva, por meio de diligências e vistorias, tendo em vista a necessidade de promulgação do Decreto que regulamentaria a Lei 11.771 de 17 de setembro de 2008.

Números de Fiscalizações realizadas em:

2009: 2.132

2010: 711

Especialmente, no ano de 2010, o número de empreendimentos fiscalizados preventivamente foi reduzido, em função da mencionada limitação de regulamentação da Lei 11.771 de 2008, e desta forma, os órgãos delegados nas UF's não tinham instrumentos legais para aplicar penalidades na infrações encontradas, nem mesmo procedimentos e penalidades, a ser aplicados após a advertência da infração. Em função de que os marcos legais vigentes neste ano para atribuição da fiscalização eram apenas

instrumentos de orientação quanto a necessidade de legalização junto ao Ministério do Turismo, por meio do cadastramento no Cadastur, muitos órgãos delegados optaram por priorizar as ações de sensibilização ao cadastramento, em detrimento de realizar ações de fiscalização, o que reduziu significativamente o número de empreendimentos vistoriados.

Com a publicação do Decreto 7381/2010 em 02/12/2010, que regulamenta a Lei 11.771/2008, os procedimentos adotados deverão ser precisos, possibilitando a realização da atribuição de fiscalização, como o próprio decreto define em seu artigo 51 e 52:

“Art. 51. A fiscalização de que trata este Decreto será efetuada por agentes fiscais de turismo, oficialmente designados, vinculados ao Ministério do Turismo ou aos respectivos órgãos conveniados de que trata o § 1º do art. 50.

Parágrafo único. Os agentes fiscais de turismo serão credenciados mediante cédula de identificação fiscal, admitida a delegação mediante acordo de cooperação técnica ou convênio.
Art. 52. Sem exclusão da responsabilidade do Ministério do Turismo e dos órgãos delegados ou conveniados, os agentes fiscais de turismo de que trata o art. 51 responderão pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.”

Portanto, no período após a publicação do Decreto acima mencionado, os Órgãos Delegados de Turismo nas 27 UF's continuam com o trabalho de apenas notificar, a aplicação de penalidades ficará em um segundo momento quando tivermos preparado todo o sistema para tramitação dos processos de fiscalização e quando estiver concluído o treinamento de qualificação dos agentes fiscais.

Outro destaque referente à divergência entre a meta projetada e a realizada, é a constatação pela área responsável de que as metas estão superestimadas, tendo em vista a série histórica demonstrar que o número de 12.420 é um valor estimado que extrapola a realidade possível, sobretudo nas condições de regulamentação atuais já citadas.

- 4044: O produto desta Ação é conceituado como “Registro efetivado”, no Sistema Cadastur. Entretanto há uma diferença importante entre os “novos registros feitos em 2010” e o “total de registros em situação ativa ao final de 2010”. O valor preenchido como meta física considerou apenas os novos registros efetivados: 14.300, segundo informado no Sigplan. Já a quantidade de registros em situação ativa chegou a 39.021 (dados extraídos em 21/01/2011), número que inclusive ultrapassa o valor previsto na meta física para o ano de 2010 (36.004 registros).

A quantidade de 39.021 registros ativos inclusive é a maior dentre todos os anos de existência do Sistema Cadastur, o que mostra sua evolução e os bons resultados no ano. (2006: 8.660 registros ativos; 2007: 15.901 registros ativos; 2008: 34.730 registros ativos; 2009: 36.846 registros ativos; 2010: 39.021 registros ativos). Neste sentido, a área responsável entende que, apesar do preenchimento ter sido feito para os novos registros, a meta física prevista estaria baseada no número de registros em situação ativa, o que explica a disparidade dos números monitorados.

- 4084: A referida Ação tem como objetivo o levantamento, identificação e registro dos atrativos, serviços e equipamentos turísticos e da infraestrutura de apoio ao turismo, por meio da inventariação. Sua meta anual estipulada na LOA, para 2010, seria de inventariar 65 Destinos Turísticos (produto: inventário realizado).

Constata-se, porém, que esse é um número inviável para ser realizado no período de um ano, tendo em vista que o próprio Plano Nacional de Turismo, instrumento norteador das ações deste Ministério, estipula como uma de suas metas a estruturação de 65 Destinos Turísticos para um período de quatro anos.

Ressalta-se que, no exercício de 2010, foi realizada a inventariação total de 16 municípios (dentre os 65 destinos prioritários), além de ter sido dada a abertura de processos no invtur para a inventariação de mais 97 municípios. Ou seja, embora não tenha sido concluída a inventariação em todos os destinos prioritários, já foi iniciado o procedimento nos mesmos. Além dessas ações, o MTur presta apoio às Unidades da Federação e Municípios, por meio do fornecimento de instrumentos para a coleta e sistematização das informações turísticas.

- 4620: Em relação a esta Ação, a área correspondente desconhece o número de 915 para o localizador nacional, ou seja, para os eventos cujo planejamento está sob responsabilidade da UJ. Este número não chega nem próximo dos eventos apoiados anualmente por esta rubrica. Para o ano de 2010, como explicitado no Sigplan, trabalhou-se com o número de 180 eventos como meta física, tendo sido realizados 167 (92%). Informa-se ainda que, dentre as Ações sob responsabilidade desta UJ, a 4620 é a única definida como prioritária pela LDO.

A seguir, segue relato com os resultados das principais Ações sob gestão desta UJ, sendo as rubricas mais representativas orçamentariamente (cerca de 93% da dotação total sob responsabilidade da SNPTur).

Ação 4620 – Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno

O Ministério do Turismo apóia a realização de eventos que contribuam para a movimentação de fluxos nos destinos turísticos nacionais. São eventos turísticos com variadas vertentes: carnaval; carnaval fora de época; cavalgadas; etapas de eventos esportivos - nacional ou mundial; festas juninas; festividades natalinas; festivais de cinema; festivais culturais; festivais folclóricos; festivais gastronômicos; festivais de inverno/verão; festivais de pesca esportiva; feiras e exposições de produtos locais, regionais ou nacionais; vaquejadas; réveillon; e rodeios. Esta ação pontual promocional divulga e agrega valor à imagem do destino turístico de maneira pública, ofertando-o como um produto ao mercado brasileiro, e possibilita, na oportunidade, o aumento de emprego e renda e incremento do fluxo turístico local. Em 2010, o Ministério do Turismo analisou aproximadamente 6.000 propostas, perfazendo um total de 961 eventos apoiados. Os recursos são oriundos da programação do Ministério e de emendas parlamentares.

O apoio aos eventos é regulamentado pela Portaria 73/2010, que dispõe sobre os elementos de análise das propostas encaminhadas, tais como: tetos máximos e mínimos para contemplação destes eventos, entre R\$ 100 e R\$ 300 mil; limitação do número de habitantes do município contemplado; limitação em valores e números de eventos propostos para entidades privadas sem fins lucrativos; dentre outros. Os critérios obedecem, ainda, a outros critérios, no que concerne à qualificação técnica da entidade proponente. Nesse sentido, deverão ser examinados pontos como o desempenho anterior em realização de objetos semelhantes; a existência de corpo técnico qualificado ou a capacidade de sua mobilização; e a similaridade entre o ramo de atuação da entidade e a natureza do objeto do convênio ou contrato de repasse. Já a capacidade operacional está relacionada aos meios que a entidade possui para executar o objeto, ou seja, informações sobre a existência ou não da infra-estrutura mínima necessária para realizar e dar suporte às ações que serão realizadas, tais como os recursos humanos que serão utilizados para o gerenciamento do convênio ou contrato de repasse, os recursos tecnológicos existentes etc.

Os eventos são escolhidos segundo critérios técnicos e devem ter como objetivo o desenvolvimento e a promoção do turismo nacional, além de contribuírem para a geração de novos empregos e ocupações, a valorização do patrimônio cultural, natural e social, a promoção da qualificação profissional e do produto turístico, entre outros.

Os Eventos Geradores de Fluxo Turístico apoiados com recursos da programação do Ministério foram selecionados através de Chamada de Projetos realizada no mês de maio exclusivamente para Entidades Privadas sem fins Lucrativos, tendo em vista o período eleitoral. A Chamada de Projetos estabelece regras e critérios para orientar o processo de seleção de eventos que efetivamente contribuam para a promoção turística do destino, interna ou externamente, e/ou a movimentação de fluxos regionais, nacionais ou internacionais de turistas no Brasil, como também a propagação da imagem positiva do país.

Os Eventos Geradores de Fluxo Turístico apoiados com recursos oriundos de emendas individuais foram indicados pelos parlamentares, porém analisadas com rigor técnico, obedecendo os critérios estabelecidos no Ministério do Turismo.

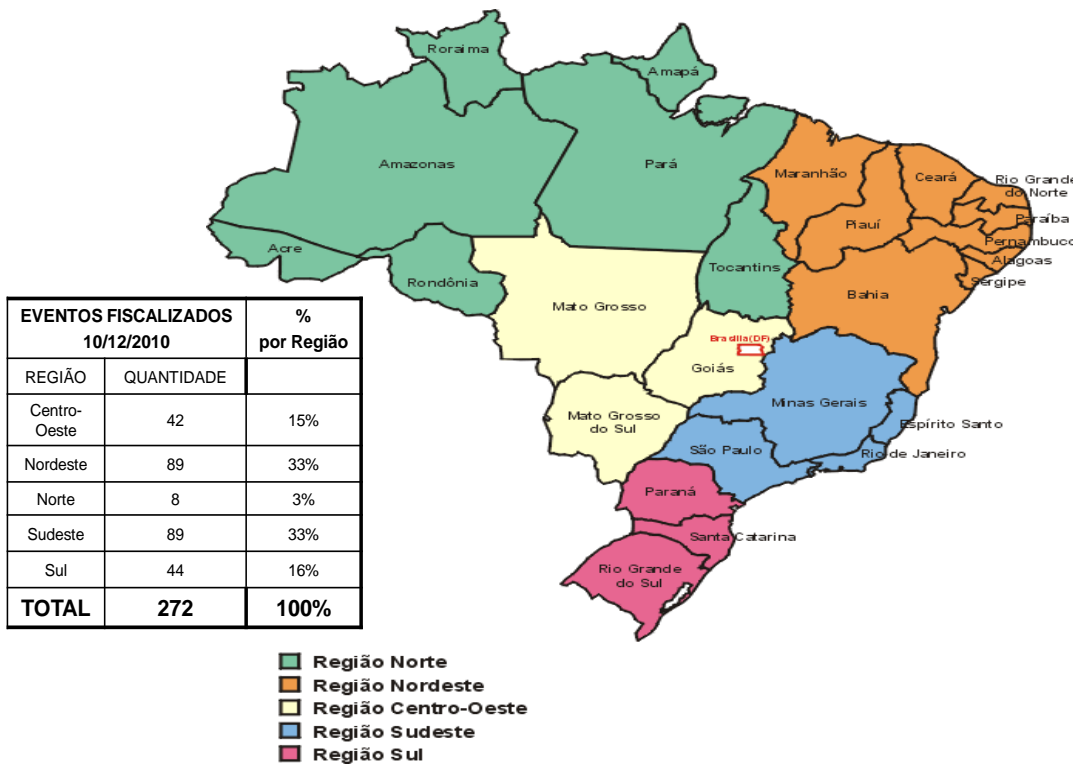
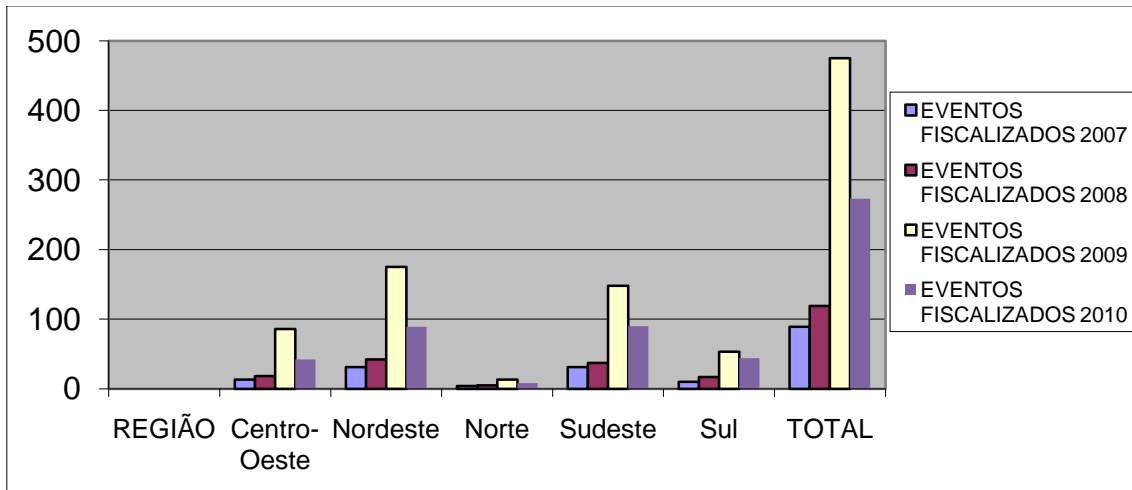
Segue abaixo número de eventos apoiados no ano de 2010, classificados por emenda ou programação e por região:

Eventos apoiados em 2010	Quantidade
(Localizador Nacional)	167
(Outros Localizadores)	794
Total de Eventos apoiados	961

Vale ainda lembrar que durante o ano de 2010 deparamos com o período eleitoral, momento em que o MTur editou a Portaria nº 06 de 14 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre a transferência voluntária de recursos do Ministério do Turismo para apoio a realização de Eventos Geradores de Fluxo Turístico, no Período Eleitoral. A Portaria expressa a vedação das transferências voluntárias no período compreendido entre 02 de julho e 31 de outubro.

No exercício de 2010, foram fiscalizados localmente 272 convênios no universo de 961 eventos apoiados até dezembro do ano em epígrafe, sempre atendendo aos critérios estipulados pela Secretaria-Executiva do MTur presentes no Memorando Circular nº 24/2009/SE/MTur, de 16/12/2009.

Diante disso, para demonstrar a efetividade e a importância do dever fiscalizatório realizado por este Órgão Concedente, apresentamos o demonstrativo gráfico evolutivo das fiscalizações ocorridas desde a criação do MTur até nos dias atuais.



Ação 4038 – Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional

Vinculadas ao Programa 1166 – Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão, as campanhas e ações de marketing promovidas pelo Ministério do Turismo buscam consolidar a imagem de um país moderno, com credibilidade, alegre, jovem, hospitaleiro, capaz de proporcionar lazer de qualidade, novas experiências aos visitantes, realização de negócios, eventos e incentivos, tornando-o competitivo nacional e internacionalmente. Deve ter como essência a realização de experiências positivas de conhecimento,

integração e valorização das riquezas culturais e naturais do País, para a difusão e promoção de um turismo seguro, qualificado, diversificado e sustentável.

No mercado interno deve buscar, fundamentalmente, promover o aumento de viagens com a inserção de novos grupos de consumidores até então excluídos desse tipo de consumo, seja por meio de propostas de programas sociais e de oferta de produtos a custos acessíveis, seja derrubando o mito de que o turismo é uma categoria de consumo exclusiva das elites nacionais e estrangeiras.

Neste sentido, dentre as principais iniciativas promocionais desenvolvidas em 2010, estão as campanhas: “Viaje pelo Brasil, é bom para você, é bom para o país”; “Viaja Mais Melhor Idade”; “Institucional”; e “5º Salão do Turismo”.

Nesse ano, o Ministério focou esforços publicitários nos períodos de férias, fortalecendo a “cultura da viagem” entre os brasileiros. Para tanto, o Ministério do Turismo veiculou a campanha promocional “Viaje pelo Brasil, é bom para você, é bom para o país”. Um investimento total de R\$ 7.000.000,00.

A campanha visa fortalecer ainda mais o mercado interno e estimular o hábito de viagens entre todos os brasileiros. Estas ações são um desdobramento da campanha Está na hora de conhecer o Brasil, lançada pelo Ministério do Turismo no final de 2008, e veiculada durante o Verão. Além das mídias convencionais, Campanha foi veiculada ainda nas redes sociais – *Twitter, Facebook, Orkut e Youtube*. A intenção é fornecer informações sobre regiões turísticas brasileiras para os usuários compartilharem o conteúdo em sua própria rede.



Além disso, o Programa Viaja Mais – Melhor Idade tem por objetivo proporcionar a inclusão de aposentados e pessoas com mais de 60 anos, para que possam conhecer o Brasil nos períodos de baixa ocupação. Ele oferece facilidades como: preços mais baixos, parcelamento das viagens, e desconto das parcelas em folha de pagamento. O Programa guarda correlação com um dos principais objetivos do

Plano Nacional de Turismo 2007-2010: fortalecer o mercado interno do turismo, trazendo inclusão social. Neste sentido foram empenhados R\$ 7.000.000,00, para veiculação desta campanha.

Um belo dia você resolve mudar. E fazer tudo o que queria fazer. Começa com a viagem dos seus sonhos. No primeiro dia, você e seus novos amigos saem para passear. De tarde, conhecer a cidade. À noite, um ballinho, porque ninguém é de ferro. Amanhece, o sol brilha, a vida ainda mais. Você lembra dos amigos que ficaram em casa e não puderam vir. Da vontade de cantar: "Agora só falta você". Só falta você aproveitar as vantagens do Viaja Mais Melhor Idade.

Televisão

Pacotes especiais para a melhor idade. E 50% de desconto nos hotéis cadastrados.

MUDE SUA ROTINA. O PRAZER DE VIAJAR NÃO TEM IDADE.

Viaja Mais MELHOR IDADE

Quem tem mais de 60 anos tem também mais vantagens na hora de viajar.

Para saber mais, ligue **0800 770 7202** ou procure uma agência de viagens. www.viajamais.com.br

Ministério do Turismo **BRASIL** GOVERNO FEDERAL

Outra iniciativa foi a veiculação de campanha promocional, desenvolvida em mídia impressa e internet, para abordar os diversos programas institucionais do MTur acompanhados de resultados concretos do turismo brasileiro. Foram empenhados R\$ 1.500.000,00 nesta ação.

**VIAJAR PELO BRASIL É ASSIM:
VOCÊ COLECIONA BOAS LEMBRANÇAS
E O PAÍS COLECIONA ÓTIMOS RESULTADOS.**

O Brasil é cheio de belezas e encantos. Mas só isso não basta para tornar o turismo forte. Por isso, o Ministério do Turismo investiu R\$ 135 milhões em programas de certificação e qualificação profissional entre 2003 e 2009, capacitando 350 mil pessoas em todo o país. São trabalhadores da hotelaria, de bares e restaurantes, táxis, entre outros, que estão atendendo com mais qualidade os turistas. É o caso do projeto *Olá, turista!*, que oferece cursos on-line de inglês e espanhol para os profissionais do turismo estarem cada vez mais preparados para receber quem vem visitar o Brasil.

www.turismo.gov.br

Ministério do Turismo **BRASIL**
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL

Vale destacar também a campanha promocional do 5º Salão do Turismo, que visou promover e atrair o público para o evento em São Paulo. Foram empenhados R\$ 5.000.000,00 na campanha.

5º SALÃO DO TURISMO
ROTEIROS DO BRASIL
25 A 30 DE MAIO/2010
ANHEMBI - SÃO PAULO

Está na hora de conhecer o Brasil

Ministério do Turismo **BRASIL**
GOVERNO FEDERAL
www.salao.turismo.gov.br

Todos os destinos do Brasil no mesmo lugar.

É AQUI QUE VOCÊ COMEÇA A VIAJAR

Aproveite a chance de comprar pacotes de viagens e passeios através de preços promocionais, além de fazer passeios dentro de valores turísticos dos 26 estados brasileiros por dentro de valores turísticos e sendo de e do Distrito Federal. É ainda oportuno e muito mais barato. Além disso, com o preço especial e muito mais barato. Antes de escolher um lugar no Brasil para viajar, visite o Brasil também no 5º Salão do Turismo.

Além das campanhas realizadas diretamente pelo Ministério, foram realizados empenhos para a verba descentralizada, que são recursos repassados às UF's, com a finalidade de subsidiar esforços promocionais de incentivo ao turismo local. Em 2010, foram empenhados os seguintes valores:

UF	Empenho 2010
RS	476.685,07
SP	435.045,72
AM	275.967,17
MS	344.030,02
MT	356.967,00

Ação 8256 – Apoio à Comercialização do Produto Turístico Brasileiro no Mercado Interno

O propósito desta Ação é buscar um trabalho articulado com operadores, agentes e demais prestadores de serviços turísticos, além de Secretarias e Órgãos oficiais de turismo dos estados e municípios, de modo a aproximar os ambientes de negócios relacionados à produção e à oferta de serviços com os ambientes de negócios relacionados à formatação de produtos e à comercialização, para incluir nessa rede os produtos turísticos das diversas regiões turísticas do País.

- Caravana Brasil Nacional

A primeira iniciativa a ser destacada, referente ao apoio à comercialização do produto turístico brasileiro no mercado interno, é o Projeto Caravana Brasil Nacional. Ele prevê viagens técnicas com agentes de viagens e operadores de turismo, e tem como objetivo a apresentação de destinos turísticos à cadeia de distribuição, como forma de promoção dos mesmos. As viagens são precedidas de idas precursoras aos destinos, onde são realizadas oficinas de capacitação dos fornecedores locais, estimulando a melhor apresentação de sua oferta turística. Posteriormente, são realizados também eventos para ação devolutiva onde são apresentados os resultados do projeto ao destino, embasando ações de melhoria contínua aos produtos apresentados.

Na edição de 2010, o projeto Caravana Brasil Nacional, uma parceria entre o Ministério do Turismo e Braztoa, com apoio institucional do SEBRAE, realizou 17 viagens técnicas. O projeto foi a 14 estados brasileiros e Distrito Federal, e visitou cerca de 130 meios de hospedagens. Participaram das viagens técnicas 76 agentes de viagens, 57 operadores de turismo e 18 jornalistas, representando 23 estados brasileiros de todas as macro-regiões do país.

Resumo dos resultados do projeto em 2010:

- 17 Viagens Precursoras, quando representantes do projeto visitam o destino para a validação do roteiro final para a viagem técnica.
- 12 Capacitações, realizadas durante a viagem precursora, a fim de preparar representantes institucionais e fornecedores de produtos e serviços turísticos locais dos destinos que receberão as caravanas de operadores de turismo e agentes de viagem. Participaram destas ações 326 profissionais.
- 17 Viagens Técnicas, sendo destas, 04 viagens exclusivamente com operadores de turismo, 08 viagens com agentes de viagem e operadores de turismo e 05 viagens com jornalistas, onde foram realizados:
 - 04 Encontros de Negócios;
 - 08 Encontros de Conhecimento;
 - 12 encontros de avaliação.

Em pesquisa realizada após as viagens técnicas, constatou-se que aproximadamente 90% dos agentes de viagem afirmaram que os conhecimentos adquiridos promoveram uma maior e melhor comercialização dos destinos em suas agências. Houve também uma ampliação de mais de 32% na divulgação de produtos e novos roteiros dos destinos visitados nos portfólios das operadoras turísticas participantes do projeto.

CARAVANA BRASIL NACIONAL – OPERADORES E AGENTES

AL – Maceió e Maragogi – 09 a 13 de abril	GO – Goiânia, Caldas Novas e Rio Quente – 25 a 28 de junho
PR – Foz do Iguaçu – 24 a 27 de abril	AM – Manaus – 31 de julho a 04 de agosto
RJ – Rio de Janeiro, Paraty e Angra dos Reis – 01 a 05 de maio	MA – São Luís e Lençóis Maranhenses – 07 a 11 de agosto
MS – Corumbá – 15 a 18 de maio	PA – Belém – 12 a 16 de agosto

CARAVANA BRASIL NACIONAL – OPERADORES

PE – Fernando de Noronha – 12 a 16 de junho	BA – Chapada Diamantina – 21 a 25 de agosto
MA – Chapada das Mesas – 19 a 23 de junho	RS – Aparados da Serra (Cânions Gaúcho e Catarinense) – 28 de agosto a 01 de setembro

CARAVANA BRASIL NACIONAL – JORNALISTAS

PR – Curitiba, Morretes e Paranaguá (Ilha do Mel) – 15 a 18 de abril	PA – Santarém (Alter do Chão) – 13 a 17 de outubro
ES – Vitória e Montanhas Capixabas – 29 de abril a 02 de maio	
SE – Aracaju e Canindé de São Francisco – 24 a 27 de junho	DF – Brasília – 05 a 07 de novembro

- Viaja Mais – Melhor Idade



Em operação desde 2007, o Projeto Viaja Mais - Melhor Idade faz parte de um programa intitulado Viaja Mais, que prevê a inserção social de novos grupos de consumidores na cadeia do turismo. Neste caso o foco são pessoas com mais de 60 anos.

O projeto está organizado de forma que o Ministério do Turismo, em parceria com a Braztoa (Associação Brasileira das Operadoras de Turismo) e o IMB (Instituto Marca Brasil) atuem junto aos fornecedores de turismo para estimular a organização de produtos voltados para o público da terceira idade. Foram considerados os seguintes produtos: pacotes turísticos (serviços organizados de transporte, hospedagem, atrações, etc), e hospedagem (hotéis que oferecem 50% desconto na tarifa para pessoas acima de 60 anos). Também há um esforço do Ministério do Turismo e dos parceiros em ações de promoção do projeto e dos produtos turísticos associados junto ao público alvo. Para tal foram realizadas campanhas de divulgação em veículos de mídia e ações focadas no segmento.

O programa em 2010 contemplou 13 cidades de origem emitindo turistas da terceira idade para 40 destinos receptores. Há 08 operadoras de turismo oferecendo os pacotes e valor médio do pacote é de R\$ 800,00. A meta de vendas para o ano era de 200 mil pacotes e as vendas concretizadas foram de 210 mil. No que diz respeito a parte de hospedagem, em 2010 foram 22.798 intenções de reservas, sendo os principais destinos Rio de Janeiro, Ceará, São Paulo e Rio Grande do Sul. São Paulo e Rio de Janeiro foram os principais destinos emissores.

No âmbito desta ação, foram ainda distribuídos 500 mil exemplares do Guia Viaja Mais - Melhor Idade.

- Seleção de Projetos de Apoio à Comercialização

Desde 2009, o Ministério do Turismo, por intermédio da Coordenação Geral de Eventos / Apoio a Comercialização - CGEV realiza processos de seleção de projetos de Apoio à Comercialização de destinos turísticos no mercado interno. O objetivo desta seleção é a escolha de projetos de apoio à comercialização que efetivamente contribuam para a promoção de destinos turísticos no mercado interno, para fins de apoio financeiro do MTur, por meio de celebração de convênio.

Podem participar do processo seletivo os projetos que atendam as condições da seleção de projetos apresentados por órgãos do governo estadual, municipal e do Distrito Federal, e por entidades sem fins lucrativos cujos objetos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto concorrente e possuam capacidade técnica e administrativa comprovada para executar o projeto.

As tipologias de projetos de apoio à comercialização apoiadas são:

- Fam Trip: Viagens de familiarização com profissionais do setor do turismo;
- Press trip: Viagens de familiarização com a imprensa;

- Participação em eventos do turismo (são aqueles tipicamente do setor e constituem-se de 3 modalidades: eventos intrínsecos ao turismo, eventos temáticos, e eventos de apoio à comercialização);
- Produção de material promocional; e
- Outros tipos de estratégia de divulgação

Os projetos contemplados em 2010 foram:

SUL

Promoção do destino Bento Gonçalves (Região uva e vinho) no mercado nacional.	RS	Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves
Promoção das regiões turísticas indutoras do Estado do Paraná no mercado nacional (prioritariamente Estado de SP).	PR	SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

CENTRO OESTE

Promoção do destino Bonito - Serra da Bodoquena no mercado nacional	MS	Associação do Atrativos Turísticos de Bonito e Região
Promoção das cidades históricas (Cidade de Goiás e Pirenópolis, e região) no mercado nacional.	GO	Prefeitura Municipal de Pirenópolis

SUDESTE

Promoção das regiões turísticas indutoras de Minas Gerais no mercado nacional.	MG	Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais
Promoção do destino Petrópolis e região no mercado nacional	RJ	Associação Petrópolis Congressos e Eventos LTDA

NORDESTE

Promoção do destino Maraú e região no mercado nacional	BA	Prefeitura Municipal de Muraú
Promoção do destino Maragogi (Costa dos Corais) no mercado nacional	AL	AHMAJA - Associação dos Hotéis, Pousadas e Trade Turístico do Litoral Norte de Alagoas

NORTE

Promoção do destino Belém e região no mercado nacional	PA	Belém Convention & Visitors Bureau
Promoção do destino Palmas e região do "Encontro do Jalapão" no mercado nacional.	TO	Agência de Desenvolvimento Turístico do Tocantins - ADTUR

Ação 4104 – Sistema de Informações Turísticas

A ação orçamentária Sistema de Informações Turísticas tem o objetivo de gerar informações sobre a atividade turística no Brasil, por meio de estudos e pesquisas que viabilizem:

- estatísticas de turismo no país e seu contínuo aperfeiçoamento;
- acompanhamento das metas do Plano Nacional de Turismo; e
- disseminação de informações que subsidiem o planejamento e a definição de políticas públicas e forneçam suporte ao planejamento e tomada de decisão do trade.

Neste sentido, a Secretaria Nacional de Políticas de Turismo monitora e pesquisa dados relevantes sobre a atividade turística e sua conjuntura. Os principais estudos e pesquisas trabalhados em 2010 foram:

a) Estudo: Demanda Turística Internacional - 2010

Este estudo tem o objetivo de traçar o perfil do turista internacional em visita ao Brasil (sobretudo dos residentes nos países emissores prioritários definidos pelo Plano Aquarela), e do turista brasileiro em viagem ao exterior, revelando seu o perfil sócio-econômico, bem como suas motivações, interesses e comportamento em suas viagens.

As principais variáveis estudadas são: país de residência permanente; regiões, UFs e cidades mais visitadas, por motivo de viagem; meios de hospedagem utilizados; meios de transportes utilizados; permanência média no país; gasto total de suas viagens (país de residência permanente e Brasil); fidelização ao destino (intenção de retorno, frequência de visita ao Brasil, e preferência por viagem a lazer); opiniões sobre os atrativos e a infra-estrutura turística; perfil sócio econômico do visitante (grau de instrução, idade e renda).

A amostragem relativa ao turismo receptivo, para a edição de 2010, totalizou 30.037 entrevistas, sendo 23.419 entrevistas com os visitantes estrangeiros que entraram no país por via aérea e 6.618 entrevistas entre os que chegaram por via terrestre. Em relação ao turismo emissivo, o número de entrevistas foi de 9.229 entrevistas, sendo 7.226 realizadas em aeroportos, e 2.003 realizadas em pontos de fronteiras terrestres. A pesquisa abrangeu 27 pontos de coleta de dados em todo território nacional, 15 aéreos e 12 terrestres, sendo 2 pontos em Foz do Iguaçu. Na figura abaixo, são apontados os pontos de coleta: aeroportos (em verde) e pontos fronteiriços (em vermelho).



Os resultados finais de 2010 têm liberação prevista para junho de 2011, em função da necessidade de acesso aos dados de chegada de estrangeiros ao Brasil em 2010, indispensável à extrapolação para o universo do estudo. Já os dados apurados para o período 2004 a 2009, em nível Brasil, estão disponibilizados para consulta no endereço www.turismo.gov.br/dadosefatos.

Abaixo seguem alguns resultados parciais da Pesquisa de Caracterização e Dimensionamento do Turismo Internacional de 2010, sem expansão:

- Quando indagados pela motivação de viagem ao Brasil os turistas que visitaram o Brasil a lazer, representaram 45,3% do total. Importantes também foram as viagens motivadas pela visita de amigos ou parentes e pelos negócios, as quais totalizaram respectivamente 29,1% e 18,5%;
- Os visitantes que estiveram no país a lazer foram questionados também a respeito do principal motivo que os trouxeram ao Brasil. Mais de 65% destes responderam sol e praia; 19,9% disseram ter vindo ao país pela natureza ou prática de ecoturismo e 9,7% pela cultura;
- A permanência média no Brasil dos turistas estrangeiros, que foi de 17,6 pernoites, sendo os principais meios de hospedagem utilizados os hotéis ou flats (41,7%) e casa de amigos e parentes (29,3%);
- Com relação às despesas realizadas no Brasil, o turista gastou em média a quantia de US\$60,33 por pessoa e por dia;

- Para o ano de 2010, a média da renda familiar dos entrevistados foi calculada em US\$ 6.004,7, passando para US\$ 3.006,9 quando segmentada por membro familiar. Já a média da renda individual alcançou US\$ 4.493,3.

- Buscando-se firmar um comparativo entre as expectativas anteriores e a imagem posterior à viagem, durante a entrevista o turista foi questionado a respeito da satisfação durante sua permanência no Brasil. Os dados de 2010 demonstram que cerca de 85% dos entrevistados tiveram suas expectativas plenamente atendidas ou superadas.

b) Boletim de Desempenho Econômico do Turismo

O Boletim de Desempenho Econômico do Turismo é uma publicação trimestral, resultado da análise qualitativa da conjuntura econômica do turismo no Brasil. É realizada junto a dirigentes dos setores de meios de hospedagem, agências de viagem, operadores e agências de viagem de receptivo, organizadores de eventos, transporte aéreo, e parques temáticos.

Variáveis de categorização apuradas na pesquisa permitem a ponderação de cada resposta individual e a estimação do segmento respondente. A pesquisa revela a avaliação do empresariado de três momentos distintos em relação ao seu negócio: o atual, o passado recente, resultado de suas observações relativas ao trimestre anterior e a perspectiva para o trimestre seguinte em comparação ao recém concluído. As análises de opinião englobam aspectos relativos a custos, faturamento, contratação de pessoal, oferta e demanda por seus produtos e serviços, entre outros itens que ajudam na configuração de um quadro conjuntural da economia do segmento.

Em 2010, foram realizadas as publicações das edições 25 (janeiro), 26 (abril), 27 (julho) e 28 (outubro). Segue abaixo, uma síntese dos principais resultados da última edição:

- 497 empresas respondentes, cujo faturamento trimestral registrado foi de R\$ 7,03 bilhões, e que somam 70.446 postos de trabalho.

- Em relação ao contexto macroeconômico, os dados do 3º trimestre de 2010 mostravam que a economia brasileira havia entrado numa fase de acomodação, após um período de forte recuperação da atividade econômica nos dois primeiros trimestres de 2010. O Fundo Monetário Internacional projetava forte recuperação econômica para os países emergentes. Diferentemente dos países avançados que ainda apresentam condições financeiras vulneráveis a choques, os países emergentes e em desenvolvimento tiveram uma recuperação mais rápida e consistente, devido as políticas prudentes implementadas no início da crise.

- Os efeitos da recuperação da crise financeira global já se faziam notar na atividade econômica do 3º trimestre de 2010, quando o faturamento consolidado do setor de turismo brasileiro apresentou crescimento médio de 17,1% frente ao 3º trimestre de 2009. Quando comparados, os 3º e 2º trimestres de 2010, constatava-se um expressivo aumento de 94% no faturamento consolidado do setor. Além disso, as empresas pesquisadas continuaram a expandir a contratação de novos funcionários, registrando expansão média de 62% no consolidado da atividade turística quando comparados os dados dos terceiros trimestres de 2010 e de 2009.

- No momento da pesquisa (outubro/2010), 62% das respondentes, segundo o saldo de respostas, indicaram perspectiva positiva em relação à expansão de negócios.

Os resultados do estudo se constituem em importante referencial de tendência do mercado, proporcionando aos tomadores de decisão, tanto do setor público, quanto do setor privado, uma importante ferramenta de orientação para suas decisões no curto e médio prazo. Os quatro boletins de 2010 foram disponibilizados para consulta, no endereço www.turismo.gov.br/dadosefatos.

c) Pesquisa Anual de Conjuntura Econômica do Turismo

Anualmente é realizada a Pesquisa de Conjuntura Econômica do Turismo, uma metodologia de ajuste das informações coletadas nas pesquisas do Boletim de Desempenho Econômico do Turismo, como forma de validar os questionamentos e as percepções das pesquisas trimestrais, e aperfeiçoar a compreensão do setor, com foco na visão estratégica dos empresários dirigentes.

É realizada com os principais executivos de empresas dos segmentos: agências de viagens, companhias aéreas, locadoras de automóveis, meios de hospedagem, operadoras de receptivo, operadoras de turismo, promotores de feiras e eventos, e transportadoras terrestre. Mostra a percepção desses empresários em relação ao momento atual dos negócios e as perspectivas para o ano corrente, analisando aspectos como faturamento, situação dos negócios que administram investimentos, preços, custos e postos de trabalho.

Na sexta edição do estudo, foram ouvidos empresários e os principais executivos das 80 maiores empresas do setor, que auferiram um faturamento total R\$ 35,3 bilhões no ano de 2009, de acordo com as entrevistas realizadas no começo de 2010. Segue abaixo, uma síntese dos principais resultados da última edição:

- As 80 empresas respondentes abrigam 85,4 mil postos de trabalho (posição em dezembro/2009), distribuídos pelas 27 Unidades da Federação.
- Segundo o saldo de respostas, para 26% do mercado consultado o faturamento das empresas do setor de turismo cresceu em 2009. Tal resultado podia ser até considerado satisfatório, ao considerar-se que a crise financeira internacional atingiu as economias de vários países a partir de outubro de 2008 e, mais intensamente, ao longo de grande parte de 2009, não estando o setor turismo incólume a esses efeitos.
- Essa percepção pessimista em relação ao setor de turismo pôde ser verificada com o fraco desempenho do faturamento em 2009. A variação média anual foi de apenas 1,0% em relação a 2008, desacelerando uma série histórica que apresentava forte trajetória de expansão (24,1% em 2004; 17,3% em 2005; 29,3% em 2006; 14,8% em 2007; 26,7% em 2008).
- Diante de tal conjuntura, a criação de novos postos de trabalho apresentou crescimento de 7,0% no resultado anual consolidado do setor em 2009, destacando-se positivamente os segmentos de transporte aéreo (17,9%), operadoras de turismo (12,3%) e, negativamente, o segmento de turismo receptivo (-24,1%).
- Os empresários do setor de turismo foram quase unânimes quanto à expectativa de significativa ampliação dos negócios em 2010, com a pesquisa indicando saldo de 91% das respostas positivas em relação às estimativas de desempenho favorável para o setor.

Os demais resultados desta pesquisa estão disponibilizados para consulta por meio eletrônico no endereço: www.turismo.gov.br/dadosefatos. Quanto aos resultados de 2010, sistematizados no início de 2011, estarão disponíveis para consulta em meados de abril.

d) Pesquisa de Sondagem de Expectativas do Consumidor – Análise do Setor de Viagens

Consiste em sondagem conjuntural mensal realizada em sete regiões metropolitanas, com consultas a cerca de duas mil famílias, distribuídas em sete regiões metropolitanas, sobre a intenção de realizar viagens nacionais e internacionais nos próximos seis meses. Seguem abaixo, os principais resultados da edição de dezembro de 2010:

- Assinalações positivas de viagem: 49,2%.
- Percentual de incerteza em relação à realização de viagem: 4,8%

- Quanto ao desejo de visitar, nos próximos seis meses, destinos turísticos nacionais, o percentual de respostas alcançou: 79,2%
- O meio de transporte a ser preferencialmente utilizado deverá ser o avião, registrando 55,7%

Todos os resultados estão divulgados e disponíveis para consulta por meio eletrônico no endereço www.turismo.gov.br/dadosefatos.

e) Potencialização da cadeia produtivas das atividades associadas ao turismo nos 65 destinos indutores e em suas áreas de influência

Este estudo tem por objetivos e respectivas etapas: levantamento das atividades econômicas ligadas diretamente e indiretamente com o setor de turismo; levantamento da estrutura e da necessidade de capacitação relacionada, direta ou indiretamente, com o setor; levantamento da estrutura da produção associada ao setor de turismo e das estratégias de otimização; verificação das características dos 65 destinos indutores, sua dinâmica e formas de potencialização das atividades; análise da oferta e da infraestrutura turística dos 65 destinos indutores; análise da cadeia produtiva do turismo, bem como seu impacto econômico nos 65 destinos indutores e áreas geográficas de influência direta; construção de cenários econômicos para o turismo, por destino indutor; e elaboração de diretrizes estratégicas para maximização das oportunidades de desenvolvimento econômico da atividade turística nos destinos indutores.

O estudo serve, portanto, para compreender mais profundamente a dinâmica das relações entre os municípios de uma mesma região turística, permitindo subsidiar a construção de uma estratégia para o desenvolvimento do turismo nos destinos indutores, e conseqüente indução de suas áreas de influência.

Dando continuidade ao estudo, em 2010 foram entregues os produtos referentes às seguintes etapas:

- Levantamento de dados primários e análise da cadeia produtiva, estrutura para capacitação e produção associada dos destinos indutores e de sua área geográfica de influência direta; e
- Construção de cenários para o turismo por destino indutor incluindo suas áreas geográficas de influência direta.

Em relação ao primeiro tópico foram levantadas importantes informações em cada um dos 65 destinos prioritários, referentes aos seguintes segmentos: meios de hospedagem; estabelecimentos de alimentação fora do lar; serviços de receptivo; equipamentos recreativos, culturais e desportivos; e produção associada ao turismo.

Quanto à construção de cenários por destino indutor e suas áreas de influência, foram apresentados 3 cenários para cada destino, incluindo a definição daquele cenário mais provável em cada caso. A construção dos cenários considerou ainda a interferência de condicionantes estaduais, nacionais e internacionais, e foi subdividida pelas seguintes dimensões: infraestrutura e acesso; meios de hospedagem; restaurantes; receptivo; produção associada; qualificação; promoção/marketing; monitoramento; infraestrutura geral e mobilidade; gestão e desenvolvimento local; estrutura para o turismo; e se o destino é ou não sede de megaeventos. O intuito da construção destes cenários, subdivididos por dimensões, é permitir conhecer melhor as necessidades particularizadas dos destinos e subsidiar as intervenções que estejam sob a governabilidade do Ministério do Turismo.

e) Estudo do Mapeamento estratégico do turismo para a copa do mundo da FIFA no Brasil em 2014

Este estudo visa levantamento de informações estratégicas para subsidiar a preparação das cidades-sede para a Copa do Mundo de 2014, no Brasil. Para tanto, prevê: a) Estudo de demanda turística durante a Copa do Mundo da África do Sul em 2010; b) Estudo da oferta turística nas 12 cidades-sede; c) Benchmarking estratégico para estruturação turística da Copa 2014; e d) Relatório de estudos estratégicos setoriais. Em 2010, foram entregues 4 produtos: Planejamento Executivo; Metodologia para Pesquisa da Demanda na África do Sul; Estudo da Demanda Turística; e Estudo da Oferta Turística e Benchmarking. Estes produtos trouxeram importantes dados e informações para a reflexão da organização do evento a ser realizado no Brasil em 2014. Parte dos resultados deste estudo está disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://www.copa2014.turismo.gov.br/copa/pesquisas>.

f) Modelagem de plano estratégico de ações para estimular o turismo em comunidades pacificadas

Os objetivos deste estudo são: a) ampliar o conhecimento sobre uma experiência inovadora, reunindo informações e dados que, por um lado, possibilitem o aperfeiçoamento das atividades já em curso na unidade piloto (Santa Marta) e, por outro, sirvam como elementos de orientação para a implantação de atividades semelhantes em outras comunidades pacificadas; e b) desenvolver um modelo de plano de ação que permita identificar os potenciais turísticos e a estruturação de atividades de cunho turístico capazes de gerar trabalho e renda nestas comunidades.

Em 2010, foi entregue o Planejamento detalhado do modelo de plano estratégico para estimular o turismo em comunidades pacificadas. Ele prevê a entrega de 3 relatórios técnicos no decorrer de 2011, trazendo os resultados de cada uma das etapas, sendo o primeiro destes relatórios, entregue em junho/2011. O Planejamento detalhado trouxe ainda a definição das 5 comunidades onde serão feitos os levantamentos da oferta turística e potenciais atrativos: Santa Marta; Morro da Providência; Morro da Babilônia; Morro do Borel; e Complexo Cantagalo/Pavão/Pavãozinho.

g) Compilação de dados do turismo

Além dos já citados estudos e pesquisas, a Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, acompanha permanentemente alguns importantes dados secundários relativos à atividade turística brasileira. A compilação destes registros constitui-se em instrumento essencial ao acompanhamento do desempenho da atividade turística no país. Dentre outros dados compilados pela Diretoria de Estudos e Pesquisas, em 2010, destacam-se:

1) Movimento de Embarque e Desembarque de Passageiros em Aeroportos: Compilação de dados sobre a movimentação mensal e anual dos desembarques em vôos nacionais e internacionais, regulares e não-regulares.

- O número de desembarques de passageiros nos aeroportos brasileiros em 2010 foi o maior de todos os tempos. Foram 67,7 milhões de desembarques domésticos de janeiro a dezembro. Um aumento de 20,82% em relação ao mesmo período de 2009.

- O total de desembarques de dezembro/2010, que foi de 6,49 milhões, passa ser o novo recorde mensal da série histórica e supera em 6,06% o recorde anterior registrado no mês de outubro/2010 com 6,12 milhões de desembarques.

2) Receita Cambial de Turismo: Compilação mensal de dados sobre a entrada e saída de divisas do país na Conta de viagens internacionais.

- O ano de 2010 registrou a entrada de U\$ 5,9 bilhões de dólares por meio dos gastos de turistas estrangeiros no Brasil. É o melhor registro da série histórica do Banco Central, mesmo em um ano em que o turismo internacional ainda sofreu resquícios da crise mundial que atinge os principais emissores do mundo, em particular os países europeus.

- Em dezembro, o ingresso de dólares por meio dos gastos de turistas estrangeiros no Brasil foi de US\$ 607 milhões, valor 17,6% maior do que o mesmo mês de 2009, o que torna o mês de dezembro de 2010 o melhor resultado mensal em toda a série histórica.

3) Chegada de Turistas: Compilação anual de dados sobre o total de turista estrangeiros que ingressaram no Brasil por todas as vias de acesso: aérea, fluvial, marítima e terrestre por Unidades da Federação selecionadas.

Em 2009, o Brasil totalizou a chegada de 4.802.217 de turistas residentes no exterior. A Argentina ocupa a primeira posição, dentre os países que mais enviam turistas ao Brasil (1.211.159), representando 25,2% do total de turistas. Os EUA ocupam a posição de segundo emissor de turistas para país (603.674) perfazendo 12,6% das chegadas de turistas.

O continente sul-americano se manteve na dianteira como principal mercado emissor para o país com 2,1 milhões de chegadas, destas mais da metade era de residentes na Argentina. Destaque também merece bloco de países europeus (1.612.665), representando 33,6% dos turistas. Dentre os principais emissores estão: Itália (253.545), Alemanha (215.595) e França (205.860).

Do total de turistas, a maior parte 69,7% chegou ao país por via aérea (3.348.906), principalmente pelos aeroportos de Guarulhos, em São Paulo, e do Galeão, no Rio de Janeiro. Já a via terrestre foi responsável por 27,0% das chegadas de turistas (1.298.972) ao Brasil, com destaque para as fronteiras terrestres do Rio Grande do Sul e do Paraná.

Ação 4622 – Apoio à Estruturação de Roteiros Turísticos

A estruturação de roteiros e destinos teve início com o recorte criado pelo Programa de Regionalização, ainda em 2004. A lógica da Regionalização do Turismo partiu da observação do fenômeno que vinha ocorrendo em alguns estados brasileiros onde o fluxo de visitantes era direcionado para uma região e não somente para um município. Neste sentido, Para iniciar o trabalho de Regionalização do turismo, em 2004 foi realizado o mapeamento do território nacional, com a identificação de 219 regiões turísticas com 3.203 municípios. Durante os anos seguintes, o recorte foi reformulado em 2006 e 2009, com a definição atual de 276 regiões englobando 3.635 municípios. Dentro deste recorte, foram definidos 65 destinos turísticos prioritários, abrangidos por 62 regiões turísticas. Seguem abaixo, alguns resultados da Ação.

- Índice de Competitividade – Relatório Brasil

Apresentados em agosto de 2007, os 65 destinos indutores ganharam um estudo de competitividade elaborado em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, lançado em abril de 2008. Os destinos foram analisados em 13 dimensões e suas variáveis. Os resultados das análises realizadas sobre as dimensões do estudo consideraram cinco níveis de competitividade, numa escala de 0 a 100.

Em 2010, gerado pelo terceiro ano consecutivo, o Ministério do Turismo e o Sebrae passam a considerar o resultado do Estudo de Competitividade como o Índice de Competitividade do Turismo Nacional. Com este documento, o Ministério do Turismo, o Sebrae e a FGV esperam fornecer aos destinos turísticos indicadores nacionais de eficiência que auxiliem no planejamento e que delineiem um termômetro da realidade da atividade no País.

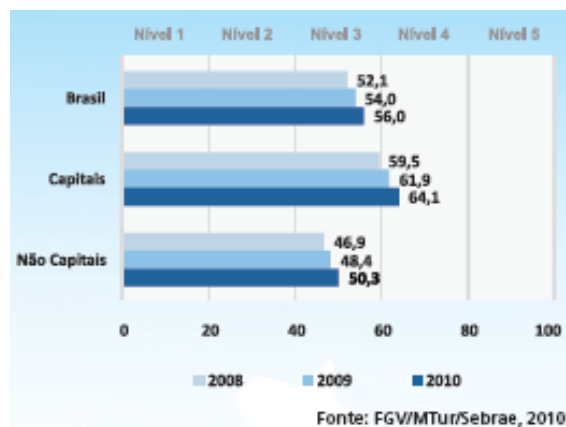
No quadro abaixo são apresentados os principais resultados comparativos, por dimensão.

Dimensões	Média								
	Brasil			Capitals			Não capitals		
	2008	2009	2010	2008	2009	2010	2008	2009	2010
Índice geral	52,1	54,0	56,0	59,5	61,9	64,1	46,9	48,4	50,3
Infraestrutura geral	63,8	64,6	65,8	70,5	71,3	74,3	58,1	58,9	59,8
Acesso	55,6	58,1	60,5	66,9	69,9	72,0	47,5	49,7	52,3
Serviços e equipamentos turísticos	44,8	46,8	50,8	56,8	59,4	63,3	36,3	37,9	41,9
Atrativos turísticos	58,2	59,5	60,5	56,6	58,5	59,5	59,3	60,2	61,3
Marketing e promoção do destino	38,2	41,1	42,7	46,3	47,5	46,8	32,4	36,5	39,8
Políticas públicas	50,8	53,7	55,2	55,7	58,7	61,5	47,3	50,2	50,7
Cooperação regional	44,1	48,1	51,1	42,9	47,1	48,3	45,0	48,8	53,1
Monitoramento	35,4	34,5	35,3	42,1	41,8	42,6	30,6	29,4	30,0
Economia local	56,6	57,1	59,5	64,7	67,6	70,7	50,9	49,6	51,5
Capacidade empresarial	51,3	55,7	57,0	72,1	78,1	82,7	36,6	39,8	38,6
Aspectos sociais	57,2	57,4	58,4	62,3	63,1	64,2	53,5	53,4	54,2
Aspectos ambientais	58,9	61,8	65,6	63,8	67,0	71,3	55,5	58,1	61,5
Aspectos culturais	54,6	54,6	55,9	61,4	63,0	64,1	49,8	48,7	50,0

Fonte: FGV/MTur/Sebrae, 2010

Conforme apresenta a tabela, sete das 13 dimensões posicionaram-se acima da média nacional (de 56,0 pontos): Infraestrutura geral (65,8 pontos); Aspectos ambientais (65,6); Atrativos turísticos (60,5); e Acesso (60,5) — que se situaram no quarto nível da escala; Economia local (59,5); Aspectos sociais (58,4); e Capacidade empresarial (57,0) — que se posicionaram no terceiro nível. As demais dimensões, que apresentaram média inferior à nacional foram: Aspectos culturais (55,9); Políticas públicas (55,2); Cooperação regional (51,1); Serviços e equipamentos turísticos (50,8); Marketing e promoção do destino (42,7) — dimensões que se situaram no terceiro nível — e Monitoramento (35,3) — esta última foi a única dimensão a posicionar-se no segundo nível.

Em relação aos índices gerais de competitividade nacional, a média dos 65 destinos pesquisados foi de 56,0 pontos, correspondente ao nível 3 (entre 41 e 60 pontos) da escala utilizada, resultado superior ao obtido na pesquisa anterior, que era de 54,0. As capitais atingiram a média de 64,1 pontos, situando-se no quarto nível (entre 61 e 80 pontos), assim como na pesquisa anterior, quando a média era de 61,9, enquanto a média do grupo das não capitais alcançou 50,3 pontos, resultado superior aos 48,4 pontos obtidos em 2009, mas que se mantém no nível 3, como mostra o gráfico:



A competitividade do turismo brasileiro ocorre tanto pela força individual de cada destino turístico, quanto, principalmente, pela soma de habilidades capazes de atrair turistas e de oferecer-lhes experiências positivas. Nesse sentido, a visão de competitividade, expressa por esse índice, não visa promover ou acirrar disputas entre destinos, mas mostrar em quais aspectos todos podem se desenvolver e crescer para, em conjunto, tornar o turismo brasileiro mais e mais competitivo.

- Fortalecimento do Destino Referência em Ecoturismo – Santarém/PA

Dando continuidade ao projeto de estruturação e fortalecimento de destinos referência em segmentos turísticos, em especial do segmento de ecoturismo, foram programadas para essa segunda etapa a realização de uma missão comercial, elaboração do plano de marketing e ação de promoção do destino, além de ações para formação e ativação de lideranças locais.

O presente projeto está voltado à utilização de estratégias de mobilização, qualificação organizacional e planejamento com o objetivo de abordar de forma profunda todos os temas necessários à oferta de atividades de ecoturismo. Entre as principais ações consideramos: Qualificação organizacional e aprimoramento associativo; Assessoria jurídica como ferramenta de apoio ao arranjo institucional; Qualificação de lideranças em melhores práticas para o ecoturismo e aprimoramento da gestão da atividade para empresários e condutores; Formação e ativação de lideranças locais para implementação do planejamento estratégico estabelecido.

O Projeto foi elaborado em estreito alinhamento com o Plano Nacional de Turismo – PNT, que em seus objetivos gerais determina: Desenvolver o produto turístico brasileiro com qualidade, contemplando nossas diversidades regionais, culturais e naturais, contemplando entre os seus objetivos específicos: dar qualidade ao produto turístico, diversificar a oferta turística, desenvolver produtos de qualidade, estruturar os destinos turísticos, ampliar e qualificar o mercado de trabalho e aumentar a inserção competitiva do produto turístico no mercado internacional e possui as seguintes metas:

Meta 1: Formação e ativação de lideranças locais do destino

Principais atividades desenvolvidas:

- a) Desenvolvimento de seminários, workshops e oficinas com foco no fortalecimento do arranjo institucional e produtivo do segmento de ecoturismo, além de apoio na elaboração de projetos desta natureza, cujos temas foram definidos em conjunto com o Grupo Gestor, formado por lideranças do destino. Todas as ações tiveram como base o planejamento estratégico desenvolvido

para o segmento no destino, o qual foi o norteador e a principal ferramenta para a formação e ativação destas lideranças;

- b) Realização da missão comercial com grupo de lideranças do, durante a Missão Comercial no destino consolidado de ecoturismo no Brasil, com foco na troca de experiências e vivência de boas práticas do segmento, visando o fortalecimento do destino referência;

Meta 2: Elaboração de Plano de marketing e realização de ação de promoção do destino

Principais atividades desenvolvidas:

- a) A criação de uma identidade para o Ecoturismo de Santarém.
- b) Elaboração de uma estratégia de abordagem aos principais atores da cadeia de distribuição do turismo no país bem como seu plano de ação correspondente.
- c) Realização de uma ação de promoção do destino, a nível regional, focando na oferta de ecoturismo.
- d) Elaboração do Plano de Marketing.

Meta 3: Qualificação de profissionais do segmento de ecoturismo do destino

Principais atividades desenvolvidas:

- a) Realização de curso presencial de Competências Mínimas do Condutor, cujo foco foi o desenvolvimento de competências aos condutores de atividades de ecoturismo do destino, baseado na norma técnica ABNT NBR 15285 (carga horária 60 horas);
- b) Realização de curso presencial de Gestão Empresarial, cujo foco principal foi prover ferramentas voltadas à realidade da gestão de empresas de ecoturismo (carga horária 32 horas).

- Estruturação do Destino Referência em Turismo Rural (Anitápolis, Rancho Queimado, Santa Rosa de Lima e Urubici/SC)

Após a realização da primeira etapa, deu-se continuidade ao projeto, definindo-se questões que ainda necessitavam de aprimoramento, sendo destacada a roteirização, a promoção e a qualificação de produtos e serviços. Para tanto, foi previsto para essa segunda etapa ações de roteirização; qualificação em culinária; revisão dos cadernos de normas/certificação e promoção.

Destacamos abaixo as principais atividades realizadas ao longo do projeto:

- a) Desenvolvimento de proposta de para os municípios que compõem o projeto “Destino Referência”, conforme metodologia do Ministério do Turismo (módulo operacional 7 – roteirização, com a identificação de impactos; definição de preço do roteiro, monitoria e avaliação) com criação dos roteiros de cicloturismo e turismo pedagógico;
- b) Criação de folder e exibição e distribuição de DVD promocional em ações promocionais in loco durante as visitas a escolas da Grande Florianópolis e Região de Tubarão;
- c) Realização de diagnóstico dos principais clubes e associações de ciclistas e operadoras de viagem com foco no cicloturismo será realizado (via internet). O diagnóstico foi feito nos estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- d) Realização de curso teórico-prático sobre culinária regional e saúde para os municípios integrantes do projeto “destino referência” nas Encostas da Serra Geral, com a elaboração de apostila sobre o assunto;
- e) Revisão dos cadernos de normas da Acolhida na Colônia e proposta de verificação in loco/certificação participativa das propriedades rurais.

Ação 5130 – Salão do Turismo – Roteiros do Brasil

Uma estratégia que busca incentivar e apoiar a comercialização e a promoção dos destinos turísticos brasileiros, congregando operadores e fornecedores dos diversos tipos de serviços turísticos, é a realização do Salão do Turismo – Roteiros do Brasil, evento que apresenta os resultados da Regionalização e da Roteirização turística no País, bem como expõe a oferta de produtos e serviços turísticos nacionais.



Na quinta edição do evento, o Salão do Turismo - Roteiros do Brasil se consolidou como o maior evento do setor destinado ao consumidor final em toda a América Latina, conforme comprova o aumento no número de visitantes. O 5º Salão do Turismo - Roteiros do Brasil foi realizado de 26 a 30 de maio de 2010, no Anhembi, em uma área de 48 mil m² e recebeu 109,1 mil visitantes. Seguem abaixo, alguns resultados que comprovam o sucesso do evento:

- Na Área de Comercialização, onde 350 expositores/cooperados do setor venderam passagens, pacotes e outros produtos e serviços, a estimativa de faturamento, segundo a organizadora do evento, é de R\$ 7,9 milhões, número superior aos R\$ 6,8 milhões comercializados na edição de 2009.
- No módulo Rodada de Negócios, que neste ano ganhou novo formato (o Encontro de Negócios), as expectativas apontam para a realização de negócios, no montante de R\$ 38,3 milhões, para os 12 meses posteriores ao evento.
- No total, a Vitrine Brasil teve uma estimativa de faturamento de R\$ 1,2 milhão.
- No Mercado da Agricultura Familiar, que integra o módulo Vitrine Brasil, os R\$ 238,4 mil vendidos em produtos alimentícios produzidos em todas as regiões brasileiras, superaram os R\$ 226,3 mil da 4ª edição do Salão do Turismo.
- Também no módulo Vitrine Brasil, nas Lojas de Artesanato, o total em vendas foi de R\$ 658 mil, superando o volume apurado em 2009 (R\$ 449,3 mil).
- Na Área Gastronômica - Brasil Sabor foram vendidas 50,1 mil porções de comidas típicas do Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste, contra 43 mil em 2009, com uma estimativa de faturamento de R\$ 238 mil.
- No espaço Vivências Indígenas, onde representantes das etnias Pataxós (BA) e Paroxaras (RR) demonstraram e comercializaram sua arte, foram vendidos R\$ 18 mil em peças.
- Ainda na Vitrine Brasil, a 5ª edição do evento trouxe como novidade o Estande dos Projetos Talentos do Brasil - Moda e Talentos do Brasil - Rural, destinados, respectivamente, à exposição e comercialização de peças de vestuário, acessórios e peças de interiores produzidas por 15 grupos de artesãs; e a inserção dos

produtos e serviços da agricultura familiar no mercado do turismo, como *amenities* para uso nos meios de hospedagem, e alimentos e bebidas para venda em bares e restaurantes. O volume de vendas no estande foi da ordem de R\$ 31,9 mil.

- O retorno de mídia não paga (equivalência comercial) foi da ordem de R\$ 6,6 milhões.
- Segundo resultados de pesquisa feita por amostragem e realizada pelo Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília/Ministério do Turismo, 71,9% indicaram que adquiriram ou pretendiam adquirir produtos ou serviços turísticos no Salão do Turismo. O Salão correspondeu às expectativas para 74,7% dos visitantes entrevistados e 95,2% destes pretendem visitar a próxima edição. 56,3% dos entrevistados conheceram novos roteiros no Salão.
- Na Feira de Roteiros Turísticos foram apresentados 295 roteiros, que agrupam 675 municípios de 119 regiões turísticas, identificadas em parceria com as Unidades da Federação e trabalhadas segundo as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo.
- O Espaço Saber Fazer, onde o visitante pode conhecer de perto as técnicas e os processos produtivos mais tradicionais utilizados na produção artesanal brasileira, e o Espaço Vivências, onde o público pode aprender as técnicas in loco, contaram com a participação de 40 artesãos representando as 5 macrorregiões brasileiras.
- Na Mostra de Manifestações Artísticas, outro espaço que integra a Vitrine Brasil, e que tem o intuito de valorizar e promover a cultura brasileira para o público presente, foram realizadas 67 apresentações culturais de 25 Unidades da Federação.
- O Núcleo de Conhecimento reuniu mais de 5 mil pessoas, entre estudantes, docentes, empresários, gestores e público em geral. Para debater as tendências e casos de sucesso do setor, 163 especialistas, sendo dez internacionais, participaram das discussões. Durante os quatro dias de atividades, foram realizadas 45 apresentações, divididas em 38 mesas de debates, 4 palestras e 3 mini-cursos.



Conforme já observado anteriormente, a evolução em relação as demais edições foi novamente comprovada nesta edição, passando da promoção dos destinos para um processo ativo de comercialização traduzido na ampliação da área comercial, onde o público ainda não ambientado com a compra no varejo, já percebe no Salão uma oportunidade de comprar com preços diferenciados sua próxima viagem ou, ainda, pensar e pesquisar preços e oportunidades que o Brasil oferece.

Os números da quinta edição do Salão do Turismo são superiores aos da edição anterior. Isso deixa evidente a evolução, e mostra que a parceria entre os governos e a iniciativa privada é fundamental para aumentar ainda mais nos brasileiros o gosto pelas viagens. Mais informações estão disponibilizadas no site: <http://www.salao.turismo.gov.br/salao/home.html>.

2.4 – DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

2.4.1 – Programação Orçamentária da Despesa

QUADRO A.2.7 – MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR GRUPO DE DESPESA

Valores em R\$ 1,00

Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas Correntes		
				1 – Pessoal e Encargos Sociais	2 – Juros e Encargos da Dívida	3 – Outras Despesas Correntes
Movimentação Interna	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-
Movimentação Externa	Concedidos	110008	2369511664620	-	-	200.000,00
		154040	2369511664084	-	-	131.341,64
		154046	2369511664620	-	-	299.958,12
		154046	2369511664620	-	-	200.000,00
		154069	2369511664620	-	-	500.000,00
		180002	2369511664620	-	-	150.000,00
		185001	2312210012272	-	-	393.327,60
		185001	2312211662272	-	-	80.039,12
		240005	2312211662272	-	-	25.065,19
		420010	2369511664620	-	-	720.000,00
		420010	2369511664620	-	-	360.000,00
	420010	2369511664620	-	-	400.000,00	
530001	2321210014120	-	-	20.000,00		
	Recebidos	-	-	-	-	-
Natureza da Movimentação de Crédito		UG concedente ou recebedora	Classificação da ação	Despesas de Capital		
				4 – Investimentos	5 – Inversões Financeiras	6 – Amortização da Dívida
Movimentação Interna	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-
Movimentação Externa	Concedidos	-	-	-	-	-
	Recebidos	-	-	-	-	-

Fonte: Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças – CGPOF/MTur

Análise Crítica

Em relação às movimentações orçamentárias envolvendo esta UJ, informamos que não houve transação referente a despesas de capital, conforme mostra o quadro. Além disso, não constam movimentações internas devido ao fato de que a Unidade Orçamentária do Ministério do Turismo, não encontra-se dentro da estrutura desta SNPTur.

Quanto às movimentações externas detalhadas, não há créditos recebidos, em atos de responsabilidade desta UJ. Já os concedidos, referem-se principalmente a termos de cooperação simplificados, para realização de eventos, e para viabilização de missões oficiais internacionais. Importante ainda, salientar que estas movimentações externas são feitas por meio da Unidade Orçamentária do Ministério do Turismo: Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças.

2.4.2 – Execução Orçamentária da Despesa

QUADRO A.2.11 - DESPESAS POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS CRÉDITOS RECEBIDOS POR MOVIMENTAÇÃO

Valores em R\$ 1,00

Modalidade de Contratação	Despesa Liquidada		Despesa paga	
	2009	2010	2009	2010
Modalidade de Licitação	74.514.191	49.182.050	64.559.013	42.707.915
Convite				
Tomada de Preços				
Concorrência	65.350.327	46.953.526	56.414.408	40.809.497
Pregão	9.163.863	2.228.524	8.144.644	1.898.418
Concurso				
Consulta				
Registro de Preços				
Contratações Diretas	7.776.687	13.911.117	7.536.630	13.342.922
Dispensa	4.979.421	11.082.104	4.741.297	11.067.694
Inexigibilidade	2.797.265	2.829.013	2.795.333	2.275.228
Regime de Execução Especial				
Suprimento de Fundos				
Pagamento de Pessoal	2.399.715	784.355	2.399.715	784.355
Pagamento em Folha	1.884.313	256.917	1.884.313	256.917
Diárias	515.402	527.438	515.402	527.438
Outros	366.546.725	255.782.585	257.757.744	187.330.360

Fonte: Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças – CGPOF/MTur

QUADRO A.2.12 - DESPESAS CORRENTES POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA DOS CRÉDITOS RECEBIDOS POR MOVIMENTAÇÃO

Valores em R\$ 1,00

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010
1 – Despesas de Pessoal								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
2 – Juros e Encargos da Dívida								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								

3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
3 – Outras Despesas Correntes	434.125.477	320.154.221	434.125.477	287.530.787	92.733.902	32.626.434	330.143.507	244.045.749
41 - Contribuições	348.899.877	255.480.849	348.899.877	229.937.844	82.360.513	25.543.005	257.175.608	186.709.723
39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	78.487.347	58.832.091	78.487.347	52.347.246	9.614.821	6.484.845	68.872.526	52.347.246
35 – Serviços de Consultoria	3.429.658	4.947.298	3.429.658	4.392.814	731.500	554.484	2.698.158	4.392.814
Demais elementos do grupo	3.308.594	893.982	3.308.594	852.882	27.067	41.100	1.397.214	595.965

Fonte: Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças – CGPOF/MTur

Valores em R\$ 1,00

Grupos de Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		RP não processados		Valores Pagos	
	2009	2010	2009	2010	2009	2010	2009	2010
4 – Investimentos	683.831	7.000	683.831	7.000	380.803	-	303.028	7.000
41 - Contribuições	62.000	7.000	62.000	7.000	62.000	-	-	7.000
52 – Equipamentos e Material Permanente	621.831	-	621.831	-	318.803	-	303.028	-
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
5 – Inversões Financeiras								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								
6 – Amortização da Dívida								
1º elemento de despesa								
2º elemento de despesa								
3º elemento de despesa								
Demais elementos do grupo								

Fonte: Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças – CGPOF/MTur

Análise Crítica

Quanto às despesas correntes, percebe-se maior ocorrência dos seguintes elementos: 41 – Contribuições; 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e 35 – Serviços de Consultoria. Na soma dos elementos, nota-se redução de 26,2% nos valores empenhados, e de 26% nos valores pagos. As reduções são explicadas, principalmente, pelo menor volume de recursos repassados em 2010, em virtude das restrições da Lei Eleitoral.

Quanto às despesas de capital, nota-se ocorrência em apenas 1 elemento de despesa: 41 – Contribuições. Tipicamente, a Secretaria Nacional de Políticas de Turismo sempre teve baixos valores orçados para GND 4, o que explica o baixo valor empenhado neste Grupo.

2.4.3 – Indicadores Institucionais

Em relação aos indicadores institucionais utilizados pela Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, informamos que a principal forma de acompanhamento consiste no monitoramento dos produtos e serviços das Ações Orçamentárias, como relatado no item 2.3.2 - “Execução Física das ações realizadas pela UJ”.

Como responsável pelo monitoramento do Plano Nacional do Turismo – PNT 2007/2010, a Secretaria Nacional de Políticas de Turismo acompanha ainda, por meio de Banco de Dados, os resultados alcançados por indicadores contidos no Plano.

Dentre os indicadores com monitoramento anual constante, podem ser citados: Nº de viagens internas realizadas; Investimentos em Promoção Interna; Tráfego Aéreo Doméstico em Vôos Regulares - Assento x Km Oferecido; Tráfego Aéreo Doméstico em Vôos Regulares - Passageiro x Km Pago; Desembarque em Transporte Rodoviário Coletivo Regular; Desembarques em Voos Nacionais; Financiamento Concedido para o Setor Privado pelos Bancos Federais; Prestadores de Serviços Turísticos Cadastrados no Ministério do Turismo; Divisas Internacionais Geradas pelo Turismo; Investimentos em Promoção Externa; Taxa de Ocupação de Assentos por Quilômetro Ofertados em Voos Internacionais; Gastos com Cartão de Crédito Realizados por Turistas Estrangeiros; Assentos Ofertados em Voos Internacionais; Desembarques em Voos Internacionais; Assentos por Quilômetro Ofertados em Vôos Internacionais. Os indicadores vêm de fontes oficiais diversas, com fórmulas de cálculo específicas, permitindo sua mensuração com periodicidade e viabilizando séries históricas.

Em relação à usuabilidade, entende-se a relevância destes indicadores, pelo fato de estarem incluídos no Plano Nacional de Turismo, como indicadores indiretos ou condições necessárias vinculadas às quatro principais metas do Ministério do Turismo para o quadriênio 2007/2010: Promoção de viagens no mercado interno; Criação de novos empregos e ocupações; Estruturação dos 65 destinos turísticos prioritários; e Geração de divisas internacionais.

ITEM 4 – INFORMAÇÕES SOBRE A MOVIMENTAÇÃO E OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

QUADRO A.4.1 – SITUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Restos a Pagar Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2010
2010	45.697.253	-	265.000	45.432.253
2009	10.053.958	-	10.053.958	-
Restos a Pagar não Processados				
Ano de Inscrição	Montante Inscrito	Cancelamentos acumulados	Pagamentos acumulados	Saldo a Pagar em 31/12/2010
2010	32.626.434	1.473.827	1.642.265	29.510.342
2009	93.114.705	7.046.295	79.576.728	6.491.681

Observações:

Nota explicativa: na coluna “Ano de Inscrição” foram informados os exercícios referentes a efetiva inscrição na conta de resto a pagar, sendo a sim as despesas relativas às Notas de Empenhos emitidas no exercício imediatamente anterior.

Fonte: Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças – CGPOF/MTur

Análise Crítica

- A estratégia de pagamento de Restos a Pagar segue a disponibilidade de liberações de limites financeiros pelo Tesouro Nacional ao Ministério do Turismo, e as prioridades de pagamento em virtude das datas de liquidação dos objetos empenhados, definidas pela Secretaria Executiva.
- A parcela de liberação de limites no final do exercício orçamentário, bem como o elevado número de convênios celebrados nos últimos meses do ano, explicam a maior parte dos Restos a Pagar – RAP desta Unidade Jurisdicionada. Particularmente a Ação 4620 – Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno, contribui com a maior parte dos RAP’s inscritos pela UJ, devido principalmente ao apoio de eventos geradores de fluxo turístico nos meses de novembro e, principalmente, dezembro.

ITEM 5 – INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS DA UNIDADE

5.1 – COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS

QUADRO A.5.1 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS (SITUAÇÃO APURADA EM 31/12/2010)

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos em 2010	Egressos em 2010
	Autorizada	Efetiva		
1 Provimento de cargo efetivo				
1.1 Membros de poder e agentes políticos	01	01	01	
1.2 Servidores de Carreira				
1.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	35	35	35	
1.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado				
1.2.3 Servidor de carreira em exercício provisório				
1.2.4 Servidor requisitado de outros órgãos e esferas				
1.3 Servidores com Contratos Temporários	32	32	32	
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença				
1.4.1 Cedidos	01	01	01	
1.4.2 Removidos				
1.4.3 Licença remunerada				
1.4.4 Licença não remunerada	02	02	02	
2 Provimento de cargo em comissão				
2.1 Cargos Natureza Especial				
2.2 Grupo Direção e Assessoramento superior				
2.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	02	02	02	
2.2.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado	01	01	01	
2.2.3 Servidor de outros órgãos e esferas	02	02	02	
2.2.4 Sem vínculo	32	32	32	
2.2.5 Aposentado				
2.3 Funções gratificadas				
2.3.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão				
2.3.2 Servidor de carreira em exercício descentralizado				
2.3.3 Servidor de outros órgãos e esferas				
3 Total: 108 servidores				

Fonte: Extraídos do Programa DW – Fonte de instrução por Técnico da CGU.

Obs: Segundo a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério do Turismo, não foi possível extrair dados de egressos no âmbito desta UJ.

QUADRO A.5.2 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS POR FAIXA ETÁRIA (SITUAÇÃO APURADA EM 31/12/2010)

Tipologias do Cargo	Faixa Etária (anos)				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
1. Provimento de cargo efetivo					
1.1. Membros de poder e agentes políticos			01		
1.2. Servidores de Carreira	30	07			
1.3. Servidores com Contratos Temporários	11	16	04	01	
1.4. Servidores Cedidos ou em Licença	01	01			
2. Provimento de cargo em comissão					
2.1. Cargos de Natureza Especial					
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	09	14	07	04	02
2.3. Funções gratificadas					

Fonte: Extraídos do Programa DW – Fonte de instrução de técnico da CGU.

QUADRO A.5.3 - COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE - SITUAÇÃO APURADA EM 31/12/2010

Tipologias do Cargo	Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1. Provimento de cargo efetivo									
1.1. Membros de poder e agentes políticos						01			
1.2. Servidores de Carreira					11	24	01	01	
1.3. Servidores com Contratos Temporários						31	01		
1.4. Servidores Cedidos ou em Licença					01	02			
2. Provimento de cargo em comissão									
2.1. Cargos de Natureza Especial									
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior					05	27	01	02	
2.3. Funções gratificadas									

LEGENDA

Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 – Mestrado; 9 - Doutorado; 10 - Não Classificada.

Fonte: Dados extraídos do Programa DW – Fonte de instrução por técnico da CGU.

Obs: Segundo a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Ministério do Turismo, informamos que os dados dos níveis 7 e 8 foram extraídos da pasta funcionais dos servidores por não constar fonte no SIAPE.

5.4 – QUADRO DE CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO A.5.7 - QUADRO DE CUSTOS DE RECURSOS HUMANOS NOS EXERCÍCIOS DE 2008, 2009 E 2010

Valores em R\$ 1,00

Tipologias	Vencimentos e vantagens fixas	Despesas Variáveis						Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e previdenciários	Demais despesas variáveis	
Exercícios								
Membros de poder e agentes políticos								
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores de Carreira que não ocupam cargo de provimento em comissão								
2008	250.934,70	0,00	673.091,36	20.734,12	17.653,36	103.710,53	15.810,06	1.081.934,13
2009	1.216.960,15	0,00	131.359,00	28.269,03	1.460,31	130.158,36	19.126,06	1.527.332,91
2010	1.422.891,80	0,00	163.026,40	39.154,64	21.774,35	198.555,84	29.107,47	1.874.510,50
Servidores com Contratos Temporários								
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	1.358.495,57	0,00	0,00	0,00	15.160,84	48.219,68	0,00	1.421.876,09
2010	2.091.332,51	0,00	0,00	51.939,51	21.616,66	122.128,19	0,00	2.287.016,87
Servidores Cedidos com ônus ou em Licença								
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2010	14.302,51	0,00	3.687,77	0,00	0,00	288,00		18.278,28
Servidores ocupantes de Cargos de Natureza Especial								
2008	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Servidores ocupantes de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superior								
2008	3.298.084,82	0,00	151.334,22	45.863,88	227.179,34	68.917,21	29.904,64	3.821.284,11
2009	2.364.074,10	0,00	208.842,20	49.608,40	357.031,17	86.899,88	69.565,21	3.136.020,96
2010	2.246.819,41	0,00	246.968,99	55.044,69	310.637,06	161.614,23	52.981,81	3.074.066,19
Servidores ocupantes de Funções gratificadas								
2008	162.208,80	0,00	13.517,40	4.505,80	0,00	0,00	0,00	180.232,00
2009	162.208,80	0,00	13.517,40	4.505,80	0,00	0,00	0,00	180.232,00
2010	162.208,80	0,00	13.517,40	4.505,80	0,00	0,00	0,00	180.232,00

Fonte e Obs: Os valores dos anos de 2008 e 2009 divergem dos relatórios anteriores, por que os dados exigidos anteriormente não são os mesmos de 2010 e estes foram extraídos com o uso de ferramenta mais apropriada, do Sistema CISACNET, denominado DW que permite a obtenção de dados mais precisos contidos no SISTEMA SIAPE, cuja ferramenta foi gentilmente direcionada por técnico da CGU.

5.5 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

QUADRO A.5.8 - QUADRO CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE E VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Unidade Contratante													
Nome: Ministério do Turismo													
UG/Gestão: CGRL							CNPJ: 05.457.283/0002-08						
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2008	L	O	019/2008	04.829.956/0001-51	17/07/2008	16/07/2011	05	05	01	01			A
2009	L	O	034/2009	05.204.100/0001-53	16/11/2009	15/11/2011	10	10	01	01			A
2009	V	O	027/2009	02.005.031/0001-60	01/10/2009	30/09/2011			26	26			A
Observação:													
LEGENDA													
Área: (L) Limpeza e Higiene; (V) Vigilância Ostensiva.													
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.													
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.													
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.													
Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.													

Fonte: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/Ministério do Turismo

QUADRO A.5.9 - CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Unidade Contratante													
Nome: Ministério do Turismo													
UG/Gestão: SNPTur							CNPJ: 05.457.283/0002-08						
Informações sobre os contratos													
Ano do contrato	Área	Nat.	Identificação do Contrato	Empresa Contratada (CNPJ)	Período contratual de execução das atividades contratadas		Nível de Escolaridade exigido dos trabalhadores contratados						Sit.
					Início	Fim	F		M		S		
							P	C	P	C	P	C	
2007	1	O	009/2007	36.770.857/0001-38	23/05/2007	25/05/2010			24	24			E
2008	1	O	021/2008	36.770.857/0001-38	28/07/2008	27/07/2010			09	09			E
2010	1	O	012/2010	06.090.065/0001-51	13/07/2010	12/07/2011			14	14			A
Observação: -													
LEGENDA													
Área:													
<ol style="list-style-type: none"> 1. Apoio Administrativo Técnico e Operacional; 2. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 3. Serviços de Copa e Cozinha; 4. Manutenção e conservação de Bens Móveis; 5. Serviços de Brigada de Incêndio; 6. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes; 7. Outras. 													
Natureza: (O) Ordinária; (E) Emergencial.													
Nível de Escolaridade: (F) Ensino Fundamental; (M) Ensino Médio; (S) Ensino Superior.													
Situação do Contrato: (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.													
Quantidade de trabalhadores: (P) Prevista no contrato; (C) Efetivamente contratada.													

Fonte: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/Ministério do Turismo.

QUADRO A.5.10 - DISTRIBUIÇÃO DO PESSOAL CONTRATADO MEDIANTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Identificação do Contrato	Área	Qtd.	Unidade Administrativa
009/2007	1	24	SNPTUR
021/2008	1	09	SNPTUR
012/2010	1	14	SNPTUR

LEGENDA

Área:

1. Apoio Administrativo Técnico e Operacional;
2. Manutenção e Conservação de Bens Imóveis;
3. Serviços de Copa e Cozinha;
4. Manutenção e conservação de Bens Móveis;
5. Serviços de Brigada de Incêndio;
6. Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes;
7. Higiene e Limpeza;
8. Vigilância Ostensiva;
9. Outras.

Fonte: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/Ministério do Turismo.

ITEM 6 – TRANSFERÊNCIAS MEDIANTE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

6.1 – TRANSFERÊNCIAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO

Quadro A.6.1 - Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

De acordo com as orientações do Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 107/2010 – Estrutura do Relatório de Gestão, e em razão de sua extensão, as informações do “Quadro A.6.1 – Caracterização dos Instrumentos de Transferência Vigentes no Exercício de Referência” estão descritas na Seção “Anexos”

QUADRO A.6.2 - RESUMO DOS INSTRUMENTOS CELEBRADOS PELA UJ NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Unidade Concedente ou Contratante						
Nome: Coordenação-Geral de Convênios						
CNPJ: 05.457.283/0005-42				UG/GESTÃO: 540012/00001		
Modalidade	Quantidade de instrumentos celebrados em cada exercício			Valores repassados em cada exercício (Valores em R\$ 1,00)		
	2008	2009	2010	2008	2009	2010
Convênio	1323	1529	1137	R\$ 264.131.271,56	R\$ 323.191.753,95	R\$ 254.191.570,76
Contrato de Repasse	0	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Termo de Parceria	9	2	5	R\$ 7.120.235,05	R\$ 4.580.053,16	R\$ 8.824.591,20
Termo de Cooperação	0	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Termo de Compromisso	0	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Totais	1332	1531	1142	R\$ 271.251.506,61	R\$ 327.771.807,11	R\$ 263.016.161,96

Fonte: Pesquisas no SIAFI Gerencial e em banco de dados do SICONV, gentilmente cedido pela Diretoria de Gestão Estratégica da Informação/SLTI/MP

Notas Explicativas:

Nota ¹: Algumas transferências voluntárias, motivadas pela incapacidade técnica do Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria, não estão devidamente registradas ou atualizadas no SICONV. A relação destas transferências voluntárias consta no item 7. Registros atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV

Nota ²: As transferências voluntárias que compõem este quadro foram empenhadas com a Unidade Gestora Responsável 540006 - Secretaria Nacional de Políticas de Turismo.

QUADRO A.6.3 - RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA QUE VIGERÃO EM 2011 E EXERCÍCIOS SEGUINTE

Unidade Concedente ou Contratante					
Nome: Coordenação-Geral de Convênios					
CNPJ: 05.457.283/0005-42			UG/GESTÃO: 540012/00001		
Modalidade	Qtd. de instrumentos com vigência em 2011 e seguintes	Valores (R\$ 1,00)			% do Valor global repassado até o final do exercício de 2010
		Contratados	Repassados até 2010	Previstos para 2011	
Convênio	657	R\$ 140.857.965,70	R\$ 70.990.186,78	R\$ 69.867.778,92	50,40%
Contrato de Repasse	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Termo de Parceria	9	R\$ 28.028.115,57	R\$ 11.068.156,46	R\$ 16.959.959,11	39,49%
Termo de Cooperação	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Termo de Compromisso	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Totais	666	R\$ 168.886.081,27	R\$ 82.058.343,24	R\$ 86.827.738,03	48,59%

Fonte: Pesquisas no SIAFI Gerencial e em banco de dados do SICONV, gentilmente cedido pela Diretoria de Gestão Estratégica da Informação/SLTI/MP

Notas Explicativas:

Nota1: Algumas transferências voluntárias, motivadas pela incapacidade técnica do Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria, não estão devidamente registradas ou atualizadas no SICONV. A relação destas transferências voluntárias consta no item 7. Registros atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV;
 Nota2: As transferências voluntárias que compõem este quadro foram empenhadas com a Unidade Gestora Responsável 540006 - Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
 Nota3: A coluna "Previstos para 2011" foi constituída pelos valores a pagar, visto que nem o SICONV nem o SIAFI dispõe de extratores de dados que forneçam o cronograma de desembolso.

QUADRO A.6.4 - RESUMO PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA UJ NA MODALIDADE DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE

Unidade Concedente					
Nome: Coordenação-Geral de Convênios					
CNPJ: 05.457.283/0005-42			UG/GESTÃO: 540012/00001		
Exercício da prestação de contas	Quantitativos e montante repassados			Instrumentos (Quantidade e Montante Repassado)	
				Convênios	Contratos de Repasse
2010	Ainda no prazo de prestação de contas	Quantidade		757	0
		Montante Repassado		R\$ 92.974.862,50	R\$ -
	Com prazo de prestação de contas vencido	Contas prestadas	Quantidade	873	0
			Montante Repassado (R\$)	R\$ 173.863.035,63	R\$ -
		Contas NÃO prestadas	Quantidade	367	0
Montante Repassado (R\$)	R\$ 96.288.126,37		R\$ -		
2009	Contas prestadas	Quantidade	1638	0	
		Montante Repassado (R\$)	R\$ 345.694.518,60	R\$ -	
	Contas NÃO prestadas	Quantidade	14	0	
		Montante Repassado (R\$)	R\$ 6.054.409,05	R\$ -	
2008	Contas prestadas	Quantidade	1012	0	
		Montante Repassado (R\$)	R\$ 171.593.128,37	R\$ -	
	Contas NÃO prestadas	Quantidade	0	0	
		Montante Repassado (R\$)	R\$ -	R\$ -	
Anteriores a 2008	Contas NÃO prestadas	Quantidade	0	0	
		Montante Repassado (R\$)	R\$ -	R\$ -	

Fonte: Pesquisas no SIAFI Gerencial e em banco de dados do SICONV, gentilmente cedido pela DGEI/SLTI/MP

Notas Explicativas:

Nota1: Algumas transferências voluntárias, motivadas pela incapacidade técnica do Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria, não estão devidamente registradas ou atualizadas no SICONV. A relação destas transferências voluntárias consta no item 7. Registros atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV;

Nota2: As transferências voluntárias que compõem este quadro foram empenhadas com as Unidades Gestoras Responsáveis 540002 e 540003, respectivamente Gabinete do Ministro de Estado de Turismo e Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo;

Nota3: A classificação entre "Contas prestadas" e "Contas NÃO prestadas" levou em consideração do saldo nas contas contábeis de ativo do SIAFI 199.62.05.00 e 199.62.24.05, ambas relacionadas ao saldo "A Comprovar" de convênios celebrados nos sistemas SIAFI e SICONV, respectivamente;

Nota4: A Unidade Gestora 540012 - Coordenação-Geral de Convênios não realiza contratos de repasse.

QUADRO A.6.5 - VISÃO GERAL DA ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Valores em R\$ 1,00

Unidade Concedente ou Contratante							
Nome: Coordenação-Geral de Convênios							
CNPJ: 05.457.283/0005-42			UG/GESTÃO: 540012/00001				
Exercício da prestação de contas	Quantitativos e montantes repassados			Instrumentos			
				Convênios	Contratos de Repasse		
2010	Quantidade de contas prestadas			1104	0		
	Com prazo de análise ainda não vencido	Quantidade			297	0	
		Montante repassado (R\$)			R\$ 49.062.161,53	R\$ -	
	Com prazo de análise vencido	Contas analisadas	Quantidade Aprovada			46	0
			Quantidade Reprovada			221	0
			Quantidade de TCE			68	0
		Contas NÃO analisadas	Quantidade			129	0
			Montante repassado (R\$)			R\$ 29.365.498,50	R\$ -
2009	Quantidade de contas prestadas			1213	0		
	Contas analisadas	Quantidade Aprovada			195	0	
		Quantidade Reprovada			518	0	
		Quantidade de TCE			182	0	
	Contas NÃO analisadas	Quantidade			124	0	
		Montante repassado (R\$)			R\$ 35.128.772,27	R\$ -	
2008	Quantidade de contas prestadas			830	0		

	Contas analisadas	Quantidade Aprovada	336	0
		Quantidade Reprovada	309	0
		Quantidade de TCE	158	0
	Contas NÃO analisadas	Quantidade	28	0
		Montante repassado	R\$ 10.746.216,27	R\$ -
Exercícios anteriores a 2008	Contas NÃO analisadas	Quantidade	3	0
		Montante repassado	R\$ 599.531,44	R\$ -

Fonte: Controles internos da Coordenação de Prestação de Contas/CGCV e da Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas/DGE, além de pesquisas no SIAFI Gerencial e em banco de dados do SICONV, gentilmente cedido pela DGEI/SLTI/MP

Notas Explicativas:

Nota 1: Algumas transferências voluntárias, motivadas pela incapacidade técnica do Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria, não estão devidamente registradas ou atualizadas no SICONV. A relação destas transferências voluntárias consta no item 7. Registros atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV.

Nota 2: As transferências voluntárias que compõem este quadro foram empenhadas com as Unidades Gestoras Responsáveis 540002 e 540003, respectivamente Gabinete do Ministro de Estado de Turismo e Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo.

Nota 3: Em obediência a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 56, de 5 de dezembro de 2007, ao Artigo 8º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, bem como à Instrução Normativa da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo nº 3, de 25 de junho de 2010, a prestação de contas é diligenciada para que o conveniente apresente resposta às impropriedades detectadas antes de ser reprovada.

Nota 4: A Unidade Gestora 540012 - Coordenação-Geral de Convênios não realiza contratos de repasse.

Análise crítica

Em relação às transferências voluntárias que se encontram na situação de inadimplência efetiva, a Coordenação-Geral de Convênios, responsável pelas análises de prestação de contas, tem adotado o seguinte procedimento:

- Quando da omissão ou atraso na entrega da prestação de contas (motivos de inadimplência do SIAFI 201 ou 218), após o término do prazo para a entrega da prestação de contas, o órgão específico singular encaminha os autos a esta Unidade Jurisdicionada com fins de registro de inadimplência efetiva. O registro é efetuado, notificamos a conveniente do procedimento e concedemos um prazo de quinze dias, a contar do recebimento do ofício, para apresentação da prestação de contas atrasada ou restituição dos valores repassados sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial;

- Quando da aprovação da consecução do objeto pela área técnica, mas com presença de impropriedades detectadas na execução financeira dos recursos repassados, que configure ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores públicos, ou de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano à administração pública federal, a transferência voluntária é registrada como inadimplente no SIAFI e SICONV, concedendo ao Conveniente o prazo de quinze dias para a regularização da situação sob pena de Instauração de TCE;

- Quando da aparente regularidade na execução financeira diante da aplicação dos recursos repassados pela União, por meio do Ministério do Turismo, porém com a presença de irregularidades técnicas para comprovação do atendimento dos objetos conveniados, a área competente pelo acompanhamento do convênio ou do termo de parceria o encaminha a esta CGCV para fins de registro de inadimplência efetiva. Caso as impropriedades persistam, apesar da notificação, os autos são encaminhados à Setorial Contábil/MTur para instauração de Tomada de Contas Especial;

- Quando da não aprovação da prestação de contas, tanto no âmbito técnico finalístico como no financeiro, caso a conveniente não tome as providências cabíveis com vistas ao ressarcimento do erário ou a regularização das pendências que impedem a aprovação das contas, no prazo de quinze dias, a contar do recebido da notificação pela conveniente, os autos serão encaminhados para instauração de TCE.

Salienta-se ainda que todos os procedimentos observam o determinado no §3º, do Artigo 1º, da IN TCU nº 56, de 5 dezembro de 2007, pois a inscrição da transferência voluntária no Cadastro de Inadimplentes do SIAFI é procedido somente após a concessão de prazo de trinta dias para regularização das irregularidades constatadas na oportunidade de análise da prestação de contas. Além disso, no momento que a conveniente apresenta documentação complementar frente às impropriedades apontadas pelo Ministério do Turismo, o registro de inadimplente só será excluído após esgotados os motivos que ensejaram a inadimplência. Dessa forma, o saldo contábil da transferência voluntária retorna para a Conta de Ativo 'a aprovar'.

No que se trata da evolução na celebração de convênios nos últimos exercícios, houve um decréscimo no último exercício. Esse fato decorre principalmente do fato de no ano de 2010 termos eleições na esfera federal em dois turnos, assim foi reduzido o tempo hábil para celebração de convênios com a União. A redução na celebração de convênios, associada à nova sistemática de apresentação de prestação de contas, causou um resultado negativo no número de contas prestadas no exercício de 2010, visto que os números relativos às contas prestadas no exercício de 2010 sofreram diminuição sensível.

ITEM 7 – DECLARAÇÃO – SIASG E SICONV

De acordo com as orientações do Anexo III da Decisão Normativa TCU nº 107/2010 – Estrutura do Relatório de Gestão, e em razão de sua extensão, as informações do “Item 7, sobre as Declarações SIASG e SICONV” estão descritas na Seção “Anexos”

ITEM 8 – DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria-Executiva
Diretoria de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos, que os servidores abaixo relacionados apresentaram à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas as Declarações de Bens e Rendas referentes ao exercício de 2010, conforme disposto na Lei nº. 8.730, de 10 de novembro de 1993, e item 8º da DN/TCU nº. 107/2010.

1. Airton Nogueira Pereira Júnior
2. Carlos Alberto da Silva
3. Aparecido Antonio dos Santos
4. Dorvalino Santana Alvarez
5. Hasani Bilal Damazio
6. Janaina Cristina Machado
7. Geraldo Lima Bentes
8. José Augusto Guedes Falcão
9. Leonardo Cabral Dias
10. Luciane Marques de Oliveira
11. Lidiane Rodrigues de Lima
12. Márcio Ferreira do Nascimento
13. Ricardo Cardoso dos Santos

Em 01 de março de 2011.

Atenciosamente,


CÉLIA ALVES DE MELO
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

ITEM 9 –FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA UJ

QUADRO A.9.1 - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS DA UJ

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Ambiente de Controle					
1. Os altos dirigentes da UJ percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento.					X
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.				X	
3. A comunicação dentro da UJ é adequada e eficiente.				X	
4. Existe código formalizado de ética ou de conduta.				X	
5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais.					X
6. Há mecanismos que garantem ou incentivam a participação dos funcionários e servidores dos diversos níveis da estrutura da UJ na elaboração dos procedimentos, das instruções operacionais ou código de ética ou conduta.					X
7. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.					X
8. Existe adequada segregação de funções nos processos da competência da UJ.					X
9. Os controles internos adotados contribuem para a consecução dos resultados planejados pela UJ.					X
Avaliação de Risco					
10. Os objetivos e metas da unidade jurisdicionada estão formalizados.					X
11. Há clara identificação dos processos críticos para a consecução dos objetivos e metas da unidade.				X	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.				X	
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis da gestão.				X	
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionadas por transformações nos ambientes interno e externo.					X
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão.				X	
16. Existe histórico de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.	X				
17. Na ocorrência de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.			X		
18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.					X
Procedimentos de Controle					
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.					X

20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.					X
21. As atividades de controle adotadas pela UJ possuem custo apropriado ao nível de benefícios que possam derivar de sua aplicação.				X	
22. As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionados com os objetivos de controle.					X
Informação e Comunicação	1	2	3	4	5
23. A informação relevante para UJ é devidamente identificada, documentada, armazenada e comunicada tempestivamente às pessoas adequadas.				X	
24. As informações consideradas relevantes pela UJ são dotadas de qualidade suficiente para permitir ao gestor tomar as decisões apropriadas.					X
25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível.				X	
26. A Informação divulgada internamente atende às expectativas dos diversos grupos e indivíduos da UJ, contribuindo para a execução das responsabilidades de forma eficaz.				X	
27. A comunicação das informações perpassa todos os níveis hierárquicos da UJ, em todas as direções, por todos os seus componentes e por toda a sua estrutura.				X	
Monitoramento	1	2	3	4	5
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.				X	
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas.				X	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho.					X
Considerações gerais: A metodologia utilizada foi a realização de reuniões para avaliação conjunta dos itens do questionário. Os setores participantes foram: Gabinete da SNPTur; Coordenação-Geral de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação de Convênios; e Departamento de Planejamento e Avaliação do Turismo – DEPAT.					
LEGENDA					
Níveis de Avaliação:					
(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.					
(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.					
(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.					
(4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.					
(5) Totalmente válido. Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.					

ITEM 10 – INFORMAÇÕES QUANTO À ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRAS

QUADRO A.10.1 - GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Licitações Sustentáveis					
1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. • Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?	X				
2. Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável.				X	
3. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).	X				
4. Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços. • Se houver concordância com a afirmação acima, qual certificação ambiental tem sido considerada nesses procedimentos?			X		
5. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas). • Se houver concordância com a afirmação acima, qual o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia?					X
6. No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado). • Se houver concordância com a afirmação acima, quais foram os produtos adquiridos?	X				
7. No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos. • Se houver concordância com a afirmação acima, este critério específico utilizado foi incluído no procedimento licitatório?	X				
8. Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga). • Se houver concordância com a afirmação acima, como essa preferência tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios?			X		
9. Para a aquisição de bens/produtos é levada em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos.					X
10. Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.			X		
11. Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006.					X

<p>12. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, <i>folders</i>, comunicações oficiais, etc.)? 	X				
<p>13. Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se houver concordância com a afirmação acima, como se procedeu a essa campanha (palestras, <i>folders</i>, comunicações oficiais, etc.)? 	X				
<p>Considerações Gerais: Item respondido pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL</p>					
<p><u>LEGENDA</u> Níveis de Avaliação: (1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ. (2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria. (3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ. (4) Parcialmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria. (5) Totalmente válida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente aplicado no contexto da UJ.</p>					

ITEM 11 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UJ

QUADRO A.11.2 - DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL LOCADOS DE TERCEIROS

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA		QUANTIDADE DE IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS PELA UJ	
		EXERCÍCIO 2009	EXERCÍCIO 2010
BRASIL	DF		
	Asa norte	01	01
	Guará (zona industrial) – SOF Sul	01	01
	Subtotal Brasil	02	02
EXTERIOR	PAÍS	Não se aplica	Não se aplica
	cidade		
	Subtotal Exterior		
Total (Brasil + Exterior)		02	02

Fonte: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/Ministério do Turismo.

QUADRO A.11.3 - DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA UNIÃO SOB RESPONSABILIDADE DA UJ

UG	RIP	Regime	Estado de Conservação	Valor do Imóvel			Despesa com Manutenção no exercício	
				Valor Histórico	Data da Avaliação	Valor Reavaliado	Imóvel	Instalações
540004	9701.16936.500-1	21	3	R\$ 777.892,24	28/12/2009	R\$ 10.534.827,25	Não se aplica	R\$ 1.059.849,17
Total							R\$ 1.059.849,17	

Fonte: Ministério de Minas e Energia; Ministério do Turismo.

Análise Crítica

- O valor referente às despesas com instalações é o somatório dos contratos com a Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. (010/2010) e a Espaço e Forma Móveis e Divisórias Ltda. (016/2007), cujos respectivos valores são R\$ 890.621,44 e R\$ 169.227,73.
- Não há despesas de manutenção com o imóvel, pois o mesmo encontra-se sob responsabilidade do Ministério de Minas e Energia.

ITEM 12 – GESTÃO DE TI DA UJ

QUADRO A.12.1 - GESTÃO DE TI DA UJ

Quesitos a serem avaliados	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Planejamento					
1. Há planejamento institucional em vigor ou existe área que faz o planejamento da UJ como um todo.				x	
2. Há Planejamento Estratégico para a área de TI em vigor.			x		
3. Há comitê que decida sobre a priorização das ações e investimentos de TI para a UJ.				x	
Recursos Humanos de TI					
4. Quantitativo de servidores e de terceirizados atuando na área de TI.	42				
5. Há carreiras específicas para a área de TI no plano de cargos do Órgão/Entidade.	x				
Segurança da Informação					
6. Existe uma área específica, com responsabilidades definidas, para lidar estrategicamente com segurança da informação.		x			
7. Existe Política de Segurança da Informação (PSI) em vigor que tenha sido instituída mediante documento específico.		x			
Desenvolvimento e Produção de Sistemas					
8. É efetuada avaliação para verificar se os recursos de TI são compatíveis com as necessidades da UJ.				x	
9. O desenvolvimento de sistemas quando feito na UJ segue metodologia definida.					x
10. É efetuada a gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI do Órgão/Entidade oferecidas aos seus clientes.				x	
11. Nos contratos celebrados pela UJ é exigido acordo de nível de serviço.				x	
Contratação e Gestão de Bens e Serviços de TI					
12. Nível de participação de terceirização de bens e serviços de TI em relação ao desenvolvimento interno da própria UJ.	100%				
12. Na elaboração do projeto básico das contratações de TI são explicitados os benefícios da contratação em termos de resultado para UJ e não somente em termos de TI.			x		
13. O Órgão/Entidade adota processo de trabalho formalizado ou possui área específica de gestão de contratos de bens e serviços de TI.	x				
14. Há transferência de conhecimento para servidores do Órgão/Entidade referente a produtos e serviços de TI terceirizados?		x			
Considerações Gerais: Respondido individualmente por Paulo Lemos - CGTI					
LEGENDA					
Níveis de avaliação:					
(1) Totalmente inválida: Significa que a afirmativa é integralmente NÃO aplicada ao contexto da UJ.					
(2) Parcialmente inválida: Significa que a afirmativa é parcialmente aplicada ao contexto da UJ, porém, em sua minoria.					
(3) Neutra: Significa que não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.					
(4) Parcialmente válida: Significa que a afirmativa é parcialmente aplicada ao contexto da UJ, porém, em sua maioria.					
(5) Totalmente válida: Significa que a afirmativa é integralmente aplicada ao contexto da UJ.					

Fonte: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/Ministério do Turismo.

ITEM 15 – DELIBERAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃOS DO TCU

O levantamento dos dados do item 15 e seus quadros foi feito em trabalho conjunto entre os controles do Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur, e da Assessoria Especial de Controle Interno – AEI, e estão relatadas a seguir:

QUADRO A.15.1 - CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur					73565
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
1	013.105/2009-3	Nº 5078/2009 - TCU - 2ª CÂMARA	1.5.3	DE	Ofício nº 1709/2009 - TCU/SECEX-5
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo					72084
Descrição da Deliberação:					
<p>1.5.3 - Determinar à Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur, do Ministério do Turismo que, nos convênios relacionados a eventos:</p> <p>1.5.3.1 - ao analisar as propostas, identifique nos pareceres técnicos de análise o tipo de evento, conforme classificação estabelecida nos arts. 4º e 8º da Portaria MTur nº 171/2008, ou por eventual normativo que a substitua;</p> <p>1.5.3.2 - explicitar nos pareceres técnicos de análise, nas propostas de convênios referentes a Eventos Geradores de Fluxo Turístico, manifestação fundamentada quanto à potencial geração de fluxo turístico do evento proposto, indeferindo aquelas que não se coadunem como esse fato;</p> <p>1.5.3.3 - explicitar, nos pareceres técnicos de análise, a conformidade dos valores propostos com os limites de apoio definidos na Portaria MTur nº 171/2008 ou em eventual normativo que a substitua;</p> <p>1.5.3.4 - documentar e anexar, no caso de decisões pela excepcionalidade aos limites de valor estabelecidos, a devida fundamentação aos processos de convênio, conforme estabelecido no art. 17 da Portaria MTur nº 171/2008, ou por eventual normativo que a substitua.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur					73565
Síntese da providência adotada:					
<p>Preliminarmente, em consideração ao Acórdão nº 5078/2009 – 2ª Câmara, informamos que todas as determinações foram acatadas por esta Secretaria Nacional de Políticas – SNPTur, referente aos Eventos Geradores de Fluxo Turístico, em especial os itens 1.5.3.1; 1.5.3.2; e 1.5.3.4.</p> <p>Vale salientar que, em 06 de outubro de 2009 foi editada a Portaria Ministerial nº 153, deste Órgão Ministerial, a qual “instituiu regras e critérios para a formalização de apoio a eventos do turismo e de incremento do fluxo turístico local, regional, estadual ou nacional”.</p> <p>Quanto ao 1.5.3.3 do acórdão, em que pese não constar expressamente no parecer da área técnica de análise a conformidade dos valores propostos com os limites de apoio definidos na Portaria Ministerial, ressaltamos que todas as propostas inseridas no SICONV passam por uma triagem prévia onde se verifica os limites, os valores, os prazos, a quantidade de convênios firmados como MTur e, só depois que são encaminhadas para análise, ou seja, a área responsável perfaz os controles instituídos na Portaria</p>					

153/2009. Ainda, é importante consignar que o resultado dessa análise prévia é convertido em parecer disponibilizado no SICONV, inclusive, com aprovação da autoridade competente para dar prosseguimento à análise técnica do pleito sugerido.

Por derradeiro, foram encaminhados documentos elementares para os devidos fins.

Síntese dos resultados obtidos

Determinações incorporadas, conforme informado na Síntese da providência

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

-

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur					73565
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
2	003.233/2007-3	96/2008 - Plenário	9.5	DE	Ofício 326/2010-TCU/SECEX-MT
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo					72084
Descrição da Deliberação:					
<p>9.5. determinar ao Ministério do Turismo que, em seus manuais de prestação de contas de convênios e nos termos dessas avenças, informe que:</p> <p>9.5.1. quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1992, por meio de intermediários ou representantes:</p> <p>9.5.1.1. deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento.</p>					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur					73565
Síntese da providência adotada:					
<p>Informa-se que atualmente no momento da análise é solicitado que o proponente apresente carta de exclusividade e proposta de preço de quem detém a exclusividade dos artistas.</p> <p>Em atendimento ao Acórdão 96/2008-P, foi incluído no termo de convênio os itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar na prestação de contas quando da contratação de artistas consagrados enquadrados na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, atualizada, por meio de intermediários ou representantes, cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório, sob pena de glosa dos valores envolvidos. Ressalta-se que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento, conforme dispõe o Acórdão 96/2008-P; - Encaminhar ao concedente documento comprobatório do efetivo recebimento do cachê por parte dos artistas, e/ou bandas, e/ou grupos, emitido pelo contratante dos mesmos. 					
Síntese dos resultados obtidos					
Inclusão das exigências no termo de convênio					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					

-

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
3	017.0072009-0	6666/2009-TCU - 2ª Câmara		DE	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo					72084

Descrição da Deliberação:
Determinar ao Ministério do Turismo e à Controladoria-Geral da União que informe a este Tribunal o resultado das apurações levadas a efeito relativas a supostas irregularidades em convênios celebrados pelo Ministério do Turismo com municípios mineiros para promoção de eventos festivos e Arquivar os presentes autos

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo	72084

Síntese da providência adotada:
Após a determinação do Egrégio Tribunal de Contas da União, diante das denúncias referentes à promoção de eventos nos municípios mineiros, esta Secretaria Nacional de Políticas de Turismo determinou que priorizasse a fiscalização in loco dos convênios celebrados com municípios e entidades privadas mineiras, conforme os valores acordados e a complexidade do objeto pactuado, e ainda, caso houvesse denúncias acerca dos eventos apoiados por este Órgão Ministerial. A título de prestação das informações mais detalhadas, foram apresentados, por meio da resposta à SA 244758/006, anexo contendo quadro demonstrativo das fiscalizações realizadas nos municípios mineiros no ano de 2009.

Síntese dos resultados obtidos

-

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

-

Unidade Jurisdicionada	
Denominação completa:	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565

Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
4	018.028/2009-5	4304/2009 – TCU – 2ª Câmara	1.4.1	DE	

Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG

MTur - Ministério do Turismo	72084
Descrição da Deliberação:	
Determinar ao Ministério do Turismo que solicite ao órgão conveniente, em caráter excepcional, a prestação de contas parcial relativa ao Convênio 703594/2009, firmado com a Prefeitura do Município de Olímpia/SP, para, diante das irregularidades noticiadas nos presentes autos, verificar a regular aplicação dos recursos transferidos à municipalidade	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo	72084
Síntese da providência adotada:	
O convênio 703594/2009, celebrado entre a União, por intermédio deste Órgão Ministerial e o município de Olímpia/SP, cujo objeto é “Olímpia Rodeio Festival”, foi devidamente analisado pela Coordenação-Geral de Monitoramento, Fiscalização e Avaliação de Convênios – CGMC, no que tange a consecução física do objeto pactuado, por meio do parecer de análise de prestação de contas – parte técnica nº 663/2010, o qual foi encaminhado à CGU em resposta à SA 244758/006, bem como oficiado das ressalvas técnicas detectadas durante a análise dos autos, conforme cópia do Ofício nº 1090/2010/CGMC/SNPTur/MTur.	
Síntese dos resultados obtidos	
-	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
-	

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur					73565
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
5	019.284/2009-0	6044/2009 – TCU – 2ª Câmara	1.4.1	DE	
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo					72084
Descrição da Deliberação:					
Determinar ao Ministério do Turismo que encaminhe a este Tribunal os resultados da apreciação da prestação de contas do convênio 701538/2008, celebrado com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, informando sobre a eventual instauração de tomada de contas especial.					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo					72084
Síntese da providência adotada:					
O convênio nº 701538/2008, celebrado com esta Pasta e o município de Bom Jesus dos Perdões/SP, que tem por objeto o “1º Festival de Final de Ano de Bom Jesus dos Perdões”, foi analisado por meio do parecer de análise de prestação de contas – parte técnica nº 236/2010, emitido por esta CGMC em 05 de março do corrente ano, o qual se constatou ressalvas técnicas durante sua análise das peças apresentadas pelo conveniente. Depois de cumprida a análise técnica do convênio supracitado, os autos foram encaminhados a Coordenação-Geral de Convênios para pronunciamento acerca da execução financeira dos recursos aportados no instrumento.					

Síntese dos resultados obtidos
Informamos que foi constatada a ausência de documentos essenciais para a comprovação da regular utilização dos recursos públicos. Diante disso encaminhamos à conveniente com as ressalvas apresentadas na análise da prestação de contas. Motivado pelo não atendimento às ressalvas apresentadas, inscrevemos o convênio no cadastro de inadimplentes do SIAFI e encaminhamos os autos para instauração da competente TCE. Posteriormente, a Tomada de Contas Especial foi instaurada e encaminhada à Controladoria-Geral da União, por meio do Ofício nº 106/2010/DGE/SE/MTur, de 15 de setembro de 2010.
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
-

Unidade Jurisdicionada					
Denominação completa:					Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur					73565
Deliberações do TCU					
Deliberações expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
6	023.482/2009-2	2682/2010 - Plenário	9.2	DE	Ofício 1748/2010-TCU/SECEX-CE
Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação					Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo					72084
Descrição da Deliberação:					
9.2. determinar ao Ministério do Turismo que encaminhe ao Tribunal de Contas da União, no prazo de 60 dias, o resultado da análise da prestação de contas do Convênio nº 260/2008 relativa ao processo nº 72031.000786/2009-55					
Providências Adotadas					
Setor responsável pela implementação					Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo					72084
Síntese da providência adotada:					
A Assessoria Especial de Controle Interno foi comunicada em novembro sobre o referido acórdão, que encaminhou a demanda à Coordenação-Geral de Convênios – CGCV, por meio do Memo 1136/2010/AECI/MTur.					
Síntese dos resultados obtidos					
Informamos que não houve fiscalização <i>in loco</i> na época da realização do evento “Festa do Pau Bandeira” objeto do referido convênio. A análise da prestação de contas baseou-se na documentação enviada pela entidade, na qual verificou-se a ausência de documentos que impediram a aprovação das contas no tocante à execução física e alcance dos objetivos avençados. Após emissão do parecer conclusivo da análise técnica, os autos foram encaminhados para análise financeira e notificação do conveniente relativa às ressalvas resultantes da análise da prestação e contas. Após reanálise, no final do exercício de 2010, o conveniente encontrava-se em tempo de responder diligência expedida.					
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor					
-					

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
1	244758	1.2.4.1	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
<p>RECOMENDAÇÃO 001</p> <p>- Estabelecer cronograma de realização pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 213/2009, do passivo de convênios na situação "a aprovar", de forma a possibilitar o acompanhamento pelos órgãos de controle.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 002</p> <p>- Observar o prazo para análise técnica das prestações de contas relativas às transferências voluntárias efetuadas.</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
<p>Recomendação 001</p> <p>- Com intuito em dar cumprimento a Portaria nº 213/2009, foi editada a Portaria Nº 142, de 20 de agosto do corrente ano, a qual instituiu a Coordenação-Extraordinária de Análise de Prestação de Contas para objetivar melhores resultados nas análises das contas dos Instrumentos celebrados no âmbito da União, por intermédio deste Órgão Ministerial.</p> <p>Essa Coordenação-Geral é formada por servidores da Diretoria de Gestão Interno - DGI e demais servidores da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - SNPTur, no que concerne aos quantitativos de Convênios apontados pelo relatório de auditoria.</p> <p>Obs: Os resultados e quantitativos periódicos alcançados pela Coordenação-Geral Extraordinária foram repassados ao ilustre Tribunal de Contas da União, para acompanhamentos dos trabalhos e conhecimento das atividades desenvolvidas por esse seletor grupo, por meio do Ofício 480/2010/AECI/MTur.</p> <p>Recomendação 002</p> <p>- Conforme quadros, dados e gráficos apresentado à equipe de auditoria (Ofício 480/2010/AECI/MTur), enfatizo que a Portaria nº 142, de 20 de agosto de 2010, estabelece prazo para a conclusão dos trabalhos da Coordenação-Extraordinária, com o término previsto para 1º/12/2010.</p> <p>Com a criação dessa Coordenação-Geral, o Senhor Secretário-Executivo realçou a necessidade de reduzir o quantitativo de prestações de contas presentes na competência da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur, com isso, objetivando empenhos das Unidades Técnicas envolvidas para o cumprimento dessa missão e dar continuidade às ações governamentais deste Ministério.</p>			
Síntese dos resultados obtidos			
-			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
-			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
2	244758	1.2.4.2	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
<p>Observe, ao promover processo público de seleção de projetos, as disposições contidas no art. 5º da Portaria Interministerial nº 127/2008, especialmente no que se refere à aferição da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade privada sem fins lucrativos; estabelecimento de critérios objetivos para a seleção com base nas diretrizes e nos objetivos dos respectivos programas; e descrição dos programas a serem executados.</p>			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
<p>Em atenção à recomendação sobredita, a Secretaria Nacional de Políticas de Turismo - SNPTur, se compromete a atentar nos próximos editais de seleção de projetos para que seja observado todas as informações constantes ao disposto no art. 5º da Portaria Interministerial nº 127/2008, atualizada e demais recomendações contidas no relatório dessa respeitável equipe de auditoria.</p> <p>Em tempo, destacamos que estão sendo cumpridas por parte dessa Secretaria as orientações disciplinadas pelo TCU, em especial as insertas no Portal de Convênios por meio do sítio https://www.convenios.gov.br/portal/arquivos/OrientacaoChamamentoPublico110908.pdf</p> <p>Assim vejamos:</p> <p>“ORIENTAÇÃO ASSUNTO : ACÓRDÃO nº 1331/2008-TCU PLENÁRIO (CHAMAMENTO PÚBLICO) TEXTO: SENHORES DIRIGENTES, ATENDENDO À RECOMENDAÇÃO DO TCU, EXARADA POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 1331/ 2008, EM SESSÃO DO PLENÁRIO DE 09/07/2008, ESPECIALMENTE O CONTIDO NO ITEM 9.2.2, ORIENTAMOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO SICONV A EDITAR NORMATIVOS PRÓPRIOS, VISANDO ESTABELECEER A OBRIGATORIEDADE DE INSTITUIR PROCESSO DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICOS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, EM TODAS AS SITUAÇÕES EM QUE SE APRESENTAR VIÁVEL E ADEQUADO À NATUREZA DOS PROGRAMAS A SEREM DESCENTRALIZADOS. Fonte: PORTAL DE CONVÊNIOS”</p>			
Síntese dos resultados obtidos			
-			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			

-

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
3	244758	1.2.4.3	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001 Apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo referente ao Convênio SIAFI nº 507851, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Recomendação acatada			
Síntese dos resultados obtidos			
-			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
-			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
4	244758	1.2.4.5	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001: Revise a aprovação da prestação de contas do convênio SIAFI nº 569107, atentando para os fatos apontados neste relatório, com o propósito de verificar se as receitas decorrentes da venda de materiais financiados com recursos do convênio, não contabilizadas na respectiva prestação de contas, foram revertidas para a consecução do objeto conveniado e, se não foram, adote providências no sentido de que tais receitas sejam recolhidas à conta do Tesouro Nacional.			

RECOMENDAÇÃO 002:	
Apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo em questão, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio.	
RECOMENDAÇÃO 003:	
Doravante, quando da análise da prestação de contas, certifique-se se houve receitas complementares às firmadas pelo convênio, tal como a obtida com a venda de materiais financiados com recursos do convênio, atentando para as determinações contidas no Acórdão TCU 96/2008 – Plenário.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565
Síntese da providência adotada:	
Recomendação 001: Recomendação acatada	
Recomendação 002: Recomendação acatada	
Recomendação 003: Recomendação acatada	
Síntese dos resultados obtidos	
As ressalvas apontadas pela CGU-PR foram encaminhadas à conveniente que ainda não encaminhou documentação complementar. Até o final do exercício de 2010, a conveniente ainda não encaminhou documentação complementar requerida para prestação de contas.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
-	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
5	244758	1.2.4.6	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que aprimore seus mecanismos de controle de modo a evitar a celebração de convênios sem o necessário detalhamento dos Planos de Trabalhos apresentados.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Conforme o Memorando nº 279/2010/SNPTur/GAB/MTur, de 10 de maio do corrente ano, referente ao Relatório de Ação de Controle nº 00190.001701/2010-56, informamos as inovações trazidas com o advento do Sistema de Gestão de Convênio e Contratos de Repasse – SICONV, por meio do qual avalia-se todas as documentações exigidas pela Portaria Interministerial nº 127/2008, atualizada, e com			

isso, elabora pronunciamentos técnicos e jurídicos fundamentados também em normativos internos editados por esta Pasta, como já discorrido pela equipe de auditoria.

Desta forma, avultamos que ao momento da celebração de Convênios pleiteados junto a este Ministério, a área técnica competente desempenha análises minuciosas atendo-se as orientações dos Órgãos de Controle Externo, a Portaria Interministerial 127/2008, as normatizações que regem a matéria, em especial, a Portaria Ministerial nº 153/2009 e a republicação do Memorando-Circular nº 24/2009/SE/Mtur, informando, inclusive, os critérios norteadores para avaliação das entidades proponentes.

Síntese dos resultados obtidos

-

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

-

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
6	244758	1.2.4.7	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que aprimore seus mecanismos de controle de modo a evitar a aprovação de convênios com indícios de direcionamento no plano de trabalho e nas contratações decorrentes dos ajustes.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Conforme Memorando nº 279/2010/SNPTur/GAB/MTur, de 10 de maio do corrente ano, referente ao Relatório de Ação de Controle nº 00190.001701/2010-56, informamos as inovações trazidas com o advento do Sistema de Gestão de Convênio e Contratos de Repasse – SICONV, por meio do qual avalia-se todas as documentações exigidas pela Portaria Interministerial nº 127/2008, atualizada, e com isso, elaborar pronunciamentos técnicos e jurídicos fundamentos, também em normativos internos editados desta Pasta, como já discorrido pela respeitável equipe auditoria.			
Desta forma, avultamos que ao momento da celebração de Convênios pleiteados junto a este Ministério, a área técnica competente desempenha análises minuciosas atendo-se as orientações dos Órgãos de Controle Externo, as normatizações que regem a matéria, em especial, a Portaria Ministerial nº 153/2009 e a republicação do Memorando-Circular nº 24/2009/SE/Mtur, informando, inclusive, os critérios norteadores para avaliação das entidades proponentes.			
Síntese dos resultados obtidos			
-			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de			

providências pelo gestor
-

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
7	244758	1.2.4.8	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio com o intuito de comprovar a execução dos serviços na forma proposta no Plano de Trabalho.			
RECOMENDAÇÃO 002			
Recomenda-se, ainda, comunicar os resultados apurados no presente relatório à Corregedoria do GDF para apuração dos fatos e responsabilização.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Recomendação 001:			
- Recomendação acatada. No momento oportuno, serão encaminhadas as informações acerca do resultado da análise das Contas do referido convênio.			
Recomendação 002:			
- Recomendação acatada			
Síntese dos resultados obtidos			
De acordo com a Coordenação-Geral de Convênios, o convênio em questão foi aprovado com ressalvas.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
-			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
8	244758	1.2.4.9	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG

MTur - Ministério do Turismo		72084
Descrição da Recomendação:		
RECOMENDAÇÃO 001		
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio e encaminhe os apontamentos para os órgãos de controle externo, no âmbito do Distrito Federal, para apuração dos indícios de conluio e da conduta irregular prevista no art. 90 da Lei de Licitações: " <i>art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação</i> ".		
Providências Adotadas		
Setor responsável pela implementação		Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur		73565
Síntese da providência adotada:		
Recomendação acatada. No momento oportuno, serão encaminhadas as informações acerca do resultado da análise das Contas do referido convênio.		
Síntese dos resultados obtidos		
De acordo com a Coordenação-Geral de Convênios, o convênio em questão foi aprovado com ressalvas.		
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor		
-		

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
9	244758	1.2.4.10	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio e promova glosa de despesas realizadas em desconformidade com o previsto o Plano de Trabalho. Atentando-se para que, caso a prestação de contas não seja aprovada e, ainda, exauridas todas as providências administrativas cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, instaure processo de Tomada de Contas Especial.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Recomendação acatada. No momento oportuno, serão encaminhadas as informações acerca do resultado da análise das Contas do referido convênio.			
Síntese dos resultados obtidos			
De acordo com a Coordenação-Geral de Convênios, o convênio em questão foi aprovado com ressalvas.			

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
-

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
10	244758	1.2.4.11	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio com o intuito de comprovar a execução dos serviços na forma proposta no Plano de Trabalho.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Recomendação acatada			
Síntese dos resultados obtidos			
-			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
-			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
11	244758	1.2.4.12	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo em questão, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio.			

Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565
Síntese da providência adotada:	
Recomendação acatada	
Síntese dos resultados obtidos	
-	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
-	

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
12	244758	1.2.4.13	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que adote providências para a apuração das razões que levaram ao fato apontado, bem como da responsabilidade pela aprovação do convênio em desacordo com a norma relacionada.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
<p>Preliminarmente, esclarecemos que houve um desencontro de informações entre esse Ministério e a equipe de auditoria da Controladoria-Geral da União, eis que as informações atinentes a este item foram devidamente dirigidas à ilustre equipe de auditoria, por intermédio do Memorando nº 279/2010/SNPTur/GAB/MTur, de 10 de maio de 2010, referente ao Relatório de Ação de Controle nº 00190.001701/2010-56, subscrito pelo Chefe de Gabinete da SNPTur, acompanhado de documentos elementares para aprovação do Convênio em tela.</p> <p>Contudo, informamos que o Anexo I da Portaria MTur nº 028/2006, datada de 02 de maio de 2006, o qual disciplina expressamente somente sobre os recursos oriundos da dotação orçamentária deste Ministério, ou seja, não faz restrição em momento algum sobre os recursos originários de emendas parlamentares para apoio de projetos de abrangência nacional.</p> <p>No entanto, no que concerne ao caso em tela sobre o Convênio nº 620567, salientamos que esse evento obteve apoio por meio de emenda individual do ex-Senador, Senhor Valmir Amaral, conforme anexos encaminhados pelo Ofício 480/2010/AECI/MTur</p>			
Síntese dos resultados obtidos			
-			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de			

providências pelo gestor
-

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
13	244758	1.2.4.14	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que adote providências para a apuração das razões que levaram ao fato apontado, bem como da responsabilidade pela aprovação do convênio em desacordo com a norma relacionada.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
<p>Novamente esclarecemos que as informações atinentes a este item foram devidamente dirigidas à ilustre equipe de auditoria, por intermédio do Memorando nº 279/2010/SNPTur/GAB/MTur, de 10 de maio de 2010, referente ao Relatório de Ação de Controle nº 00190.001701/2010-56, subscrito pelo Chefe de Gabinete da SNPTur, acompanhado de documentos elementares para aprovação do Convênio em tela, conforme discorre o documento “Doc.4”, encaminhado em anexo pelo Ofício 480/2010/AECI/MTur.</p> <p>No entanto, a Coordenadora-Geral de Relações Sul-Americanas – CGRS, informou nos seguintes termos:</p> <p>“No Plano de Trabalho foram aprovadas ações informativas de divulgação do evento com o objetivo de divulgar o evento bem como a programação.</p> <p>Destacamos que as ações foram devidamente detalhadas, inclusive com quantidades, tempo de duração, matérias e formatos.</p> <p>Destacamos que o Parecer Técnico nº 0922/2007 anexado ao Processo de Formalização nº 16 ressalta “... que é de fundamental importância informar ao CONVENIENTE que, na execução das despesas de todos os serviços descritos no Plano de Trabalho, com os recursos recebidos em transferência, deverão ser adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8666/93 ...”</p> <p>“Ressaltamos que por ocasião da análise técnica da Prestação de Contas do referido convênio foram também solicitados insumos para a comprovação da execução dos serviços – Parecer Técnico nº 657/2008 anexado as fls. 191 a 193 do Processo de Prestação de Contas nº 72000.003042/2008-79 (...).</p> <p>Assim sendo, todo o material promocional confeccionado conforme Plano de Trabalho aprovado perfaz na divulgação do evento em âmbito nacional.</p>			
Síntese dos resultados obtidos			
-			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
-			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
14	244758	1.2.4.15	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que adote providências para a apuração das razões que levaram ao fato apontado, bem como da responsabilidade pela celebração de convênio com entidade com prestação de contas de transferência firmada anteriormente pendente de apresentação.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
<p>No que concerne à questão ora vergastada, as Unidades Técnicas, inclusive a douta CONJUR, efetivaram análises pormenorizadas da documentação juntada no SICONV e no processo administrativo desse Ministério, em vista que o evento é, de fato, um grande potencializador para atrativos turísticos que a cidade oferece durante seu período de festividade.</p> <p>A Empresa Brasileira de Turismo – BRASILIATUR teve como interesse mútuo no projeto pleiteado a esse Órgão a realização do “49º Aniversário de Brasília”, evento de grande porte que contou com apoio/patrocínio de diversos setores da indústria de turismo, inclusive de empresas aéreas que forneceram passagens com preços baixo de custo para o incremento do setor turístico da cidade aniversariante, como podemos observar na notícia veiculada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDET, no sítio: http://www.sde.df.gov.br/003/00301015.asp?ttCD_CHAVE=82340.</p> <p>Por oportuno, ressaltamos que o Decreto nº 6.170/2007, atualizado, preconiza em seu inciso I, do § 1º, do art. 1º, a finalidade da celebração por meio do Instrumento de Convênio, <i>in verbis</i>: “Art. 1º (...) §1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se: I - convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;” Grifamos</p> <p>Ademais, através de pesquisas jornalísticas aos meios disponíveis constatou-se que a estimativa esperada de turistas na Capital Federal pelos jornais especuladores ficava em torno de 18 mil visitantes, o que vai de encontro aos interesses institucionais e ações governamentais dessa Pasta Ministerial. Dessa forma, pôde-se perceber que o evento apoiado atrai grande número de visitantes para a cidade, tendo repercussão a nível nacional e, conseqüentemente, incrementando o fluxo turístico com os</p>			

atrativos naturais e monumentos exuberantes como cartões postais da capital federal.
Síntese dos resultados obtidos
-
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
-

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
15	244758	1.2.4.16	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo em questão, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Inicialmente, calha frisar que este Órgão Ministerial busca, por excelência, atender a todos os critérios exigidos pelas normatizações que regem a matéria quanto às recomendações/orientações deste ilustre Tribunal de Contas como os demais órgãos de controle externo dos recursos públicos do Governo Federal.			
No que concerne ao caso em tela, as Unidades Técnicas, inclusive a Jurídica, efetivaram análises pormenorizadas da documentação juntada no SICONV e no processo administrativo desse Ministério, em vista que o evento é, de fato, um grande potencializador para atrativos turísticos que a cidade oferece durante seu período de festividade.			
Síntese dos resultados obtidos			
-			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
-			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

16	244758	1.2.4.17	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que adote providências para a apuração das razões que levaram ao fato apontado, bem como da responsabilidade pela aprovação do convênio em desacordo com a norma relacionada.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
<p>Como já dito alhures, esclarecemos que as informações atinentes a este item foram devidamente dirigidas à ilustre equipe de auditoria, por intermédio do Memorando nº 279/2010/SNPTur/GAB/MTur, de 10 de maio do corrente ano, referente ao Relatório de Ação de Controle nº 00190.001701/2010-56, subscrito pelo Chefe de Gabinete da SNPTur, acompanhado de documentos elementares para aprovação do Convênio em tela, e por meio do Memorando nº 150/2010/GAB. MIN/MTur, de 25 de agosto de 2010, do Senhor Assessor Especial do Ministro, contendo dados e subsídios favoráveis para a celebração do Instrumento. As informações citadas constavam dos Documentos 4 e 5, anexados aos referidos instrumentos.</p> <p>Logo, o assunto merece atenção especial para o atendimento da recomendação ressaltando que as Unidades Técnicas, inclusive a Jurídica, efetivaram análises pormenorizadas da documentação juntada no SICONV e no processo administrativo desse Ministério, para prosseguimento do pleito.</p> <p>Ainda, imperioso salientar que, em 17 de abril de 2009, por meio magnético - <i>e-mail</i> - o Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva, autorizou a excepcionalidade no valor destinado ao pleito, frisando que o evento é de grande importância para o Capital Federal da República, conforme preleciona o artigo 17, da Portaria Ministerial nº 171, de 19 de setembro de 2008, vejamos:</p> <p><i>“Art.17 Fica delegada ao Secretário-Executivo do Ministério do Turismo a competência para decidir, após prévia análise e parecer técnico da área responsável, sobre as excepcionalidades que venham a surgir relacionadas com os limites de valor e adequação do objeto do evento.”</i></p>			
Síntese dos resultados obtidos			
-			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
-			

Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
17	244758	1.2.4.18	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084

Descrição da Recomendação:	
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos deste item na apreciação da prestação de contas do convênio em questão para a verificação da conformidade dos preços praticados.	
Providências Adotadas	
Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565
Síntese da providência adotada:	
Foi sugerido que esta recomendação fosse encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios – CGCV ou Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas, tendo em vista que esse assunto é objeto de análise de Prestação de Contas.	
Síntese dos resultados obtidos	
Tendo em vista a não apresentação da prestação de contas a TCE foi instaurada e encaminhada à CGU, para emissão do Certificado de Auditoria, no dia 18 de novembro de 2010. Após a apresentação da prestação de contas de forma extemporânea, solicitamos que a CGU providencia-se o sobrestamento do processo de TCE e nos encaminha-se os autos para que possamos concluir a análise da prestação de contas. A CGU encaminhou os autos a este Ministério do Turismo no dia 2 de dezembro de 2010.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
A demora da conveniente em apresentar a prestação de contas prejudicou a adoção de providências.	

Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
18	244758	1.2.4.19	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio e promova glosa de despesas realizadas em data anterior à vigência do convênio. Atentando-se para que, caso a prestação de contas não seja aprovada e, ainda, exauridas todas as providências administrativas cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, instaure processo de Tomada de Contas Especial.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Foi sugerido que esta recomendação fosse encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios – CGCV ou Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas, tendo em vista que esse assunto é objeto de análise de Prestação de Contas.			
Síntese dos resultados obtidos			
Tendo em vista a não apresentação da prestação de contas a TCE foi instaurada e encaminhada à CGU, para emissão do Certificado de Auditoria, no dia 18 de novembro de 2010. Após a apresentação da prestação de contas de forma extemporânea, solicitamos que a CGU providencia-se o sobrestamento do			

processo de TCE e nos encaminha-se os autos para que possamos concluir a análise da prestação de contas. A CGU encaminhou os autos a este Ministério do Turismo no dia 2 de dezembro de 2010.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

A demora da conveniente em apresentar a prestação de contas prejudicou a adoção de providências.

Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
19	244758	1.2.4.20	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos deste item na apreciação da prestação de contas do convênio em questão para a verificação da conformidade dos preços praticados.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Foi sugerido que esta recomendação fosse encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios – CGCV ou Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas, tendo em vista que esse assunto é objeto de análise de Prestação de Contas.			
Síntese dos resultados obtidos			
Com base nos apontamentos do Órgão de Controle Interno e na documentação que compõe os autos do Convênio 031/2008, SIAFI 626323, no dia 7 de dezembro de 2010, procedemos a reanálise da prestação de contas do convênio e concluímos pela diligência à conveniente para apresentação de esclarecimentos adicionais. Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.			

Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
20	244758	1.2.4.21	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio e encaminhe os apontamentos para os órgãos de controle externo, no âmbito do Distrito Federal, para apuração dos indícios de simulação de cotação de preços e da conduta irregular prevista no art. 90 da Lei de Licitações: "art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação".

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565

Síntese da providência adotada:

Foi sugerido que esta recomendação fosse encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios – CGCV ou Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas, tendo em vista que esse assunto é objeto de análise de Prestação de Contas.

Síntese dos resultados obtidos

Com base nos apontamentos do Órgão de Controle Interno e na documentação que compõe os autos do Convênio 031/2008, SIAFI 626323, no dia 7 de dezembro de 2010, procedemos a reanálise da prestação de contas do convênio e concluímos pela diligência à conveniente para apresentação de esclarecimentos adicionais. Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.

Unidade Jurisdicionada

Denominação completa:	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565

Recomendações do OCI

Recomendações expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
21	244758	1.2.4.22	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR

Órgão/entidade objeto da recomendação	Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo	72084

Descrição da Recomendação:

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio com o intuito de comprovar a execução dos serviços na forma proposta no Plano de Trabalho

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565

Síntese da providência adotada:

Recomendação acatada

Síntese dos resultados obtidos

Com base nos apontamentos do Órgão de Controle Interno e na documentação que compõe os autos do

Convênio 031/2008, SIAFI 626323, no dia 7 de dezembro de 2010, procedemos a reanálise da prestação de contas do convênio e concluímos pela diligência à conveniente para apresentação de esclarecimentos adicionais. Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.

Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
22	244758	1.2.4.23	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio e promova glosa de despesas realizadas em desconformidade com o previsto o Plano de Trabalho. Atentando-se para que, caso a prestação de contas não seja aprovada e, ainda, exauridas todas as providências administrativas cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, instaure processo de Tomada de Contas Especial.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Foi sugerido que esta recomendação fosse encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios – CGCV ou Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas, tendo em vista que esse assunto é objeto de análise de Prestação de Contas.			
Síntese dos resultados obtidos			
Com base nos apontamentos do Órgão de Controle Interno e na documentação que compõe os autos do Convênio 031/2008, SIAFI 626323, no dia 7 de dezembro de 2010, procedemos a reanálise da prestação de contas do convênio e concluímos pela diligência à conveniente para apresentação de esclarecimentos adicionais. Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.			

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

23	244758	1.2.4.24	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo em questão, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Recomendação acatada			
Síntese dos resultados obtidos			
-			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
-			

Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
24	244758	1.2.4.25	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos deste item na apreciação da prestação de contas do convênio em questão para a verificação da conformidade dos preços praticados.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Foi sugerido que esta recomendação fosse encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios – CGCV ou Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas, tendo em vista que esse assunto é objeto de análise de Prestação de Contas.			
Síntese dos resultados obtidos			
Com base nos apontamentos do Órgão de Controle Interno e na documentação que compõe os autos do Convênio 031/2008, SIAFI 626323, no dia 11 de novembro de 2010, procedemos a reanálise da prestação de contas do convênio e concluímos pela diligência à conveniente para apresentação de esclarecimentos adicionais. Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.			

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor
Até o dia 31/12/2010 a convenente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.

Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
25	244758	1.2.4.26	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio e encaminhe os apontamentos para os órgãos de controle externo, no âmbito do Distrito Federal, para apuração dos indícios de simulação de cotação de preços e da conduta irregular prevista no art. 90 da Lei de Licitações: "art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação".			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Foi sugerido que esta recomendação fosse encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios – CGCV ou Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas, tendo em vista que esse assunto é objeto de análise de Prestação de Contas.			
Síntese dos resultados obtidos			
Com base nos apontamentos do Órgão de Controle Interno e na documentação que compõe os autos do Convênio 031/2008, SIAFI 626323, no dia 11 de novembro de 2010, procedemos a reanálise da prestação de contas do convênio e concluímos pela diligência à convenente para apresentação de esclarecimentos adicionais. Até o dia 31/12/2010 a convenente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
Até o dia 31/12/2010 a convenente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.			

Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
26	244758	1.2.4.27	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR

Órgão/entidade objeto da recomendação		Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo		72084
Descrição da Recomendação:		
Ausência de Prestação de Contas dos recursos auferidos com cobrança de ingressos na execução do Convênio 625692.		
Providências Adotadas		
Setor responsável pela implementação		Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur		73565
Síntese da providência adotada:		
Foi sugerido que esta recomendação fosse encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios – CGCV ou Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas, tendo em vista que esse assunto é objeto de análise de Prestação de Contas.		
Síntese dos resultados obtidos		
Com base nos apontamentos do Órgão de Controle Interno e na documentação que compõe os autos do Convênio 031/2008, SIAFI 626323, no dia 11 de novembro de 2010, procedemos a reanálise da prestação de contas do convênio e concluímos pela diligência à conveniente para apresentação de esclarecimentos adicionais. Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.		
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor		
Até o dia 31/12/2010 a conveniente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.		

Denominação completa:		Código SIORG	
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur		73565	
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
27	244758	1.2.4.28	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os fatos apontados neste relatório de auditoria na análise da prestação de contas do convênio com o propósito de glosar os valores pagos a título de intermediação na subcontratação ocorrida na execução do convênio.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Foi sugerido que esta recomendação fosse encaminhada à Coordenação-Geral de Convênios – CGCV ou Coordenação Extraordinária de Análise de Prestação de Contas, tendo em vista que esse assunto é objeto de análise de Prestação de Contas.			
Síntese dos resultados obtidos			
Com base nos apontamentos do Órgão de Controle Interno e na documentação que compõe os autos do Convênio 031/2008, SIAFI 626323, no dia 11 de novembro de 2010, procedemos a reanálise da prestação de contas do convênio e concluímos pela diligência à conveniente para apresentação de			

esclarecimentos adicionais. Até o dia 31/12/2010 a convenente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Até o dia 31/12/2010 a convenente ainda não encaminhou resposta à diligência encaminhada.

Unidade Jurisdicionada			
Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
28	244758	1.2.4.29	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Recomenda-se ao Ministério do Turismo que apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo em questão, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio.			
Providências Adotadas			
Setor responsável pela implementação			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Síntese da providência adotada:			
Recomendação acatada			
Síntese dos resultados obtidos			
-			
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor			
-			

Denominação completa:			Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur			73565
Recomendações do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
29	244758	1.3.2.1	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR
Órgão/entidade objeto da recomendação			Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo			72084
Descrição da Recomendação:			
RECOMENDAÇÃO 001			
Revise a aprovação da prestação de contas do convênio SIAFI nº 511073, atentando para os fatos apontados neste relatório, especialmente quanto à utilização de recursos federais para a promoção de			

ente privado, o que caracteriza indevida subvenção social de particulares e não atende ao interesse público.

RECOMENDAÇÃO 002:

Apure a conformidade dos atos praticados pelos agentes responsáveis na tramitação do processo referente ao convênio SIAFI nº 511073, no intuito de certificar-se da adequada análise técnica da proposta de convênio.

RECOMENDAÇÃO 003:

Doravante, quando da análise dos planos de trabalho, abstenha-se de aprovar propostas em que ocorra detalhamento excessivo do objeto, tais como, o nome da empresa a ser contratada, a fim de evitar direcionamento na licitação ou a restrição de seu caráter competitivo. Em casos específicos, requeira do proponente a fundamentação de quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores dos bens ou prestadores do serviço objeto do certame, ainda atentando-se para o disposto no inciso II do artigo 25 da lei 8.666/93.

RECOMENDAÇÃO 004:

Doravante, abstenha-se de aprovar prestações de contas em que houver promoção e divulgação indevida de pessoas ou empresas, que beneficie interesses de entes privados em detrimento ao interesse público.

Providências Adotadas

Sector responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565

Síntese da providência adotada:

Recomendações acatadas. Serão dirigidas ao Departamento de Promoção e Marketing Nacional – DPMKN, para adoção de medidas necessárias ao caso em tela.

Síntese dos resultados obtidos

De acordo com a Coordenação-Geral de Convênios, e em virtude dos fatos apontados, a aprovação do convênio foi revertida para aprovação com ressalvas.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

-

Denominação completa:	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565

Recomendações do OCI

Recomendações expedidas pelo OCI

Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
30	244758	1.3.2.2	Ofício 27074/2010/DRTES/DR/SF C/CGU-PR

Órgão/entidade objeto da recomendação	Código SIORG
MTur - Ministério do Turismo	72084

Descrição da Recomendação:

RECOMENDAÇÃO 001

Recomenda-se ao Ministério do Turismo que considere os apontamentos do presente relatório quando da análise da prestação de contas do convênio e encaminhe os apontamentos para os órgãos de controle externo, no âmbito do Distrito Federal, para apuração dos indícios de simulação de cotação de preços e da conduta irregular prevista no art. 89 da Lei de Licitações: " art. 89. *Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade*".

Providências Adotadas

Setor responsável pela implementação	Código SIORG
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo – SNPTur	73565
Síntese da providência adotada:	
Recomendações acatadas. Serão dirigidas ao Departamento de Promoção e Marketing Nacional – DPMKN e Coordenação-Geral de Convênios - CGCV, para adoção de medidas necessárias ao caso em tela.	
Síntese dos resultados obtidos	
De acordo com a Coordenação-Geral de Convênios, foi solicitado que a convenente apresentasse justificativas frente às ressalvas apontadas pelo Órgão de Controle Interno. A documentação encaminhada, apesar de não satisfazer os critérios de regularidade do certame licitatório, não foi suficiente para caracterizar dano ao erário. A prestação de contas encontra-se em fase final de análise.	
Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor	
-	

ITEM 16 – RECOMENDAÇÕES REALIZADAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Informamos que em relação a este item, as recomendações realizadas pela unidade de controle interno conferem principalmente com o encaminhamento das mesmas recomendações proferidas pelo órgão de controle interno ao qual esta Unidade Jurisdicionada se vincula.

Neste sentido, as recomendações presentes estão arroladas nos quadros A.15.3 - Relatório de cumprimento das recomendações do OCI, abrangidos pelo Relatório Anual de Auditoria da UJ.

ITEM 1 – PARTE B – DECLARAÇÃO DO CONTADOR

QUADRO B.1.1 – DECLARAÇÃO PLENA DO CONTADOR



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria-Executiva
Diretoria de Gestão Estratégica
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças
Coordenação de Contabilidade

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
DECLARAÇÃO PLENA			
Denominação completa (UJ):		Código da UG:	
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo		540006	
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema Siafi (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964), refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão.</p> <p>Para emissão da declaração, foram considerados os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none">• a verificação da adequação dos demonstrativos teve como base a legislação e as práticas contábeis adotadas pelo Governo Federal;• o acompanhamento, a análise e as orientações de ajustes da execução contábil dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Gestora foram realizados pela Setorial de Contabilidade do Ministério do Turismo, via SIAFI; e• a análise dos documentos de suporte foi realizada pela Unidade Gestora e registrada a Conformidade de Registro de Gestão no SIAFI. <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Brasília-DF	Data	11 de fevereiro de 2011
Contador Responsável	Ivan Nunes de Queiroz	CRC nº	MG 061.891/O-6 T


Ivan Nunes de Queiroz
Setorial Contábil - MTur

RESULTADOS E CONCLUSÕES

De maneira sintética, conclui-se que a atuação desta Secretaria Nacional de Política de Turismo – SNPTur no ano de 2010 atingiu de forma satisfatória seus principais objetivos estratégicos e operacionais para o ano de 2010, como já citados nas seções anteriores.

- Importantes ações de incentivo à Copa 2014, como o lançamento da Câmara Temática Nacional de Desenvolvimento Turístico – CTNDT, que instituiu o Comitê Gestor da Copa 2014, assumindo a condução dos trabalhos com o apoio do Conselho Nacional de Turismo, de representantes do Ministério do Esporte e das cidades-sede, formulando a matriz de responsabilidades para a Copa de 2014, acordo assinado pelo governo federal, governadores, prefeitos das cidades-sede e representantes de clubes de futebol;
- Continuidade da implementação da Política Nacional de Turismo, por intermédio da Gestão Descentralizada, das orientações do Programa de Regionalização do Turismo e das Reuniões periódicas do Conselho Nacional do Turismo – CNT;
- Incremento das ações de promoção interna do turismo, por meio de campanhas, eventos, internet e mídias sociais. Estas ações contribuem fortemente para o consistente aumento no número de desembarques domésticos do país. No ano de 2010, alcançou-se a marca de 68 milhões de desembarques nacionais, superando em aproximadamente 21,4% o recorde anual anterior, quando, em 2009, foram totalizados 56 milhões de desembarques;
- Apoio e implementação de ações de estruturação e desenvolvimento das regiões e dos 65 destinos turísticos indutores prioritários (ações de capacitação; instituição de instâncias de governança; incentivo aos planos de desenvolvimento turístico das regiões; roteirização; segmentação; etc), buscando recortes geográficos para priorização dos investimentos do Ministério do Turismo e suas Secretarias;
- Regulamentação da Lei Geral do Turismo, por meio do Decreto nº 7.381/10, configurando importante marco para a garantia da qualidade na prestação de serviços turísticos, bem como para a fiscalização e normatização da atividade;
- Elaboração de importantes estudos e pesquisas conjunturais e estruturais da atividade turística, consubstanciando um amplo Sistema de Informações Turísticas, dentre outras ações de apoio às Secretarias do Ministério do Turismo e Embratur.

Quanto às principais limitações enfrentadas no ano em questão, destaca-se as restrições legais impostas ao repasse de recursos no período eleitoral, o que impossibilitou alguns convênios ou termos similares, além de questões referentes a limitações para empenho e pagamentos ocorridos durante o ano.

Para 2011 é grande a expectativa em relação a publicação da 3ª edição do Plano Nacional de Turismo, que norteará as ações de planejamento e gestão do Ministério do Turismo e Embratur durante o período de 2011 a 2015, dando seguimento à cultura de planejamento para o Setor Turístico, desde sua 1ª versão (2003-2007).

ANEXOS

ANEXO 1 - QUADRO A.6.1 - CARACTERIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VIGENTES NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

Valores em R\$ 1,00									
Unidade Concedente ou Contratante									
Nome: Coordenação-Geral de Convênios									
CNPJ: 05.457.283/0005-42					UG/GESTÃO: 540012/00001				
Informações sobre as transferências									
Modalidade	Nº do instrumento	Beneficiário	Valores Pactuados		Valores Repassados		Vigência		Sit.
			Global	Contrapartida	No exercício	Acumulado até exercício	Início	Fim	
1	704327	16.945.990/0001-70	R\$ 290.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	05/08/09	01/01/10	1
1	601011	01.066.905/0001-27	R\$ 210.686,15	R\$ 21.068,61	R\$ -	R\$ 189.617,54	05/12/07	01/01/10	1
1	707699	13.908.710/0001-66	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	28/10/09	02/01/10	1
1	703644	64.477.029/0001-41	R\$ 132.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/06/09	03/01/10	1
1	703565	09.148.727/0001-95	R\$ 260.420,00	R\$ 10.420,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	05/06/09	04/01/10	2
1	704749	13.675.491/0001-12	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	02/09/09	04/01/10	1
1	704855	87.876.801/0001-01	R\$ 208.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	11/09/09	04/01/10	1
1	704888	44.563.583/0001-34	R\$ 113.900,00	R\$ 13.900,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/09/09	04/01/10	1
1	703834	08.753.204/0001-05	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/06/09	05/01/10	1
1	704780	24.380.651/0001-12	R\$ 106.600,00	R\$ 26.600,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	03/09/09	05/01/10	1
1	704887	46.156.477/0001-61	R\$ 100.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	16/09/09	05/01/10	1
1	704986	45.371.820/0001-28	R\$ 164.800,00	R\$ 24.800,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	22/09/09	06/01/10	1
1	703641	64.477.326/0001-97	R\$ 101.980,00	R\$ 4.200,00	R\$ 97.780,00	R\$ 97.780,00	10/06/09	07/01/10	1
1	704907	13.103.684/0001-07	R\$ 130.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	17/09/09	07/01/10	1
1	704916	10.091.551/0001-61	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	18/09/09	07/01/10	1
1	704925	10.105.971/0001-50	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	18/09/09	07/01/10	1
1	704959	45.131.885/0001-04	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/09/09	07/01/10	4
1	703926	14.120.539/0001-99	R\$ 180.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	02/07/09	08/01/10	4
1	704033	41.522.376/0001-43	R\$ 314.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	10/07/09	08/01/10	4
1	704786	07.177.432/0001-11	R\$ 327.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	05/09/09	08/01/10	1
1	704811	76.247.352/0001-08	R\$ 110.132,00	R\$ 10.132,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/09/09	08/01/10	1

1	707406	03.510.211/0001-62	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/10/09	08/01/10	1
1	652748	07.359.752/0001-92	R\$ 1.500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.350.000,00	25/05/09	08/01/10	1
1	704637	76.206.481/0001-58	R\$ 112.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	27/08/09	09/01/10	1
1	704778	03.238.581/0001-92	R\$ 184.835,00	R\$ 18.483,50	R\$ 166.351,50	R\$ 166.351,50	03/09/09	09/01/10	1
1	704779	18.428.847/0001-37	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/09/09	09/01/10	1
1	706140	46.601.944/0001-15	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	06/10/09	09/01/10	1
1	706594	31.723.497/0001-08	R\$ 130.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/10/09	09/01/10	1
1	704490	76.381.854/0001-27	R\$ 104.167,00	R\$ 4.167,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	19/08/09	10/01/10	1
1	704500	44.791.994/0001-87	R\$ 2.880.626,28	R\$ 288.062,63	R\$ 5.185.127,30	R\$ 2.592.563,65	19/08/09	10/01/10	1
1	704841	03.214.160/0001-21	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/09/09	10/01/10	1
1	705063	08.866.501/0001-67	R\$ 315.800,00	R\$ 15.800,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	24/09/09	11/01/10	1
1	706350	46.523.197/0001-44	R\$ 110.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	07/10/09	11/01/10	1
1	704195	07.435.422/0001-39	R\$ 53.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	22/07/09	12/01/10	1
1	704708	18.128.207/0001-01	R\$ 243.490,00	R\$ 43.490,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	01/09/09	13/01/10	1
1	704777	45.142.353/0001-64	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/09/09	13/01/10	1
1	705692	01.105.626/0001-25	R\$ 283.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	01/10/09	13/01/10	1
1	704068	83.021.147/0001-95	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/07/09	14/01/10	1
1	704391	07.847.976/0001-43	R\$ 333.333,33	R\$ 33.333,33	R\$ 900.000,00	R\$ 300.000,00	10/08/09	14/01/10	1
1	704609	18.017.376/0001-74	R\$ 101.100,00	R\$ 21.100,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	26/08/09	14/01/10	1
1	704809	01.616.420/0001-60	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/09/09	14/01/10	1
1	704838	12.242.020/0001-58	R\$ 135.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	10/09/09	14/01/10	1
1	704372	07.402.279/0001-89	R\$ 1.667.000,00	R\$ 167.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	07/08/09	15/01/10	1
1	704608	07.177.432/0001-11	R\$ 530.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	26/08/09	15/01/10	1
1	704668	01.169.416/0001-09	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/08/09	15/01/10	1
1	704904	13.120.225/0001-23	R\$ 237.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	17/09/09	15/01/10	1
1	704923	08.349.029/0001-95	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/09/09	15/01/10	1
1	704961	01.146.604/0001-03	R\$ 340.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	21/09/09	15/01/10	1
1	704991	75.738.484/0001-70	R\$ 130.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	24/09/09	15/01/10	1
1	705096	08.868.515/0001-10	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/09/09	15/01/10	1
1	623141	29.737.103/0001-10	R\$ 268.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	28/12/07	15/01/10	1
1	704843	07.435.422/0001-39	R\$ 53.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	10/09/09	16/01/10	1
1	704864	46.523.114/0001-17	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/09/09	16/01/10	1
1	705067	08.702.573/0001-79	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	24/09/09	16/01/10	2
1	706139	13.343.967/0001-18	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	06/10/09	16/01/10	1

1	706587	07.812.241/0001-84	R\$ 156.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	09/10/09	16/01/10	1
1	704672	44.518.397/0001-83	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	28/08/09	17/01/10	1
1	704675	82.892.308/0001-53	R\$ 199.985,50	R\$ 19.998,55	R\$ 179.986,95	R\$ 179.986,95	28/08/09	17/01/10	1
1	706588	08.882.862/0001-05	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/10/09	17/01/10	2
1	706595	76.288.760/0001-08	R\$ 111.130,00	R\$ 11.130,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/10/09	17/01/10	4
1	704634	13.714.464/0001-01	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/08/09	18/01/10	1
1	704636	54.279.666/0001-50	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	27/08/09	18/01/10	1
1	704640	45.302.130/0001-17	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/08/09	18/01/10	1
1	704810	83.102.574/0001-06	R\$ 277.800,00	R\$ 27.800,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	04/09/09	18/01/10	1
1	705061	44.959.021/0001-04	R\$ 339.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	24/09/09	18/01/10	1
1	705085	07.177.432/0001-11	R\$ 278.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	25/09/09	18/01/10	4
1	704189	29.529.062/0001-77	R\$ 333.000,00	R\$ 33.300,00	R\$ 299.700,00	R\$ 299.700,00	21/07/09	19/01/10	1
1	705011	05.559.151/0001-06	R\$ 166.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	23/09/09	19/01/10	2
1	705314	18.507.079/0001-07	R\$ 199.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	29/09/09	19/01/10	1
1	704706	18.666.750/0001-62	R\$ 104.331,50	R\$ 4.331,50	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/09/09	20/01/10	2
1	704840	05.662.046/0001-90	R\$ 222.224,00	R\$ 22.224,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	10/09/09	20/01/10	1
1	705068	01.066.905/0001-27	R\$ 1.111.112,00	R\$ 111.112,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	24/09/09	20/01/10	1
1	704785	64.484.009/0001-06	R\$ 106.700,00	R\$ 6.700,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/09/09	21/01/10	4
1	704908	08.348.963/0001-92	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/09/09	21/01/10	2
1	706455	11.097.359/0001-45	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	08/10/09	21/01/10	1
1	706592	87.849.923/0001-09	R\$ 125.227,80	R\$ 25.227,80	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/10/09	21/01/10	1
1	704215	46.634.135/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	23/07/09	22/01/10	1
1	704929	18.134.056/0001-02	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/09/09	22/01/10	1
1	705070	07.177.432/0001-11	R\$ 527.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	24/09/09	22/01/10	1
1	705989	83.102.277/0001-52	R\$ 339.000,00	R\$ 89.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	05/10/09	22/01/10	1
1	710893	05.002.081/0001-82	R\$ 52.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	18/11/09	22/01/10	1
1	704837	83.102.632/0001-93	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/09/09	23/01/10	1
1	704875	08.085.771/0001-30	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/09/09	23/01/10	1
1	704876	17.695.016/0001-69	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	15/09/09	23/01/10	1
1	704909	66.230.384/0001-47	R\$ 189.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	17/09/09	23/01/10	1
1	705092	01.634.930/0001-60	R\$ 89.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	25/09/09	23/01/10	1
1	706349	55.293.427/0001-17	R\$ 111.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/10/09	23/01/10	1
1	706522	05.770.905/0001-64	R\$ 208.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	09/10/09	23/01/10	1
1	707454	07.568.527/0001-66	R\$ 111.140,00	R\$ 11.140,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/10/09	23/01/10	1

1	703570	13.715.891/0001-04	R\$ 109.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/06/09	24/01/10	1
1	704754	11.361.862/0001-66	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/09/09	24/01/10	1
1	704889	07.645.979/0001-02	R\$ 208.336,64	R\$ 8.336,64	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	16/09/09	24/01/10	4
1	704890	08.348.997/0001-87	R\$ 105.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/09/09	24/01/10	1
1	704894	07.279.398/0001-96	R\$ 167.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	16/09/09	24/01/10	2
1	704989	03.239.027/0001-20	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/09/09	24/01/10	1
1	705058	04.215.993/0001-70	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/09/09	24/01/10	1
1	705816	95.996.104/0001-04	R\$ 175.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	02/10/09	24/01/10	1
1	706123	08.309.239/0001-50	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	06/10/09	24/01/10	1
1	706751	07.598.626/0001-90	R\$ 210.050,00	R\$ 10.050,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	13/10/09	24/01/10	1
1	703267	03.452.307/0001-11	R\$ 108.462,30	R\$ 8.462,30	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/09	25/01/10	1
1	704311	07.435.422/0001-39	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/08/09	25/01/10	4
1	704728	08.148.470/0001-09	R\$ 260.420,00	R\$ 10.420,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	01/09/09	25/01/10	1
1	704960	01.612.853/0001-47	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	21/09/09	25/01/10	1
1	705812	01.613.204/0001-60	R\$ 197.920,00	R\$ 7.920,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	02/10/09	25/01/10	1
1	705986	18.404.939/0001-87	R\$ 200.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	05/10/09	25/01/10	1
1	706009	02.056.778/0001-48	R\$ 156.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	05/10/09	25/01/10	1
1	706010	32.884.108/0001-80	R\$ 108.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/10/09	25/01/10	1
1	706119	67.662.007/0001-40	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	06/10/09	25/01/10	1
1	703940	46.523.197/0001-44	R\$ 132.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	03/07/09	26/01/10	1
1	704658	03.181.311/0001-92	R\$ 327.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	28/08/09	26/01/10	2
1	704990	18.128.215/0001-58	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/09/09	26/01/10	1
1	705069	45.735.552/0001-86	R\$ 156.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	24/09/09	26/01/10	1
1	705154	05.559.151/0001-06	R\$ 333.600,00	R\$ 33.600,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	28/09/09	26/01/10	1
1	705311	06.253.542/0001-52	R\$ 157.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	29/09/09	26/01/10	1
1	705786	18.307.405/0001-32	R\$ 299.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	02/10/09	26/01/10	1
1	706011	08.737.785/0001-91	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/10/09	26/01/10	1
1	706526	18.125.120/0001-80	R\$ 104.240,00	R\$ 4.240,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/10/09	26/01/10	1
1	701150	07.121.494/0001-01	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	12/12/08	27/01/10	1
1	704326	08.924.813/0001-80	R\$ 210.650,00	R\$ 10.650,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	05/08/09	27/01/10	2
1	705088	13.904.420/0001-44	R\$ 222.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	25/09/09	27/01/10	1
1	705689	05.559.151/0001-06	R\$ 333.400,00	R\$ 33.400,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/10/09	27/01/10	1
1	704440	05.302.384/0001-10	R\$ 60.685,00	R\$ 10.685,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	14/08/09	28/01/10	2
1	705071	47.842.836/0001-05	R\$ 116.077,00	R\$ 16.077,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/09/09	28/01/10	1

1	705319	12.333.753/0001-06	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/09/09	28/01/10	1
1	706347	07.982.028/0001-10	R\$ 165.850,00	R\$ 15.850,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	07/10/09	28/01/10	1
1	713261	46.137.428/0001-81	R\$ 105.035,00	R\$ 5.035,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/11/09	28/01/10	4
1	703675	08.096.604/0001-95	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	15/06/09	29/01/10	1
1	704378	04.485.705/0001-05	R\$ 670.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	07/08/09	29/01/10	1
1	704788	04.887.441/0001-08	R\$ 556.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	03/09/09	29/01/10	1
1	705008	03.181.311/0001-92	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/09/09	29/01/10	2
1	705089	18.080.655/0001-82	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	25/09/09	29/01/10	1
1	705155	01.613.858/0001-94	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/09/09	29/01/10	1
1	706807	45.126.992/0001-36	R\$ 290.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00	14/10/09	29/01/10	1
1	714431	17.694.845/0001-27	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/11/09	29/01/10	1
1	704273	18.316.166/0001-87	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/07/09	30/01/10	1
1	704584	32.884.108/0001-80	R\$ 217.960,00	R\$ 17.960,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	26/08/09	30/01/10	1
1	704812	45.158.193/0001-41	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/09/09	30/01/10	1
1	704839	03.636.925/0001-11	R\$ 110.685,00	R\$ 11.068,50	R\$ 99.616,50	R\$ 99.616,50	10/09/09	30/01/10	1
1	704891	13.107.180/0001-57	R\$ 156.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	16/09/09	30/01/10	1
1	704892	05.666.122/0001-35	R\$ 111.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/09/09	30/01/10	1
1	705060	66.229.105/0001-25	R\$ 221.500,00	R\$ 21.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	24/09/09	30/01/10	1
1	705066	01.135.904/0001-97	R\$ 107.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/09/09	30/01/10	1
1	707390	02.316.537/0001-90	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/10/09	30/01/10	1
1	707411	87.612.537/0001-90	R\$ 335.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	22/10/09	30/01/10	1
1	707698	46.608.063/0001-26	R\$ 160.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	28/10/09	30/01/10	1
1	707703	08.629.446/0001-91	R\$ 208.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	28/10/09	30/01/10	1
1	708631	07.550.679/0001-31	R\$ 73.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	09/11/09	30/01/10	1
1	703694	07.435.422/0001-39	R\$ 218.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	16/06/09	31/01/10	4
1	704605	07.435.422/0001-39	R\$ 327.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	26/08/09	31/01/10	1
1	704659	62.815.121/0001-49	R\$ 51.508,00	R\$ 5.600,00	R\$ 45.908,00	R\$ 45.908,00	28/08/09	31/01/10	2
1	704962	07.891.658/0001-80	R\$ 116.720,00	R\$ 16.720,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/09/09	31/01/10	1
1	705095	07.847.379/0001-19	R\$ 104.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/09/09	31/01/10	1
1	705153	01.611.211/0001-23	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/09/09	31/01/10	1
1	705679	25.222.118/0001-95	R\$ 157.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	01/10/09	31/01/10	1
1	706584	59.754.648/0001-04	R\$ 370.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	09/10/09	31/01/10	1
1	707695	18.385.120/0001-10	R\$ 253.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 233.000,00	R\$ 233.000,00	28/10/09	31/01/10	1
1	707752	14.205.959/0001-78	R\$ 153.590,00	R\$ 15.359,00	R\$ 138.231,00	R\$ 138.231,00	30/10/09	31/01/10	1

1	705093	62.713.680/0001-48	R\$ 82.068,75	R\$ 17.068,75	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	25/09/09	01/02/10	1
1	705801	02.560.332/0001-56	R\$ 78.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	02/10/09	01/02/10	2
1	706749	45.142.684/0001-02	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/10/09	01/02/10	1
1	706859	25.105.255/0001-40	R\$ 118.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/10/09	01/02/10	1
1	706929	44.573.087/0001-61	R\$ 170.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/10/09	01/02/10	1
1	705773	03.347.135/0001-16	R\$ 423.435,00	R\$ 23.435,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	02/10/09	02/02/10	1
1	705817	47.563.739/0001-75	R\$ 162.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	02/10/09	02/02/10	4
1	705013	02.590.977/0001-31	R\$ 109.725,00	R\$ 10.725,00	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	23/09/09	03/02/10	1
1	705694	16.886.608/0001-03	R\$ 210.650,00	R\$ 20.650,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	01/10/09	03/02/10	1
1	707163	01.528.506/0001-30	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/10/09	03/02/10	1
1	708366	87.568.911/0001-06	R\$ 108.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/11/09	03/02/10	1
1	704064	92.459.254/0001-90	R\$ 122.185,50	R\$ 12.210,00	R\$ 109.975,50	R\$ 109.975,50	17/07/09	04/02/10	1
1	705790	06.895.459/0001-87	R\$ 333.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	02/10/09	04/02/10	1
1	706586	76.205.814/0001-24	R\$ 125.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/10/09	04/02/10	1
1	707407	11.286.366/0001-95	R\$ 160.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	22/10/09	04/02/10	1
1	704345	87.893.111/0001-52	R\$ 150.629,80	R\$ 6.025,80	R\$ 144.604,00	R\$ 144.604,00	06/08/09	05/02/10	1
1	705059	87.613.501/0001-21	R\$ 101.600,00	R\$ 4.100,00	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00	24/09/09	05/02/10	1
1	705062	02.149.772/0001-15	R\$ 230.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	24/09/09	05/02/10	1
1	704009	07.435.422/0001-39	R\$ 53.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	09/07/09	06/02/10	1
1	704324	01.065.631/0001-51	R\$ 55.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 148.500,00	R\$ 49.500,00	06/08/09	06/02/10	1
1	717795	10.150.050/0001-09	R\$ 315.790,00	R\$ 15.790,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	02/12/09	06/02/10	1
1	706593	08.161.341/0001-50	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/10/09	07/02/10	1
1	704035	45.142.684/0001-02	R\$ 260.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	10/07/09	08/02/10	1
1	704041	04.534.444/0001-68	R\$ 275.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	10/07/09	08/02/10	1
1	704835	94.725.306/0001-59	R\$ 346.811,51	R\$ 46.811,51	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	10/09/09	08/02/10	1
1	704993	45.160.173/0001-05	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/09/09	08/02/10	1
1	706861	02.367.597/0001-32	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/10/09	08/02/10	1
1	710924	01.612.481/0001-59	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/11/09	08/02/10	4
1	706127	76.282.656/0001-06	R\$ 108.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	06/10/09	09/02/10	1
1	704854	07.435.422/0001-39	R\$ 500.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	11/09/09	10/02/10	1
1	705313	01.367.788/0001-31	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/09/09	10/02/10	1
1	708671	54.279.666/0001-50	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	10/11/09	10/02/10	1
1	708995	44.518.371/0001-35	R\$ 195.118,00	R\$ 15.118,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	13/11/09	10/02/10	1
1	704582	88.594.999/0001-95	R\$ 156.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	25/08/09	11/02/10	1

1	706858	07.566.045/0001-77	R\$ 260.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	20/10/09	11/02/10	1
1	707414	06.174.697/0001-01	R\$ 840.352,83	R\$ 168.070,57	R\$ 672.282,26	R\$ 672.282,26	22/10/09	11/02/10	2
1	702812	04.477.568/0001-59	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	31/12/08	12/02/10	4
1	707718	48.878.789/0001-04	R\$ 55.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	29/10/09	12/02/10	1
1	713509	01.104.020/0001-75	R\$ 111.190,00	R\$ 11.190,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/11/09	12/02/10	1
1	704992	08.732.174/0001-50	R\$ 157.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	22/09/09	13/02/10	1
1	706525	44.494.136/0001-70	R\$ 118.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/10/09	13/02/10	1
1	706529	04.534.444/0001-68	R\$ 275.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	08/10/09	13/02/10	1
1	706748	83.102.673/0001-80	R\$ 159.650,60	R\$ 9.650,60	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	13/10/09	13/02/10	1
1	708470	06.895.382/0001-45	R\$ 92.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	06/11/09	13/02/10	1
1	708815	32.884.108/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/11/09	13/02/10	4
1	704666	88.073.291/0001-99	R\$ 108.800,00	R\$ 10.880,00	R\$ 97.920,00	R\$ 97.920,00	28/08/09	14/02/10	1
1	705012	82.665.001/0001-10	R\$ 660.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	25/09/09	14/02/10	1
1	705687	05.426.873/0001-84	R\$ 335.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/10/09	14/02/10	1
1	705800	12.207.452/0001-28	R\$ 174.360,00	R\$ 40.977,30	R\$ 133.382,70	R\$ 133.382,70	02/10/09	14/02/10	4
1	705991	03.720.020/0001-25	R\$ 77.000,00	R\$ 7.700,00	R\$ 69.300,00	R\$ 69.300,00	05/10/09	14/02/10	1
1	706750	18.313.007/0001-29	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/10/09	14/02/10	1
1	707721	45.132.495/0001-40	R\$ 375.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	29/10/09	14/02/10	1
1	708866	46.137.469/0001-78	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/11/09	14/02/10	1
1	708985	07.568.527/0001-66	R\$ 57.186,00	R\$ 7.186,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	13/11/09	14/02/10	1
1	713302	07.402.279/0001-89	R\$ 166.700,00	R\$ 16.700,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	20/11/09	14/02/10	1
1	713303	05.286.859/0001-22	R\$ 222.300,00	R\$ 22.300,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	20/11/09	14/02/10	1
1	707751	44.296.796/0001-47	R\$ 55.750,00	R\$ 5.750,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	03/11/09	15/02/10	1
1	708984	07.528.292/0001-89	R\$ 312.552,00	R\$ 12.552,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	13/11/09	15/02/10	1
1	713299	46.614.400/0001-98	R\$ 150.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00	20/11/09	15/02/10	1
1	702423	04.808.290/0001-55	R\$ 599.803,72	R\$ 119.960,74	R\$ 479.842,98	R\$ 479.842,98	31/12/08	16/02/10	1
1	704660	07.279.398/0001-96	R\$ 211.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	28/08/09	16/02/10	2
1	708983	01.618.402/0001-17	R\$ 105.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/11/09	16/02/10	2
1	709741	02.579.043/0001-07	R\$ 333.400,00	R\$ 33.400,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	17/11/09	16/02/10	2
1	704508	77.877.116/0001-38	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	20/08/09	17/02/10	1
1	707038	07.435.422/0001-39	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	16/10/09	17/02/10	1
1	716152	02.097.163/0001-60	R\$ 328.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00	27/11/09	17/02/10	1
1	704849	00.507.277/0001-05	R\$ 556.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	11/09/09	18/02/10	1
1	708148	44.555.027/0001-16	R\$ 190.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	04/11/09	18/02/10	1

1	710706	06.152.139/0001-37	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/11/09	18/02/10	1
1	715857	01.066.905/0001-27	R\$ 333.334,00	R\$ 33.334,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	26/11/09	18/02/10	1
1	704044	21.835.111/0001-98	R\$ 276.779,10	R\$ 26.779,10	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	10/07/09	19/02/10	1
1	711554	07.736.390/0001-01	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	19/11/09	19/02/10	1
1	712091	10.121.515/0001-01	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	19/11/09	19/02/10	1
1	708088	54.724.802/0001-73	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/11/09	20/02/10	1
1	708867	46.634.218/0001-07	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/11/09	20/02/10	1
1	708468	45.755.238/0001-65	R\$ 104.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	06/11/09	21/02/10	1
1	709142	01.179.647/0001-95	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	16/11/09	21/02/10	1
1	704492	45.212.008/0001-50	R\$ 125.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 120.000,00	19/08/09	22/02/10	1
1	709239	07.849.532/0001-47	R\$ 660.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	16/11/09	22/02/10	1
1	718070	25.209.115/0001-11	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	04/12/09	23/02/10	1
1	705309	04.456.389/0001-35	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	29/09/09	24/02/10	1
1	707682	06.895.459/0001-87	R\$ 333.350,00	R\$ 33.350,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	28/10/09	24/02/10	1
1	713520	10.191.799/0001-02	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/11/09	24/02/10	1
1	728337	07.592.298/0001-15	R\$ 156.700,00	R\$ 6.700,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	28/12/09	24/02/10	1
1	707040	06.832.809/0001-66	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	16/10/09	25/02/10	1
1	703778	07.725.138/0001-05	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	19/06/09	26/02/10	2
1	704782	07.411.531/0001-16	R\$ 105.050,00	R\$ 5.050,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/09/09	26/02/10	1
1	716841	88.597.984/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/11/09	26/02/10	1
1	625523	33.641.663/0001-44	R\$ 865.880,00	R\$ 79.080,00	R\$ 786.800,00	R\$ 786.800,00	23/04/08	26/02/10	1
1	714416	07.891.666/0001-26	R\$ 160.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	24/11/09	27/02/10	1
1	727314	02.042.513/0001-90	R\$ 990.000,00	R\$ 99.100,00	R\$ 890.900,00	R\$ 890.900,00	27/12/09	27/02/10	1
1	704606	08.148.421/0001-76	R\$ 449.530,00	R\$ 49.530,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	26/08/09	28/02/10	1
1	705091	07.177.432/0001-11	R\$ 223.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	25/09/09	28/02/10	1
1	712117	44.568.277/0001-90	R\$ 100.500,00	R\$ 20.500,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	19/11/09	28/02/10	1
1	713301	76.206.499/0001-50	R\$ 103.800,00	R\$ 13.800,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	20/11/09	28/02/10	1
1	715267	44.919.918/0001-04	R\$ 350.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	25/11/09	28/02/10	1
1	715268	46.187.506/0001-52	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/11/09	28/02/10	1
1	727310	25.033.853/0001-50	R\$ 335.500,00	R\$ 27.000,00	R\$ 308.500,00	R\$ 308.500,00	29/12/09	28/02/10	1
1	634407	09.061.476/0001-07	R\$ 399.670,00	R\$ 42.700,00	R\$ 356.970,00	R\$ 356.970,00	02/06/08	28/02/10	1
1	714427	11.286.267/0001-03	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	24/11/09	01/03/10	1
1	654093	07.359.752/0001-92	R\$ 174.200,00	R\$ 48.200,00	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00	19/11/09	01/03/10	1
1	707037	01.612.381/0001-22	R\$ 56.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	16/10/09	03/03/10	1

1	717249	27.142.058/0001-26	R\$ 240.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	30/11/09	03/03/10	1
1	650696	09.359.271/0001-02	R\$ 933.665,00	R\$ 93.366,50	R\$ 840.298,50	R\$ 840.298,50	31/12/08	03/03/10	1
1	713682	02.262.368/0001-53	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	23/11/09	04/03/10	1
1	713697	13.670.658/0001-52	R\$ 157.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	23/11/09	04/03/10	1
1	708986	25.033.853/0001-50	R\$ 280.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	13/11/09	05/03/10	1
1	718506	83.102.665/0001-33	R\$ 136.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	04/12/09	06/03/10	1
1	703451	07.359.752/0001-92	R\$ 1.500.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ -	R\$ -	25/05/09	08/03/10	1
1	708989	06.087.561/0001-56	R\$ 166.700,00	R\$ 16.700,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	13/11/09	08/03/10	1
1	714428	18.278.069/0001-47	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/11/09	08/03/10	1
1	717489	11.097.300/0001-57	R\$ 320.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/12/09	08/03/10	1
1	720494	06.087.561/0001-56	R\$ 500.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	14/12/09	08/03/10	1
1	708987	44.544.880/0001-32	R\$ 101.820,00	R\$ 21.820,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	16/11/09	10/03/10	1
1	717837	10.358.190/0001-77	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	02/12/09	10/03/10	1
1	704537	07.977.044/0001-15	R\$ 320.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	21/08/09	11/03/10	1
1	712138	13.108.089/0001-56	R\$ 313.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	19/11/09	11/03/10	1
1	719459	18.260.489/0001-04	R\$ 208.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	08/12/09	11/03/10	1
1	724691	11.508.942/0001-00	R\$ 201.867,40	R\$ 16.149,39	R\$ 185.718,01	R\$ 185.718,01	23/12/09	11/03/10	1
1	704435	01.609.408/0001-28	R\$ 118.300,00	R\$ 18.300,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/08/09	12/03/10	1
1	708622	01.761.113/0001-72	R\$ 135.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	09/11/09	12/03/10	1
1	708669	05.018.694/0001-08	R\$ 467.000,00	R\$ 47.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00	10/11/09	12/03/10	1
1	713684	45.358.249/0001-01	R\$ 137.900,00	R\$ 13.790,00	R\$ 124.110,00	R\$ 124.110,00	23/11/09	13/03/10	1
1	715253	65.708.786/0001-41	R\$ 162.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	25/11/09	14/03/10	1
1	704848	07.359.752/0001-92	R\$ 222.223,00	R\$ 22.223,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	11/09/09	15/03/10	1
1	708667	18.357.079/0001-78	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	11/11/09	15/03/10	1
1	708816	45.726.445/0001-91	R\$ 157.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	11/11/09	15/03/10	1
1	723183	01.165.729/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/12/09	15/03/10	1
1	720499	83.021.808/0001-82	R\$ 333.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	10/12/09	17/03/10	1
1	710898	45.746.112/0001-24	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/11/09	18/03/10	1
1	713304	03.181.311/0001-92	R\$ 222.400,00	R\$ 22.400,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	24/11/09	18/03/10	1
1	723150	16.885.485/0001-88	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/12/09	18/03/10	1
1	703682	00.998.859/0001-31	R\$ 331.334,00	R\$ 33.134,00	R\$ 298.200,00	R\$ 298.200,00	19/06/09	19/03/10	1
1	700202	07.359.752/0001-92	R\$ 621.300,00	R\$ 62.300,00	R\$ 433.000,00	R\$ 433.000,00	26/11/08	20/03/10	1
1	710702	08.181.562/0001-90	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/11/09	20/03/10	1
1	717484	08.158.800/0001-47	R\$ 417.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	01/12/09	21/03/10	1

1	704963	01.066.905/0001-27	R\$ 777.778,00	R\$ 77.778,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	21/09/09	22/03/10	1
1	709683	12.333.738/0001-50	R\$ 630.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	17/11/09	22/03/10	2
1	711558	12.200.275/0001-58	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	19/11/09	22/03/10	1
1	708990	13.106.935/0001-07	R\$ 156.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	13/11/09	23/03/10	1
1	713685	71.989.685/0001-99	R\$ 116.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/11/09	23/03/10	4
1	704633	67.360.404/0001-67	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/08/09	24/03/10	1
1	708125	05.970.767/0001-67	R\$ 338.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 325.000,00	R\$ 325.000,00	05/11/09	24/03/10	1
1	713264	12.332.953/0001-36	R\$ 225.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	20/11/09	24/03/10	1
1	716153	76.282.680/0001-45	R\$ 112.501,00	R\$ 22.501,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	27/11/09	24/03/10	4
1	722030	46.599.809/0001-82	R\$ 301.136,00	R\$ 101.136,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	14/12/09	24/03/10	1
1	715864	11.097.383/0001-84	R\$ 315.790,00	R\$ 15.790,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	26/11/09	25/03/10	2
1	713680	18.602.086/0001-98	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/11/09	26/03/10	1
1	717585	02.070.720/0001-59	R\$ 208.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	02/12/09	26/03/10	1
1	713687	59.764.472/0001-63	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/11/09	27/03/10	1
1	718486	76.972.082/0001-06	R\$ 100.545,00	R\$ 10.545,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	04/12/09	27/03/10	1
1	705988	04.887.441/0001-08	R\$ 556.400,00	R\$ 56.400,00	R\$ 300.000,00	R\$ 500.000,00	05/10/09	28/03/10	1
1	712194	82.836.818/0001-03	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	19/11/09	28/03/10	1
1	720399	02.097.163/0001-60	R\$ 389.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	10/12/09	28/03/10	1
1	723149	44.547.305/0001-93	R\$ 157.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	16/12/09	28/03/10	1
1	715828	13.110.903/0001-77	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/11/09	29/03/10	1
1	727172	37.388.378/0001-14	R\$ 125.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	23/12/09	29/03/10	1
1	714424	01.612.483/0001-48	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/11/09	30/03/10	1
1	718074	04.456.389/0001-35	R\$ 177.777,78	R\$ 17.777,78	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	04/12/09	30/03/10	1
1	722027	28.741.098/0001-57	R\$ 315.957,00	R\$ 15.957,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	15/12/09	30/03/10	1
1	620237	08.579.242/0001-93	R\$ 177.900,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 162.900,00	21/12/07	30/03/10	1
1	610869	00.287.519/0001-00	R\$ 4.660.321,06	R\$ 460.882,03	R\$ 4.109.990,48	R\$ 3.889.439,03	07/12/07	30/03/10	1
1	718504	08.358.053/0001-90	R\$ 125.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	04/12/09	31/03/10	1
1	723203	02.653.807/0001-59	R\$ 333.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	18/12/09	31/03/10	1
1	651775	07.462.804/0001-51	R\$ 1.663.919,92	R\$ 169.999,92	R\$ 1.493.920,00	R\$ 1.493.920,00	30/12/08	31/03/10	1
1	628597	03.487.391/0001-09	R\$ 715.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	17/12/07	31/03/10	1
1	618975	14.797.724/0001-12	R\$ 290.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	12/12/07	31/03/10	1
1	624310	07.121.494/0001-01	R\$ 175.500,00	R\$ 25.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	28/12/07	31/03/10	1
1	717490	10.091.528/0001-77	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/12/09	01/04/10	1
1	717794	45.127.248/0001-56	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/12/09	01/04/10	1

1	718059	06.554.760/0001-27	R\$ 530.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	03/12/09	02/04/10	1
1	719197	01.181.585/0001-56	R\$ 157.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	08/12/09	02/04/10	1
1	717482	12.207.403/0001-95	R\$ 420.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	01/12/09	03/04/10	1
1	702027	87.958.666/0001-35	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	26/12/08	05/04/10	1
1	722530	01.224.716/0001-35	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/12/09	06/04/10	1
1	727176	12.334.629/0001-57	R\$ 116.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	23/12/09	06/04/10	1
1	708818	45.116.290/0001-71	R\$ 111.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/11/09	07/04/10	1
1	715847	05.559.151/0001-06	R\$ 333.800,00	R\$ 33.800,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	26/11/09	07/04/10	1
1	717255	06.554.943/0001-42	R\$ 367.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	30/11/09	07/04/10	1
1	720996	04.319.160/0001-59	R\$ 335.294,00	R\$ 35.294,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	14/12/09	07/04/10	1
1	722029	53.300.331/0001-03	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	14/12/09	07/04/10	1
1	723184	27.142.058/0001-26	R\$ 280.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	16/12/09	07/04/10	1
1	721105	07.387.392/0001-32	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	11/12/09	08/04/10	1
1	708992	01.067.941/0001-05	R\$ 157.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 149.000,00	R\$ 149.000,00	13/11/09	09/04/10	1
1	710812	18.128.207/0001-01	R\$ 116.974,90	R\$ 16.974,90	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/11/09	09/04/10	1
1	718069	05.559.151/0001-06	R\$ 222.300,00	R\$ 22.300,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	04/12/09	09/04/10	1
1	718493	12.207.544/0001-08	R\$ 105.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/12/09	09/04/10	1
1	719192	08.148.553/0001-06	R\$ 208.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	08/12/09	09/04/10	1
1	713692	08.080.210/0001-49	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/11/09	10/04/10	1
1	719505	02.560.332/0001-56	R\$ 335.100,00	R\$ 35.100,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	11/12/09	10/04/10	2
1	731903	27.264.399/0001-74	R\$ 250.520,00	R\$ 50.104,00	R\$ 200.416,00	R\$ 200.416,00	05/02/10	10/04/10	1
1	719199	75.771.204/0001-25	R\$ 208.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	08/12/09	11/04/10	1
1	723155	07.752.013/0001-66	R\$ 334.999,92	R\$ 34.999,92	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	17/12/09	11/04/10	1
1	707469	12.459.616/0001-04	R\$ 104.900,00	R\$ 4.900,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/10/09	12/04/10	1
1	711546	18.602.037/0001-55	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	19/11/09	12/04/10	1
1	718934	07.616.162/0001-06	R\$ 545.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	07/12/09	12/04/10	1
1	719454	07.895.292/0001-17	R\$ 113.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	09/12/09	12/04/10	1
1	717251	44.567.014/0001-67	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/11/09	13/04/10	1
1	717481	18.316.166/0001-87	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/12/09	13/04/10	1
1	719507	01.616.420/0001-60	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/12/09	13/04/10	1
1	720495	05.556.714/0001-02	R\$ 222.600,00	R\$ 22.600,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	11/12/09	13/04/10	2
1	707410	16.416.117/0001-90	R\$ 315.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	22/10/09	14/04/10	1
1	716157	46.477.618/0001-48	R\$ 111.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/11/09	14/04/10	1
1	718501	16.886.871/0001-94	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/12/09	14/04/10	1

1	719503	13.825.476/0001-03	R\$ 165.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	08/12/09	14/04/10	1
1	720481	07.808.470/0001-25	R\$ 165.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	18/12/09	14/04/10	1
1	721106	12.259.040/0001-31	R\$ 209.700,00	R\$ 9.700,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	11/12/09	14/04/10	1
1	718114	11.049.848/0001-21	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	04/12/09	15/04/10	1
1	718939	18.428.839/0001-90	R\$ 500.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	07/12/09	15/04/10	1
1	720416	46.787.644/0001-72	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/12/09	15/04/10	1
1	721904	07.810.468/0001-90	R\$ 357.950,00	R\$ 37.950,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	14/12/09	15/04/10	1
1	724789	65.712.648/0001-36	R\$ 156.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	18/12/09	15/04/10	1
1	708993	63.761.902/0001-60	R\$ 417.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	13/11/09	16/04/10	1
1	722473	33.262.536/0001-34	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/12/09	16/04/10	2
1	723135	04.861.664/0001-04	R\$ 222.200,00	R\$ 22.220,00	R\$ 199.980,00	R\$ 199.980,00	17/12/09	16/04/10	1
1	723154	25.064.080/0001-70	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/12/09	17/04/10	1
1	707590	87.849.923/0001-09	R\$ 330.100,00	R\$ 33.100,00	R\$ 297.000,00	R\$ 297.000,00	27/10/09	18/04/10	1
1	723163	16.925.208/0001-51	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	16/12/09	18/04/10	1
1	723867	44.428.506/0001-71	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/12/09	18/04/10	1
1	727067	05.018.694/0001-08	R\$ 656.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 590.000,00	R\$ 590.000,00	23/12/09	18/04/10	1
1	721009	01.612.497/0001-61	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/12/09	19/04/10	1
1	723147	12.207.452/0001-28	R\$ 103.200,00	R\$ 21.240,00	R\$ 81.960,00	R\$ 81.960,00	16/12/09	19/04/10	1
1	727178	13.646.740/0001-41	R\$ 168.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	24/12/09	19/04/10	1
1	718929	16.886.871/0001-94	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/12/09	20/04/10	1
1	719185	10.111.631/0001-31	R\$ 417.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	08/12/09	20/04/10	1
1	722480	12.207.452/0001-28	R\$ 102.200,00	R\$ 17.542,70	R\$ 84.657,30	R\$ 84.657,30	15/12/09	20/04/10	1
1	722529	00.088.022/0001-55	R\$ 95.000,00	R\$ 9.500,00	R\$ 85.500,00	R\$ 85.500,00	31/12/09	20/04/10	1
1	723137	13.698.758/0001-97	R\$ 240.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	16/12/09	20/04/10	1
1	715771	83.102.723/0001-29	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/11/09	21/04/10	1
1	723139	13.698.782/0001-26	R\$ 150.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 143.500,00	R\$ 143.500,00	17/12/09	21/04/10	1
1	724751	25.223.009/0001-92	R\$ 136.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	18/12/09	21/04/10	1
1	704191	47.266.572/0001-80	R\$ 150.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 120.000,00	24/07/09	22/04/10	1
1	717790	07.152.420/0001-32	R\$ 277.778,00	R\$ 27.778,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	02/12/09	22/04/10	1
1	722022	35.445.485/0001-01	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	14/12/09	22/04/10	1
1	723889	44.780.609/0001-04	R\$ 132.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/12/09	22/04/10	1
1	727148	05.910.840/0001-05	R\$ 300.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	28/12/09	23/04/10	1
1	708619	76.920.800/0001-92	R\$ 104.500,04	R\$ 4.500,04	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/11/09	24/04/10	1
1	721912	03.755.477/0001-75	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	24/04/10	1

1	722023	72.836.588/0001-29	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	24/04/10	4
1	723591	02.125.227/0001-99	R\$ 208.334,00	R\$ 8.334,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	17/12/09	24/04/10	1
1	723595	59.754.648/0001-04	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/12/09	24/04/10	1
1	731422	63.694.525/0001-94	R\$ 1.063.600,00	R\$ 120.000,00	R\$ 943.600,00	R\$ 943.600,00	31/12/09	24/04/10	1
1	717793	07.096.077/0001-56	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	04/12/09	26/04/10	1
1	718937	49.107.725/0001-72	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/12/09	26/04/10	1
1	719501	05.559.151/0001-06	R\$ 333.800,00	R\$ 33.800,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	08/12/09	26/04/10	1
1	721101	13.782.461/0001-05	R\$ 262.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	11/12/09	26/04/10	1
1	723194	10.144.038/0001-91	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	16/12/09	26/04/10	2
1	707457	46.710.422/0001-51	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	23/10/09	27/04/10	1
1	723157	13.809.397/0001-09	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/12/09	27/04/10	1
1	727312	07.533.946/0001-62	R\$ 156.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	28/12/09	27/04/10	1
1	728222	13.910.690/0001-68	R\$ 225.750,00	R\$ 10.750,00	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00	28/12/09	27/04/10	1
1	718927	76.105.618/0001-88	R\$ 110.220,00	R\$ 11.022,00	R\$ 99.198,00	R\$ 99.198,00	07/12/09	28/04/10	4
1	729126	00.409.688/0001-68	R\$ 653.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	30/12/09	29/04/10	1
1	718072	43.714.401/0001-16	R\$ 56.370,00	R\$ 6.370,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	04/12/09	30/04/10	1
1	727155	01.612.382/0001-77	R\$ 105.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/12/09	30/04/10	1
1	728246	02.097.163/0001-60	R\$ 448.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	28/12/09	30/04/10	1
1	721107	03.239.019/0001-83	R\$ 117.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00	14/12/09	01/05/10	1
1	708665	06.554.844/0001-60	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	10/11/09	02/05/10	1
1	720492	45.147.733/0001-91	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/12/09	02/05/10	1
1	722031	46.523.114/0001-17	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	02/05/10	1
1	729089	03.425.170/0001-06	R\$ 312.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	30/12/09	02/05/10	1
1	715803	07.152.420/0001-32	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/11/09	03/05/10	1
1	722525	05.910.840/0001-05	R\$ 299.970,00	R\$ 60.000,00	R\$ 239.970,00	R\$ 239.970,00	15/12/09	03/05/10	1
1	719498	45.112.224/0001-23	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/12/09	04/05/10	1
1	720163	88.577.416/0001-18	R\$ 222.224,00	R\$ 22.224,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	09/12/09	04/05/10	4
1	723158	45.094.901/0001-28	R\$ 104.410,00	R\$ 4.410,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/12/09	04/05/10	1
1	727171	04.477.642/0001-37	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	23/12/09	04/05/10	1
1	729910	02.320.406/0001-87	R\$ 223.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	30/12/09	04/05/10	1
1	718082	47.520.630/0001-50	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/12/09	05/05/10	1
1	722523	46.634.317/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/12/09	05/05/10	1
1	723870	24.772.188/0001-54	R\$ 105.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/12/09	05/05/10	1
1	723878	05.556.714/0001-02	R\$ 277.800,00	R\$ 27.800,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	30/12/09	05/05/10	2

1	727311	02.273.710/0001-10	R\$ 334.600,00	R\$ 34.600,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	24/12/09	05/05/10	1
1	727315	13.805.528/0001-80	R\$ 135.438,14	R\$ 5.438,14	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	24/12/09	05/05/10	1
1	635565	22.918.502/0001-39	R\$ 99.051,00	R\$ 9.051,00	R\$ 270.000,00	R\$ 90.000,00	16/06/08	05/05/10	2
1	717492	88.585.518/0001-85	R\$ 324.000,00	R\$ 31.500,00	R\$ 292.500,00	R\$ 292.500,00	01/12/09	06/05/10	1
1	719171	46.523.288/0001-80	R\$ 260.420,00	R\$ 10.420,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	08/12/09	07/05/10	1
1	716165	86.051.398/0001-00	R\$ 134.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/11/09	08/05/10	1
1	717047	83.102.418/0001-37	R\$ 160.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	30/11/09	08/05/10	1
1	719455	01.614.519/0001-22	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/12/09	08/05/10	1
1	719499	27.167.451/0001-74	R\$ 157.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	08/12/09	08/05/10	1
1	717256	13.866.892/0001-50	R\$ 157.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	30/11/09	09/05/10	1
1	721908	18.306.670/0001-04	R\$ 140.050,00	R\$ 40.050,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	09/05/10	1
1	721961	13.894.886/0001-06	R\$ 180.250,00	R\$ 30.250,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	14/12/09	09/05/10	1
1	724739	46.599.809/0001-82	R\$ 252.120,00	R\$ 52.120,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	18/12/09	09/05/10	1
1	729084	18.116.152/0001-10	R\$ 273.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 260.000,00	30/12/09	09/05/10	1
1	717250	12.241.865/0001-29	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	30/11/09	10/05/10	1
1	708824	12.200.275/0001-58	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	11/11/09	11/05/10	1
1	718505	08.004.525/0001-07	R\$ 312.600,00	R\$ 12.600,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	04/12/09	11/05/10	1
1	720161	06.554.828/0001-78	R\$ 157.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	09/12/09	11/05/10	1
1	720436	03.238.904/0001-48	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/12/09	11/05/10	1
1	729536	06.209.936/0001-03	R\$ 208.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	30/12/09	11/05/10	1
1	707679	18.013.326/0001-19	R\$ 115.182,00	R\$ 15.182,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/10/09	12/05/10	1
1	716161	13.866.892/0001-50	R\$ 157.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	27/11/09	12/05/10	1
1	721971	02.215.895/0001-07	R\$ 314.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	14/12/09	12/05/10	1
1	722518	04.147.014/0001-93	R\$ 353.400,00	R\$ 33.400,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	15/12/09	12/05/10	1
1	722533	65.708.760/0001-01	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/12/09	12/05/10	4
1	727015	32.884.108/0001-80	R\$ 915.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 820.000,00	R\$ 820.000,00	23/12/09	12/05/10	1
1	721037	08.917.080/0001-56	R\$ 312.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	11/12/09	13/05/10	1
1	721104	12.200.168/0001-20	R\$ 312.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	11/12/09	13/05/10	1
1	721909	18.349.910/0001-40	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	14/12/09	13/05/10	1
1	722007	07.615.750/0001-17	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	13/05/10	1
1	722527	52.359.692/0001-62	R\$ 289.358,00	R\$ 14.078,50	R\$ 275.279,50	R\$ 275.279,50	15/12/09	13/05/10	1
1	722528	17.005.653/0001-66	R\$ 156.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	15/12/09	13/05/10	1
1	717254	77.817.476/0001-44	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	30/11/09	14/05/10	1
1	718492	46.609.731/0001-30	R\$ 165.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	04/12/09	14/05/10	1

1	720404	08.701.708/0001-81	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/12/09	14/05/10	1
1	723161	01.223.916/0001-73	R\$ 167.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	16/12/09	14/05/10	1
1	723768	11.040.912/0001-03	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/12/09	14/05/10	1
1	723892	15.023.914/0001-45	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/12/09	14/05/10	1
1	727168	12.258.141/0001-98	R\$ 131.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	23/12/09	14/05/10	1
1	707474	01.612.689/0001-78	R\$ 105.119,25	R\$ 5.119,25	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/10/09	15/05/10	1
1	710819	18.392.530/0001-98	R\$ 156.000,00	R\$ 6.240,00	R\$ 149.760,00	R\$ 149.760,00	18/11/09	15/05/10	1
1	715810	01.613.076/0001-55	R\$ 104.167,00	R\$ 4.167,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/11/09	15/05/10	1
1	717253	01.615.420/0001-45	R\$ 218.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	30/11/09	15/05/10	1
1	720497	07.568.527/0001-66	R\$ 70.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	19/12/09	15/05/10	1
1	721997	13.825.492/0001-04	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	15/05/10	1
1	722464	12.264.628/0001-83	R\$ 282.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	15/12/09	15/05/10	1
1	724868	12.200.275/0001-58	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	18/12/09	15/05/10	1
1	719508	12.264.396/0001-63	R\$ 312.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	08/12/09	16/05/10	1
1	720402	18.402.552/0001-91	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/12/09	16/05/10	1
1	722515	15.023.989/0001-26	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/12/09	16/05/10	1
1	724734	12.333.746/0001-04	R\$ 156.500,00	R\$ 36.500,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	18/12/09	16/05/10	1
1	727154	07.384.407/0001-09	R\$ 328.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	23/12/09	16/05/10	1
1	705097	07.177.432/0001-11	R\$ 1.113.000,00	R\$ 113.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	25/09/09	17/05/10	4
1	720480	18.026.021/0001-41	R\$ 102.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00	10/12/09	17/05/10	1
1	723875	01.134.808/0001-24	R\$ 130.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	18/12/09	17/05/10	1
1	724852	05.830.872/0001-09	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	22/12/09	17/05/10	1
1	720152	44.430.783/0001-19	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/12/09	18/05/10	1
1	721988	12.228.904/0001-58	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	18/05/10	1
1	724699	08.153.462/0001-50	R\$ 157.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	18/12/09	18/05/10	1
1	717796	03.347.101/0001-21	R\$ 167.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	02/12/09	19/05/10	1
1	722005	76.205.970/0001-95	R\$ 104.375,00	R\$ 14.375,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	14/12/09	19/05/10	1
1	724819	04.262.762/0001-17	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	18/12/09	19/05/10	1
1	708994	04.104.816/0001-16	R\$ 109.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/11/09	20/05/10	1
1	723164	13.805.528/0001-80	R\$ 312.572,36	R\$ 12.572,36	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	21/12/09	20/05/10	1
1	723890	13.758.313/0001-55	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/12/09	20/05/10	1
1	727181	01.367.762/0001-93	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/12/09	20/05/10	1
1	728334	07.258.970/0001-30	R\$ 277.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	30/12/09	20/05/10	1
1	724714	13.904.420/0001-44	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	21/12/09	21/05/10	1

1	728607	07.623.077/0001-67	R\$ 108.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/12/09	21/05/10	1
1	708868	29.138.369/0001-47	R\$ 138.888,89	R\$ 13.888,89	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	12/11/09	22/05/10	1
1	713298	01.753.722/0001-80	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/11/09	22/05/10	1
1	718922	18.245.167/0001-88	R\$ 111.112,00	R\$ 11.112,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/12/09	22/05/10	1
1	721995	18.836.957/0001-38	R\$ 373.000,00	R\$ 76.000,00	R\$ 297.000,00	R\$ 297.000,00	14/12/09	22/05/10	1
1	729922	01.612.887/0001-31	R\$ 231.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	30/12/09	22/05/10	1
1	710697	03.439.239/0001-50	R\$ 240.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	18/11/09	23/05/10	1
1	721902	18.308.775/0001-94	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	23/05/10	1
1	721981	12.366.720/0001-54	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	14/12/09	23/05/10	1
1	724849	12.243.697/0001-00	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	21/12/09	23/05/10	1
1	729119	12.263.869/0001-08	R\$ 156.000,00	R\$ 6.240,00	R\$ 149.760,00	R\$ 149.760,00	30/12/09	23/05/10	1
1	731909	06.861.140/0001-30	R\$ 79.000,00	R\$ 7.900,00	R\$ 71.100,00	R\$ 71.100,00	19/02/10	23/05/10	1
1	731911	87.828.000/0001-62	R\$ 350.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	18/02/10	23/05/10	1
1	710700	44.857.027/0001-70	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/11/09	24/05/10	1
1	720162	02.416.733/0001-37	R\$ 109.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/12/09	24/05/10	2
1	721102	88.811.930/0001-76	R\$ 105.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/12/09	24/05/10	1
1	721975	45.699.626/0001-76	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	24/05/10	1
1	723766	07.683.188/0001-69	R\$ 368.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	17/12/09	24/05/10	1
1	727164	07.805.447/0001-87	R\$ 326.804,00	R\$ 26.804,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	28/12/09	24/05/10	1
1	717789	88.546.890/0001-82	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/12/09	25/05/10	1
1	718926	13.225.131/0001-19	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/12/09	25/05/10	1
1	719504	06.716.880/0001-83	R\$ 313.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	08/12/09	25/05/10	1
1	724749	83.102.574/0001-06	R\$ 168.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	18/12/09	25/05/10	1
1	727152	04.332.995/0001-49	R\$ 209.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	23/12/09	25/05/10	1
1	728240	18.404.871/0001-36	R\$ 170.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/12/09	25/05/10	1
1	718485	06.553.903/0001-86	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/12/09	26/05/10	1
1	722009	08.355.463/0001-88	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	26/05/10	1
1	728260	18.449.157/0001-64	R\$ 104.520,00	R\$ 4.520,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/12/09	26/05/10	1
1	713300	03.439.239/0001-50	R\$ 112.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 103.000,00	R\$ 103.000,00	20/11/09	27/05/10	1
1	720477	01.165.729/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/12/09	27/05/10	1
1	718502	17.700.758/0001-35	R\$ 172.800,00	R\$ 22.800,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	04/12/09	28/05/10	1
1	721053	08.996.886/0001-87	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	11/12/09	28/05/10	1
1	727169	01.974.088/0001-05	R\$ 115.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	24/12/09	28/05/10	1
1	727298	08.144.792/0001-80	R\$ 104.200,00	R\$ 24.200,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	24/12/09	28/05/10	1

1	714438	04.282.869/0001-27	R\$ 550.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	24/11/09	29/05/10	1
1	718495	08.355.463/0001-88	R\$ 157.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	04/12/09	29/05/10	1
1	718936	49.576.416/0001-41	R\$ 223.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	07/12/09	29/05/10	1
1	722003	45.190.824/0001-00	R\$ 150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	15/12/09	29/05/10	1
1	701769	01.066.905/0001-27	R\$ 458.000,00	R\$ 45.800,00	R\$ 412.200,00	R\$ 262.200,00	30/12/08	31/05/10	1
1	719456	08.349.060/0001-26	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/12/09	31/05/10	1
1	724682	01.137.116/0001-30	R\$ 141.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	18/12/09	31/05/10	1
1	622037	00.394.585/0001-71	R\$ 198.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 180.000,00	20/12/07	31/05/10	1
1	723873	18.404.988/0001-10	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/12/09	01/06/10	1
1	729519	07.210.669/0001-57	R\$ 333.600,00	R\$ 33.600,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	31/12/09	01/06/10	1
1	720158	03.579.836/0001-80	R\$ 223.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	09/12/09	02/06/10	1
1	720165	18.301.051/0001-19	R\$ 150.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00	09/12/09	02/06/10	1
1	727157	04.477.568/0001-59	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	23/12/09	02/06/10	1
1	724457	07.348.572/0001-05	R\$ 150.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00	23/12/09	03/06/10	1
1	718077	08.157.810/0001-68	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/12/09	04/06/10	1
1	721999	16.945.990/0001-70	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00	14/12/09	04/06/10	1
1	728236	02.273.710/0001-10	R\$ 1.335.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	30/12/09	04/06/10	1
1	731987	00.818.233/0001-04	R\$ 76.139,56	R\$ 7.740,00	R\$ 68.399,56	R\$ 68.399,56	16/03/10	04/06/10	2
1	716149	16.901.381/0001-10	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/11/09	05/06/10	1
1	707391	01.612.641/0001-60	R\$ 525.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	22/10/09	06/06/10	1
1	727069	76.172.907/0001-08	R\$ 104.490,00	R\$ 4.490,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/12/09	06/06/10	1
1	731931	02.202.801/0001-65	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	26/02/10	06/06/10	1
1	723863	46.177.523/0001-09	R\$ 330.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 297.000,00	R\$ 297.000,00	29/12/09	07/06/10	1
1	719506	18.404.970/0001-18	R\$ 104.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/12/09	08/06/10	1
1	722025	37.465.408/0001-49	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	08/06/10	1
1	729139	88.414.552/0001-97	R\$ 102.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00	30/12/09	10/06/10	2
1	715269	08.993.909/0001-08	R\$ 262.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	25/11/09	11/06/10	1
1	717792	12.461.653/0001-57	R\$ 160.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	04/12/09	12/06/10	1
1	720493	03.503.638/0001-33	R\$ 104.167,00	R\$ 4.167,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/12/09	12/06/10	1
1	727162	27.104.363/0001-23	R\$ 304.687,50	R\$ 12.187,50	R\$ 292.500,00	R\$ 292.500,00	23/12/09	12/06/10	1
1	731988	27.572.742/0001-48	R\$ 500.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	18/03/10	12/06/10	1
1	727018	46.223.723/0001-50	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/12/09	14/06/10	1
1	715866	83.102.640/0001-30	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/11/09	15/06/10	1
1	706806	44.498.467/0001-89	R\$ 114.600,00	R\$ 14.600,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/10/09	16/06/10	1

1	722522	23.555.196/0001-86	R\$ 326.100,00	R\$ 26.100,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	15/12/09	16/06/10	1
1	703052	07.359.752/0001-92	R\$ 2.000.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00	17/03/09	17/06/10	1
1	721103	08.079.774/0001-61	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/12/09	17/06/10	1
1	728589	17.754.136/0001-90	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/12/09	17/06/10	1
1	732318	32.884.108/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/04/10	17/06/10	1
1	717788	23.539.463/0001-21	R\$ 578.000,00	R\$ 58.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00	02/12/09	18/06/10	1
1	723196	12.236.873/0001-87	R\$ 134.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	16/12/09	18/06/10	1
1	732403	26.042.515/0001-48	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/04/10	18/06/10	1
1	732428	44.791.994/0001-87	R\$ 311.600,00	R\$ 31.600,00	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	19/04/10	19/06/10	1
1	721026	03.549.463/0001-03	R\$ 117.740,00	R\$ 11.774,00	R\$ 105.966,00	R\$ 105.966,00	16/12/09	20/06/10	1
1	720177	18.307.512/0001-60	R\$ 306.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00	09/12/09	22/06/10	1
1	722524	17.888.090/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/12/09	23/06/10	1
1	723144	09.151.796/0001-58	R\$ 239.600,00	R\$ 9.600,00	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	16/12/09	23/06/10	1
1	723594	14.232.086/0001-92	R\$ 165.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	17/12/09	23/06/10	1
1	715515	03.500.589/0001-85	R\$ 750.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	27/11/09	24/06/10	1
1	732639	00.299.180/0001-54	R\$ 208.333,33	R\$ 8.333,33	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	24/04/10	24/06/10	1
1	732640	31.723.497/0001-08	R\$ 111.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/04/10	24/06/10	1
1	732641	46.935.763/0001-25	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/04/10	24/06/10	1
1	716150	18.140.772/0001-94	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/11/09	25/06/10	1
1	717487	47.842.836/0001-05	R\$ 130.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/12/09	25/06/10	4
1	720155	18.017.434/0001-60	R\$ 110.190,00	R\$ 10.190,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/12/09	25/06/10	1
1	732306	77.819.605/0001-33	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	15/04/10	25/06/10	2
1	732603	10.150.043/0001-07	R\$ 335.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	23/04/10	25/06/10	1
1	718500	65.042.855/0001-20	R\$ 161.094,85	R\$ 11.094,85	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	04/12/09	26/06/10	1
1	732116	30.500.995/0001-10	R\$ 133.000,00	R\$ 13.300,00	R\$ 119.700,00	R\$ 119.700,00	12/04/10	27/06/10	1
1	719502	08.349.052/0001-80	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	08/12/09	28/06/10	1
1	729076	12.364.881/0001-09	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/12/09	28/06/10	2
1	731994	38.740.551/0001-64	R\$ 111.000,00	R\$ 11.100,00	R\$ 99.900,00	R\$ 99.900,00	18/03/10	28/06/10	1
1	707041	05.662.046/0001-90	R\$ 111.111,12	R\$ 11.111,12	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/10/09	29/06/10	1
1	706348	04.534.444/0001-68	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/10/09	30/06/10	1
1	719500	01.799.683/0001-51	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/12/09	30/06/10	1
1	727299	18.137.943/0001-26	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/12/09	30/06/10	1
1	704566	03.549.463/0001-03	R\$ 318.980,00	R\$ 31.898,00	R\$ 287.082,00	R\$ 287.082,00	25/08/09	01/07/10	1
1	701311	63.098.172/0001-60	R\$ 120.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00	26/12/08	02/07/10	1

1	709740	15.024.003/0001-32	R\$ 108.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/11/09	02/07/10	1
1	728339	24.857.096/0001-77	R\$ 209.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	28/12/09	02/07/10	1
1	728349	27.165.745/0001-67	R\$ 165.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	28/12/09	02/07/10	1
1	731897	87.866.745/0001-16	R\$ 247.000,00	R\$ 25.826,00	R\$ 221.174,00	R\$ 221.174,00	28/01/10	03/07/10	1
1	732378	01.795.483/0001-20	R\$ 156.350,00	R\$ 6.350,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	20/04/10	03/07/10	1
1	718494	26.042.515/0001-48	R\$ 105.003,60	R\$ 5.003,60	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/12/09	04/07/10	1
1	704674	01.066.905/0001-27	R\$ 1.667.000,00	R\$ 167.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	28/09/09	06/07/10	1
1	722001	08.629.446/0001-91	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	06/07/10	1
1	720173	45.660.602/0001-03	R\$ 115.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	09/12/09	07/07/10	1
1	704807	07.310.494/0001-50	R\$ 1.360.000,00	R\$ 136.000,00	R\$ 1.224.000,00	R\$ 1.224.000,00	04/09/09	08/07/10	1
1	732008	07.891.658/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/03/10	08/07/10	1
1	732058	07.877.547/0001-19	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	27/03/10	08/07/10	1
1	732029	32.884.108/0001-80	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/03/10	09/07/10	1
1	723809	05.660.101/0001-02	R\$ 293.502,00	R\$ 29.350,20	R\$ 264.151,80	R\$ 264.151,80	30/12/09	10/07/10	1
1	727167	15.023.989/0001-26	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/12/09	10/07/10	1
1	732004	32.884.108/0001-80	R\$ 125.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	28/03/10	10/07/10	1
1	732167	07.726.540/0001-04	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	09/04/10	10/07/10	1
1	706527	09.529.637/0001-44	R\$ 555.620,00	R\$ 55.620,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	08/10/09	11/07/10	1
1	724724	01.219.807/0001-82	R\$ 104.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/12/09	12/07/10	1
1	732087	01.920.708/0001-23	R\$ 328.000,00	R\$ 32.800,00	R\$ 295.200,00	R\$ 295.200,00	03/04/10	12/07/10	1
1	732312	01.883.949/0001-40	R\$ 333.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	15/04/10	13/07/10	1
1	720175	10.404.184/0001-09	R\$ 109.800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 97.800,00	R\$ 97.800,00	10/12/09	14/07/10	1
1	723858	06.855.084/0001-21	R\$ 344.500,00	R\$ 34.500,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	22/12/09	14/07/10	1
1	727014	08.294.662/0001-23	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/12/09	14/07/10	1
1	724744	03.507.514/0001-26	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/12/09	15/07/10	1
1	720159	18.062.414/0001-00	R\$ 202.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	09/12/09	17/07/10	2
1	732642	83.102.723/0001-29	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/04/10	18/07/10	1
1	732156	13.717.798/0001-39	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/04/10	19/07/10	1
1	732382	07.152.420/0001-32	R\$ 336.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	16/04/10	19/07/10	1
1	732615	46.439.113/0001-99	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/04/10	19/07/10	1
1	706523	06.855.084/0001-21	R\$ 133.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	08/10/09	20/07/10	1
1	723142	26.873.059/0001-88	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/12/09	20/07/10	2
1	715860	87.876.801/0001-01	R\$ 221.811,00	R\$ 21.811,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	26/11/09	21/07/10	1
1	732862	07.387.343/0001-08	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	01/05/10	21/07/10	1

1	732405	46.439.113/0001-99	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/04/10	22/07/10	1
1	728253	95.640.132/0001-94	R\$ 156.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	30/12/09	23/07/10	1
1	732159	01.883.949/0001-40	R\$ 330.510,00	R\$ 30.510,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	09/04/10	23/07/10	1
1	732319	32.884.108/0001-80	R\$ 490.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	17/04/10	24/07/10	1
1	727313	87.893.111/0001-52	R\$ 128.800,00	R\$ 31.300,00	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00	24/12/09	26/07/10	1
1	732010	87.613.477/0001-20	R\$ 183.230,00	R\$ 18.323,00	R\$ 164.907,00	R\$ 164.907,00	01/04/10	26/07/10	1
1	732170	07.877.547/0001-19	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	10/04/10	26/07/10	1
1	731906	05.093.696/0001-61	R\$ 71.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00	18/02/10	27/07/10	1
1	735853	05.910.840/0001-05	R\$ 374.999,97	R\$ 75.000,00	R\$ 299.999,97	R\$ 299.999,97	27/05/10	28/07/10	1
1	731908	91.107.474/0001-92	R\$ 112.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/02/10	29/07/10	1
1	731918	87.893.111/0001-52	R\$ 158.035,00	R\$ 8.972,78	R\$ 149.062,22	R\$ 149.062,22	23/02/10	29/07/10	1
1	715863	44.229.839/0001-71	R\$ 107.180,00	R\$ 7.180,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/11/09	30/07/10	1
1	732153	92.401.553/0001-74	R\$ 105.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/04/10	30/07/10	1
1	736667	88.349.238/0001-78	R\$ 102.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ -	R\$ -	03/06/10	30/07/10	1
1	718080	20.905.865/0001-04	R\$ 221.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	04/12/09	31/07/10	1
1	732009	13.982.616/0001-57	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/04/10	01/08/10	1
1	736826	12.553.806/0001-96	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	04/06/10	01/08/10	1
1	732088	04.056.198/0001-86	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/04/10	02/08/10	1
1	732379	01.801.612/0001-46	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/04/10	02/08/10	1
1	735691	78.198.975/0001-63	R\$ 102.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00	01/06/10	02/08/10	1
1	736281	18.277.947/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	02/08/10	1
1	731998	03.254.331/0001-46	R\$ 1.106.160,00	R\$ 96.160,00	R\$ 1.010.000,00	R\$ 1.010.000,00	18/03/10	03/08/10	1
1	732103	04.056.198/0001-86	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/04/10	03/08/10	1
1	736668	18.402.552/0001-91	R\$ 102.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 97.000,00	03/06/10	03/08/10	1
1	720400	45.725.355/0001-86	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/12/09	05/08/10	2
1	732003	46.186.375/0001-99	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	06/04/10	05/08/10	1
1	732014	83.102.376/0001-34	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/03/10	05/08/10	1
1	737560	81.648.859/0001-03	R\$ 102.080,00	R\$ 4.100,00	R\$ 97.980,00	R\$ 97.980,00	11/06/10	05/08/10	1
1	741781	63.606.479/0001-24	R\$ 167.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	28/06/10	05/08/10	1
1	732005	45.094.901/0001-28	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/03/10	06/08/10	1
1	731910	04.364.775/0001-05	R\$ 330.300,00	R\$ 30.300,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	17/02/10	07/08/10	1
1	731929	00.192.354/0001-85	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/02/10	07/08/10	1
1	732158	07.387.392/0001-32	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	10/04/10	07/08/10	1
1	638459	21.145.289/0001-07	R\$ 6.556.000,00	R\$ 655.600,00	R\$ 1.540.000,00	R\$ 1.540.000,00	12/12/08	07/08/10	1

1	731951	04.812.048/0001-55	R\$ 303.700,00	R\$ 12.148,00	R\$ 291.552,00	R\$ 291.552,00	10/03/10	10/08/10	1
1	732164	02.751.072/0001-04	R\$ 327.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	11/04/10	11/08/10	1
1	732416	01.612.089/0001-00	R\$ 200.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00	19/04/10	11/08/10	1
1	732373	46.634.135/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/04/10	12/08/10	1
1	724793	12.553.806/0001-96	R\$ 100.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	18/12/09	14/08/10	1
1	732099	04.064.568/0001-27	R\$ 165.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	03/04/10	14/08/10	1
1	728593	04.505.640/0001-04	R\$ 262.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	29/12/09	15/08/10	2
1	732302	88.254.883/0001-07	R\$ 125.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	15/04/10	15/08/10	1
1	733710	45.660.610/0001-50	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/05/10	15/08/10	1
1	731961	05.970.767/0001-67	R\$ 312.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	04/03/10	16/08/10	1
1	732303	04.064.568/0001-27	R\$ 198.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	16/04/10	17/08/10	1
1	732157	45.116.290/0001-71	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/04/10	18/08/10	1
1	732163	13.751.540/0001-59	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/04/10	18/08/10	1
1	732178	82.777.327/0001-39	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/04/10	18/08/10	1
1	732374	00.857.498/0001-03	R\$ 167.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	15/04/10	18/08/10	1
1	732130	18.602.037/0001-55	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	08/04/10	19/08/10	1
1	732171	07.877.547/0001-19	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	10/04/10	19/08/10	1
1	732314	32.884.108/0001-80	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	16/04/10	19/08/10	1
1	732317	32.884.108/0001-80	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	17/04/10	19/08/10	1
1	732376	04.514.749/0001-08	R\$ 660.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	15/04/10	19/08/10	1
1	732635	10.114.502/0001-05	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/04/10	19/08/10	1
1	732143	47.745.351/0001-95	R\$ 556.640,00	R\$ 56.640,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	14/04/10	20/08/10	1
1	732146	03.572.065/0001-08	R\$ 624.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	09/04/10	20/08/10	1
1	732161	48.097.364/0001-68	R\$ 245.240,00	R\$ 25.240,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	09/04/10	20/08/10	1
1	732291	29.363.868/0001-38	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	15/04/10	20/08/10	1
1	732402	32.884.108/0001-80	R\$ 157.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	17/04/10	20/08/10	1
1	732613	52.059.672/0001-76	R\$ 333.334,00	R\$ 33.334,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	23/04/10	20/08/10	1
1	731926	01.067.941/0001-05	R\$ 203.174,03	R\$ 8.190,00	R\$ 194.984,03	R\$ 194.984,03	24/02/10	21/08/10	1
1	732162	07.543.860/0001-10	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/04/10	21/08/10	1
1	732967	04.051.956/0001-73	R\$ 333.335,00	R\$ 33.335,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	03/05/10	21/08/10	1
1	720176	08.357.600/0001-13	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/12/09	22/08/10	2
1	721195	88.830.609/0001-39	R\$ 722.222,23	R\$ 72.222,23	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	21/12/09	22/08/10	1
1	732011	18.602.052/0001-01	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/03/10	22/08/10	1
1	732406	79.372.520/0001-85	R\$ 108.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/04/10	22/08/10	1

1	732424	05.559.151/0001-06	R\$ 543.500,00	R\$ 43.500,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	20/04/10	22/08/10	2
1	732006	83.102.228/0001-10	R\$ 165.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	04/04/10	23/08/10	2
1	732669	13.758.842/0001-59	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	30/04/10	24/08/10	1
1	737463	08.924.037/0001-18	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	10/06/10	24/08/10	1
1	739394	07.438.468/0001-01	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/06/10	25/08/10	1
1	732399	07.877.547/0001-19	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	17/04/10	26/08/10	1
1	733224	13.115.993/0001-99	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/05/10	26/08/10	1
1	735852	03.636.925/0001-11	R\$ 142.120,00	R\$ 22.120,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	27/05/10	26/08/10	1
1	741551	07.387.343/0001-08	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/06/10	26/08/10	1
1	732636	32.884.108/0001-80	R\$ 870.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	23/04/10	27/08/10	1
1	732638	32.884.108/0001-80	R\$ 125.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	25/04/10	27/08/10	1
1	732169	08.178.076/0001-13	R\$ 1.775.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 1.595.000,00	R\$ 1.595.000,00	09/04/10	28/08/10	1
1	732849	44.518.389/0001-37	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/04/10	28/08/10	1
1	733219	31.723.497/0001-08	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	07/05/10	28/08/10	1
1	736912	03.937.575/0001-23	R\$ 437.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00	05/06/10	28/08/10	1
1	732145	01.612.343/0001-70	R\$ 105.265,00	R\$ 5.265,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/04/10	29/08/10	1
1	732396	07.152.420/0001-32	R\$ 336.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	17/04/10	29/08/10	1
1	732857	01.974.088/0001-05	R\$ 105.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	01/05/10	29/08/10	1
1	734008	01.612.532/0001-42	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/05/10	29/08/10	1
1	734872	18.125.146/0001-29	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/05/10	29/08/10	1
1	734945	01.832.476/0001-51	R\$ 109.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/05/10	29/08/10	2
1	735674	01.612.371/0001-97	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	29/05/10	29/08/10	1
1	736113	07.152.420/0001-32	R\$ 335.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	29/05/10	29/08/10	1
1	736648	14.217.335/0001-70	R\$ 104.338,00	R\$ 4.338,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/06/10	29/08/10	1
1	727316	09.084.054/0001-57	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	28/12/09	30/08/10	1
1	732002	45.279.627/0001-61	R\$ 104.167,00	R\$ 4.167,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/04/10	30/08/10	1
1	732059	88.488.366/0001-00	R\$ 167.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	28/03/10	30/08/10	1
1	732832	46.608.063/0001-26	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/04/10	30/08/10	1
1	732855	24.851.495/0001-20	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	30/08/10	1
1	732860	13.655.089/0001-76	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	30/08/10	1
1	733277	37.420.932/0001-01	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/05/10	30/08/10	2
1	733283	25.042.219/0001-84	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/05/10	30/08/10	1
1	733689	07.152.420/0001-32	R\$ 336.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	14/05/10	30/08/10	1
1	734709	01.551.245/0001-70	R\$ 1.070.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 915.000,00	R\$ 915.000,00	20/05/10	30/08/10	1

1	736106	07.258.970/0001-30	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	29/05/10	30/08/10	1
1	736119	04.283.040/0001-49	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	29/05/10	30/08/10	1
1	737993	45.142.684/0001-02	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	30/08/10	1
1	741525	08.993.917/0001-46	R\$ 530.797,40	R\$ 42.797,40	R\$ 488.000,00	R\$ 488.000,00	24/06/10	30/08/10	1
1	743558	35.561.471/0001-53	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	29/06/10	30/08/10	1
1	711465	01.802.270/0001-89	R\$ 87.890,00	R\$ 7.990,00	R\$ 79.900,00	R\$ 79.900,00	07/12/09	31/08/10	1
1	728250	13.693.122/0001-52	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/12/09	31/08/10	1
1	733290	02.070.589/0001-20	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/05/10	31/08/10	1
1	733647	77.398.154/0001-08	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	14/05/10	31/08/10	1
1	734010	01.883.949/0001-40	R\$ 275.154,00	R\$ 25.154,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	14/05/10	31/08/10	1
1	734020	01.612.381/0001-22	R\$ 598.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	15/05/10	31/08/10	1
1	734527	18.192.260/0001-71	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/05/10	31/08/10	2
1	734943	02.070.589/0001-20	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/05/10	31/08/10	1
1	735679	08.739.351/0001-20	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/05/10	31/08/10	1
1	736670	03.308.506/0001-50	R\$ 375.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	03/06/10	31/08/10	1
1	736898	07.177.432/0001-11	R\$ 1.296.000,00	R\$ 103.680,00	R\$ 1.192.320,00	R\$ 1.192.320,00	05/06/10	31/08/10	1
1	732129	12.248.100/0001-10	R\$ 104.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/04/10	01/09/10	1
1	732672	77.857.183/0001-90	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/04/10	01/09/10	1
1	733207	05.559.151/0001-06	R\$ 208.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	08/05/10	01/09/10	1
1	734015	20.628.483/0001-80	R\$ 225.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	14/05/10	01/09/10	1
1	734843	04.812.048/0001-55	R\$ 281.805,00	R\$ 28.180,50	R\$ 253.624,50	R\$ 253.624,50	21/05/10	01/09/10	1
1	734941	13.118.435/0001-87	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/05/10	01/09/10	1
1	734952	00.409.688/0001-68	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	21/05/10	01/09/10	2
1	735690	13.682.398/0001-35	R\$ 180.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	01/06/10	01/09/10	1
1	735864	05.576.892/0001-97	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/05/10	01/09/10	1
1	736906	07.592.298/0001-15	R\$ 188.000,00	R\$ 7.600,00	R\$ 180.400,00	R\$ 180.400,00	04/06/10	01/09/10	1
1	737113	12.264.628/0001-83	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	07/06/10	01/09/10	1
1	737464	35.049.097/0001-01	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/06/10	01/09/10	1
1	737542	03.657.848/0001-86	R\$ 1.101.794,50	R\$ 101.794,50	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	18/06/10	01/09/10	1
1	738434	07.756.646/0001-42	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	17/06/10	01/09/10	1
1	732117	01.066.905/0001-27	R\$ 556.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	09/04/10	02/09/10	1
1	732375	17.217.001/0001-95	R\$ 332.885,33	R\$ 33.333,33	R\$ 299.552,00	R\$ 299.552,00	15/04/10	02/09/10	2
1	732616	06.716.880/0001-83	R\$ 240.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	28/04/10	02/09/10	1
1	732831	46.444.790/0001-03	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/04/10	02/09/10	1

1	732859	04.812.048/0001-55	R\$ 628.500,00	R\$ 62.850,00	R\$ 565.650,00	R\$ 565.650,00	01/05/10	02/09/10	1
1	732929	32.884.108/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	02/09/10	1
1	732942	32.884.108/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	02/09/10	1
1	736122	09.148.131/0001-95	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	31/05/10	02/09/10	1
1	736126	07.387.392/0001-32	R\$ 210.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	02/06/10	02/09/10	1
1	736280	12.464.301/0001-55	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/06/10	02/09/10	1
1	732030	83.009.860/0001-13	R\$ 208.334,00	R\$ 8.334,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	01/04/10	03/09/10	1
1	732144	32.884.108/0001-80	R\$ 163.100,00	R\$ 13.100,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	11/04/10	03/09/10	1
1	732934	02.164.804/0001-51	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	03/09/10	1
1	733184	32.884.108/0001-80	R\$ 230.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	08/05/10	03/09/10	2
1	733218	32.884.108/0001-80	R\$ 655.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	07/05/10	03/09/10	1
1	734870	32.884.108/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/05/10	03/09/10	1
1	734949	05.428.607/0001-90	R\$ 261.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	22/05/10	03/09/10	2
1	735680	24.851.487/0001-84	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/05/10	03/09/10	1
1	735681	92.454.826/0001-49	R\$ 100.055,00	R\$ 5.055,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	28/05/10	03/09/10	1
1	736277	00.409.688/0001-68	R\$ 166.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	03/06/10	03/09/10	2
1	732166	32.884.108/0001-80	R\$ 313.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	10/04/10	04/09/10	1
1	732172	07.877.547/0001-19	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	10/04/10	04/09/10	1
1	732607	01.613.316/0001-11	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/04/10	04/09/10	1
1	732784	18.313.007/0001-29	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	04/09/10	1
1	732866	32.884.108/0001-80	R\$ 313.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	30/04/10	04/09/10	1
1	733223	37.421.112/0001-26	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/05/10	04/09/10	1
1	734022	03.304.959/0001-09	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	14/05/10	04/09/10	1
1	736128	05.488.854/0001-82	R\$ 222.000,00	R\$ 22.200,00	R\$ 199.800,00	R\$ 199.800,00	01/06/10	04/09/10	1
1	736278	18.125.146/0001-29	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	04/09/10	1
1	737374	07.891.674/0001-72	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/06/10	04/09/10	1
1	708087	00.671.077/0001-93	R\$ 278.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ -	R\$ 250.000,00	03/11/09	05/09/10	1
1	734938	07.543.269/0001-63	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	22/05/10	05/09/10	1
1	735692	08.159.089/0001-45	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/05/10	05/09/10	1
1	736460	13.677.109/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/06/10	05/09/10	1
1	736924	20.920.617/0001-32	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	05/06/10	05/09/10	1
1	734016	03.304.959/0001-09	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	15/05/10	06/09/10	1
1	734940	76.402.882/0001-83	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	27/05/10	06/09/10	1
1	736664	07.566.516/0001-47	R\$ 244.800,00	R\$ 60.000,00	R\$ 184.800,00	R\$ 184.800,00	04/06/10	06/09/10	1

1	738465	18.125.120/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/06/10	06/09/10	1
1	732043	83.102.640/0001-30	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	03/04/10	07/09/10	1
1	732673	22.679.153/0001-40	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	27/04/10	07/09/10	1
1	735857	18.083.055/0001-78	R\$ 107.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	04/06/10	07/09/10	1
1	735861	18.468.041/0001-72	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	31/05/10	07/09/10	1
1	735868	07.568.231/0001-45	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/05/10	07/09/10	1
1	734946	76.217.017/0001-67	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/05/10	08/09/10	1
1	735865	09.073.271/0001-41	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/05/10	08/09/10	1
1	736459	95.594.800/0001-94	R\$ 100.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	10/06/10	08/09/10	1
1	738458	01.613.208/0001-49	R\$ 114.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/06/10	09/09/10	2
3	653302	05.317.514/0001-99	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	30/06/09	09/09/10	1
1	731958	46.710.422/0001-51	R\$ 187.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	05/03/10	11/09/10	1
1	732300	81.478.133/0001-70	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	17/04/10	11/09/10	1
1	732401	11.097.391/0001-20	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/04/10	11/09/10	1
1	732315	07.605.850/0001-62	R\$ 780.720,00	R\$ 62.720,00	R\$ 718.000,00	R\$ 718.000,00	15/04/10	12/09/10	1
1	732380	45.746.112/0001-24	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/04/10	12/09/10	1
1	736292	06.271.751/0001-29	R\$ 445.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	04/06/10	12/09/10	1
1	734273	08.606.566/0001-73	R\$ 330.319,00	R\$ 34.699,00	R\$ 295.620,00	R\$ 295.620,00	18/05/10	15/09/10	1
1	739380	03.937.575/0001-23	R\$ 300.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	18/06/10	16/09/10	1
1	732633	46.523.155/0001-03	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/04/10	17/09/10	1
1	734874	04.534.444/0001-68	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/05/10	17/09/10	1
1	737899	09.084.815/0001-70	R\$ 840.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	18/06/10	17/09/10	1
1	727175	06.172.720/0001-10	R\$ 300.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	24/12/09	18/09/10	1
1	732222	03.507.522/0001-72	R\$ 104.180,00	R\$ 4.180,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/04/10	18/09/10	1
1	733639	27.167.394/0001-23	R\$ 240.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	14/05/10	18/09/10	1
1	739362	29.178.233/0001-60	R\$ 324.360,00	R\$ 32.436,00	R\$ 291.924,00	R\$ 291.924,00	18/06/10	18/09/10	1
1	707661	47.745.351/0001-95	R\$ 1.278.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.150.000,00	10/11/09	19/09/10	1
1	701620	08.911.986/0001-63	R\$ 344.100,00	R\$ 70.965,00	R\$ -	R\$ -	24/12/08	20/09/10	1
1	732155	03.304.959/0001-09	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	09/04/10	20/09/10	1
1	732676	46.634.564/0001-87	R\$ 140.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	26/04/10	20/09/10	1
1	735859	04.534.444/0001-68	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/05/10	20/09/10	1
1	732449	46.599.809/0001-82	R\$ 111.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/04/10	21/09/10	1
1	733119	44.445.054/0001-36	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	06/05/10	21/09/10	1
1	733185	08.113.896/0001-27	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/05/10	21/09/10	1

1	732154	45.190.824/0001-00	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/04/10	22/09/10	1
1	732310	45.704.053/0001-21	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/04/10	22/09/10	1
1	733281	82.926.593/0001-86	R\$ 110.700,00	R\$ 10.700,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/05/10	22/09/10	1
1	737453	46.634.135/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/06/10	22/09/10	1
1	732612	17.097.791/0001-12	R\$ 156.390,00	R\$ 6.390,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	22/04/10	23/09/10	1
1	734002	45.699.626/0001-76	R\$ 210.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	14/05/10	23/09/10	1
1	734217	45.709.920/0001-11	R\$ 391.048,00	R\$ 46.048,00	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00	20/05/10	23/09/10	1
1	740548	08.732.174/0001-50	R\$ 126.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	23/09/10	1
1	724704	09.299.944/0001-86	R\$ 111.150,00	R\$ 11.150,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/12/09	24/09/10	1
1	732028	05.970.767/0001-67	R\$ 312.800,00	R\$ 12.800,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	24/03/10	24/09/10	1
1	734950	02.414.864/0001-85	R\$ 272.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	21/05/10	24/09/10	1
1	735297	08.924.011/0001-70	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/05/10	24/09/10	2
1	736134	07.654.114/0001-02	R\$ 104.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	31/05/10	24/09/10	1
1	736917	08.993.917/0001-46	R\$ 1.577.100,00	R\$ 127.100,00	R\$ 1.450.000,00	R\$ 1.450.000,00	04/06/10	24/09/10	1
1	737581	46.578.522/0001-76	R\$ 104.166,81	R\$ 4.166,81	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/06/10	24/09/10	1
1	742138	08.033.219/0001-07	R\$ 335.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	26/06/10	24/09/10	2
1	743551	00.031.211/0001-91	R\$ 105.003,60	R\$ 8.400,29	R\$ 96.603,31	R\$ 96.603,31	29/06/10	24/09/10	1
1	732854	09.073.685/0001-70	R\$ 133.200,00	R\$ 33.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	25/09/10	2
1	734024	02.414.864/0001-85	R\$ 328.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	14/05/10	25/09/10	1
1	736288	18.158.642/0001-89	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/06/10	25/09/10	1
1	736827	07.605.850/0001-62	R\$ 1.485.367,96	R\$ 350.367,96	R\$ 1.135.000,00	R\$ 1.135.000,00	07/06/10	25/09/10	1
1	736909	13.677.109/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/06/10	25/09/10	1
3	731981	09.359.271/0001-02	R\$ 4.201.005,00	R\$ -	R\$ 4.201.005,00	R\$ 4.201.005,00	12/03/10	25/09/10	1
1	732168	01.615.421/0001-90	R\$ 100.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	09/04/10	26/09/10	1
1	733121	11.354.180/0001-26	R\$ 218.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	07/05/10	26/09/10	2
1	734013	82.892.308/0001-53	R\$ 167.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	15/05/10	26/09/10	1
1	742224	08.033.219/0001-07	R\$ 135.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	28/06/10	26/09/10	2
1	732131	87.613.535/0001-16	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/04/10	27/09/10	1
1	732149	44.853.331/0001-40	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/04/10	27/09/10	2
1	732272	83.102.616/0001-09	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/04/10	27/09/10	1
1	732311	75.963.256/0001-01	R\$ 112.030,00	R\$ 16.030,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	16/04/10	27/09/10	1
1	732425	04.877.647/0001-57	R\$ 224.010,00	R\$ 24.010,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	19/04/10	27/09/10	1
1	732448	80.880.107/0001-00	R\$ 103.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	20/04/10	27/09/10	1
1	732605	45.094.232/0001-94	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/04/10	27/09/10	1

1	732644	03.214.145/0001-83	R\$ 326.120,00	R\$ 26.120,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	24/04/10	27/09/10	1
1	732941	12.262.713/0001-02	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	27/09/10	1
1	733022	45.145.414/0001-47	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	06/05/10	27/09/10	1
1	733642	44.780.609/0001-04	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/05/10	27/09/10	1
1	735475	82.930.181/0001-10	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/05/10	27/09/10	1
1	736659	07.744.686/0001-74	R\$ 1.176.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 1.120.000,00	R\$ 1.120.000,00	03/06/10	27/09/10	1
1	741299	01.612.641/0001-60	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	27/06/10	27/09/10	1
1	724823	07.620.701/0001-72	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/12/09	28/09/10	1
1	732397	11.358.124/0001-60	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/04/10	28/09/10	1
1	732604	08.739.930/0001-73	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/04/10	28/09/10	2
1	732670	04.534.444/0001-68	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/04/10	28/09/10	1
1	732674	01.612.771/0001-00	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/04/10	28/09/10	1
1	732863	08.106.510/0001-50	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	28/09/10	1
1	732864	10.091.585/0001-56	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	30/04/10	28/09/10	1
1	732966	45.660.594/0001-03	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/05/10	28/09/10	1
1	733126	08.077.265/0001-08	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	05/05/10	28/09/10	1
1	733424	01.005.727/0001-24	R\$ 246.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	10/05/10	28/09/10	1
1	733681	90.614.645/0001-07	R\$ 889.014,00	R\$ 89.014,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	13/05/10	28/09/10	1
1	734161	12.553.806/0001-96	R\$ 105.263,15	R\$ 5.263,15	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/05/10	28/09/10	1
1	734707	46.137.451/0001-76	R\$ 170.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/05/10	28/09/10	1
1	734712	72.836.588/0001-29	R\$ 225.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	20/05/10	28/09/10	1
1	735848	44.567.014/0001-67	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/05/10	28/09/10	2
1	736110	18.385.104/0001-27	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/05/10	28/09/10	1
1	736121	05.910.840/0001-05	R\$ 375.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/06/10	28/09/10	1
1	736123	08.920.126/0001-96	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/05/10	28/09/10	1
1	736665	07.707.680/0001-27	R\$ 103.260,00	R\$ 4.200,00	R\$ 99.060,00	R\$ 99.060,00	03/06/10	28/09/10	1
1	732127	08.157.810/0001-68	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/04/10	29/09/10	1
1	732316	45.131.885/0001-04	R\$ 240.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	14/04/10	29/09/10	1
1	732384	20.054.581/0001-51	R\$ 112.210,00	R\$ 12.210,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/04/10	29/09/10	1
1	732417	01.612.380/0001-88	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/04/10	29/09/10	1
1	732606	07.568.527/0001-66	R\$ 111.140,00	R\$ 11.140,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/04/10	29/09/10	1
1	732677	46.634.572/0001-23	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/04/10	29/09/10	1
1	732786	00.088.733/0001-20	R\$ 111.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	29/09/10	1
1	732847	03.442.597/0001-12	R\$ 180.500,00	R\$ 40.500,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	30/04/10	29/09/10	1

1	733226	25.063.926/0001-57	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/05/10	29/09/10	2
1	733291	02.070.621/0001-77	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/05/10	29/09/10	1
1	733685	18.307.421/0001-25	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/05/10	29/09/10	1
1	733688	08.700.684/0001-46	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/05/10	29/09/10	1
1	734939	11.358.116/0001-13	R\$ 226.280,00	R\$ 26.280,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	22/05/10	29/09/10	1
1	734955	66.229.543/0001-93	R\$ 100.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	21/05/10	29/09/10	1
1	736457	25.061.722/0001-87	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/06/10	29/09/10	1
1	742134	09.145.368/0001-12	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	27/06/10	29/09/10	1
1	702734	09.359.271/0001-02	R\$ 933.665,00	R\$ 93.366,50	R\$ -	R\$ -	31/12/08	30/09/10	1
1	732404	82.561.093/0001-98	R\$ 584.030,00	R\$ 34.030,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	16/04/10	30/09/10	1
1	732446	29.363.868/0001-38	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	21/04/10	30/09/10	1
1	732617	46.643.482/0001-07	R\$ 104.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/04/10	30/09/10	1
1	732865	13.607.346/0001-02	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	30/09/10	1
1	733118	46.231.882/0001-05	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/05/10	30/09/10	1
1	733127	46.599.825/0001-75	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/05/10	30/09/10	1
1	733209	76.282.656/0001-06	R\$ 200.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	06/05/10	30/09/10	1
1	733294	08.778.250/0001-69	R\$ 424.600,00	R\$ 34.000,00	R\$ 390.600,00	R\$ 390.600,00	07/05/10	30/09/10	1
1	733412	04.534.444/0001-68	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/05/10	30/09/10	1
1	733648	06.554.828/0001-78	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/05/10	30/09/10	1
1	734023	08.439.187/0001-36	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	15/05/10	30/09/10	1
1	734260	15.023.914/0001-45	R\$ 105.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	20/05/10	30/09/10	1
1	734526	07.589.369/0001-20	R\$ 185.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00	21/05/10	30/09/10	1
1	735866	06.036.728/0001-50	R\$ 924.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 850.000,00	R\$ 850.000,00	28/05/10	30/09/10	1
1	737475	06.124.765/0001-10	R\$ 375.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	10/06/10	30/09/10	1
1	734271	44.528.842/0001-96	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/05/10	01/10/10	1
1	736279	17.695.040/0001-06	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	31/05/10	01/10/10	1
1	736643	53.099.149/0001-36	R\$ 100.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 87.500,00	R\$ 87.500,00	06/06/10	01/10/10	1
1	743448	01.613.283/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	30/06/10	01/10/10	1
1	728225	07.177.432/0001-11	R\$ 2.032.000,00	R\$ 82.000,00	R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.950.000,00	29/12/09	02/10/10	1
1	732965	01.608.511/0001-53	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/05/10	02/10/10	1
1	733130	01.612.638/0001-46	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/05/10	02/10/10	1
1	734153	07.726.540/0001-04	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	18/06/10	02/10/10	1
1	734522	03.783.012/0001-28	R\$ 660.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	21/05/10	02/10/10	2
1	734713	15.023.997/0001-72	R\$ 105.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	20/05/10	02/10/10	1

1	734853	18.307.405/0001-32	R\$ 157.537,00	R\$ 57.537,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/05/10	02/10/10	1
1	734948	07.258.970/0001-30	R\$ 245.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	22/05/10	02/10/10	1
1	735858	45.140.431/0001-91	R\$ 104.170,00	R\$ 4.170,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	31/05/10	02/10/10	1
1	737112	08.084.014/0001-42	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/06/10	02/10/10	1
1	737890	04.534.444/0001-68	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/06/10	02/10/10	1
1	733222	01.920.708/0001-23	R\$ 580.715,00	R\$ 58.071,72	R\$ 522.643,28	R\$ 522.643,28	08/05/10	03/10/10	1
1	733292	46.947.396/0001-80	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/05/10	03/10/10	1
1	733293	04.217.647/0001-20	R\$ 105.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	10/05/10	03/10/10	1
1	734216	16.788.309/0001-28	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/05/10	03/10/10	1
1	734523	02.320.364/0001-84	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/05/10	03/10/10	1
1	734705	83.000.323/0001-02	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/05/10	03/10/10	1
1	735478	44.555.027/0001-16	R\$ 130.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/05/10	03/10/10	1
1	736111	18.296.665/0001-50	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/05/10	03/10/10	1
1	736289	04.534.444/0001-68	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/06/10	03/10/10	1
1	736444	45.142.353/0001-64	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	03/10/10	1
1	736832	45.145.414/0001-47	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/06/10	03/10/10	1
1	736910	16.435.547/0001-50	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/06/10	03/10/10	1
1	733117	47.563.325/0001-46	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/05/10	04/10/10	1
1	733278	13.118.435/0001-87	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/05/10	04/10/10	1
1	737896	16.886.871/0001-94	R\$ 297.000,00	R\$ 147.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	18/06/10	04/10/10	1
1	713694	05.662.046/0001-90	R\$ 111.111,12	R\$ 11.111,12	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/11/09	05/10/10	1
1	733413	18.308.742/0001-44	R\$ 156.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	13/05/10	05/10/10	1
1	734954	13.988.308/0001-39	R\$ 276.877,00	R\$ 26.877,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	22/05/10	05/10/10	1
1	736290	31.844.889/0001-17	R\$ 209.310,00	R\$ 9.310,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	02/06/10	05/10/10	1
1	736920	04.457.696/0001-30	R\$ 221.200,00	R\$ 22.120,00	R\$ 199.080,00	R\$ 199.080,00	04/06/10	05/10/10	1
1	737465	08.348.971/0001-39	R\$ 783.500,00	R\$ 78.500,00	R\$ 705.000,00	R\$ 705.000,00	10/06/10	05/10/10	1
1	738449	11.097.391/0001-20	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	19/06/10	05/10/10	1
1	732848	13.115.910/0001-61	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	06/10/10	2
1	736458	46.935.110/0001-46	R\$ 125.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/06/10	06/10/10	1
1	736652	46.710.422/0001-51	R\$ 140.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	03/06/10	06/10/10	1
1	736837	06.554.943/0001-42	R\$ 108.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/06/10	06/10/10	1
1	737472	18.338.855/0001-92	R\$ 166.330,00	R\$ 66.330,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/06/10	06/10/10	1
1	737572	01.614.977/0001-61	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/06/10	06/10/10	2
1	738453	60.123.072/0001-58	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/06/10	06/10/10	1

1	733020	59.767.921/0001-27	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/05/10	07/10/10	1
1	736829	08.294.688/0001-71	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/06/10	07/10/10	2
1	734956	03.636.925/0001-11	R\$ 110.770,00	R\$ 11.077,00	R\$ 99.693,00	R\$ 99.693,00	22/05/10	08/10/10	1
1	736644	18.307.488/0001-60	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/06/10	08/10/10	1
1	736919	00.409.688/0001-68	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	06/06/10	08/10/10	1
1	738448	15.023.955/0001-31	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/06/10	08/10/10	1
1	704305	15.225.014/0001-80	R\$ 1.770.003,20	R\$ 186.003,20	R\$ 1.584.000,00	R\$ 1.584.000,00	03/08/09	09/10/10	1
1	732850	11.049.806/0001-90	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	09/10/10	1
1	734923	87.769.402/0001-33	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	22/05/10	09/10/10	1
1	736825	16.444.069/0001-44	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/06/10	09/10/10	1
1	736913	04.322.224/0001-70	R\$ 168.900,00	R\$ 18.900,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	09/06/10	09/10/10	1
3	702530	05.773.404/0001-31	R\$ 999.998,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	30/12/08	09/10/10	1
1	723189	07.705.817/0001-04	R\$ 208.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	16/12/09	11/10/10	1
1	736293	13.698.758/0001-97	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	31/05/10	11/10/10	1
1	731975	46.523.288/0001-80	R\$ 100.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	12/03/10	13/10/10	1
1	734525	46.601.944/0001-15	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	13/10/10	1
1	704382	05.619.125/0001-18	R\$ 445.180,00	R\$ 45.180,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	07/08/09	15/10/10	1
1	724404	05.138.035/0001-05	R\$ 217.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	31/12/09	18/10/10	1
1	737449	35.264.480/0001-82	R\$ 410.534,65	R\$ 36.000,00	R\$ 374.534,65	R\$ 374.534,65	14/06/10	20/10/10	1
1	725596	04.785.175/0001-02	R\$ 1.096.200,00	R\$ 109.620,00	R\$ 986.580,00	R\$ 986.580,00	29/12/09	26/10/10	1
1	737450	08.262.493/0001-40	R\$ 483.650,00	R\$ 48.700,00	R\$ 434.950,00	R\$ 434.950,00	12/06/10	26/10/10	2
1	732024	07.310.494/0001-50	R\$ 525.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 472.500,00	R\$ 472.500,00	29/04/10	28/10/10	1
1	736661	07.551.179/0001-14	R\$ 211.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	03/06/10	29/10/10	1
1	748340	07.286.706/0001-00	R\$ 112.855,00	R\$ 12.855,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/08/10	31/10/10	1
1	723810	04.808.290/0001-55	R\$ 387.780,00	R\$ 46.837,73	R\$ 340.942,27	R\$ 340.942,27	30/12/09	01/11/10	1
1	732393	04.112.269/0001-10	R\$ 111.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/04/10	01/11/10	1
1	732012	07.623.069/0001-10	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/03/10	03/11/10	1
1	723673	15.225.014/0001-80	R\$ 210.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 189.000,00	R\$ 189.000,00	23/12/09	04/11/10	1
1	723686	15.225.014/0001-80	R\$ 188.888,88	R\$ 18.888,88	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	23/12/09	04/11/10	1
1	702982	07.359.752/0001-92	R\$ 864.390,00	R\$ 86.439,00	R\$ 777.951,00	R\$ 777.951,00	03/06/09	05/11/10	1
1	748366	37.174.752/0001-89	R\$ 326.086,96	R\$ 26.086,96	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	16/08/10	05/11/10	1
1	731955	53.083.002/0001-58	R\$ 187.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	05/03/10	06/11/10	1
1	736135	16.781.346/0001-04	R\$ 147.230,00	R\$ 6.089,20	R\$ 141.140,80	R\$ 141.140,80	28/05/10	06/11/10	1
1	748239	41.492.372/0001-60	R\$ 196.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	07/08/10	06/11/10	1

1	743341	29.363.868/0001-38	R\$ 422.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00	09/08/10	09/11/10	1
1	748614	44.791.994/0001-87	R\$ 340.948,75	R\$ 40.948,75	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	13/08/10	13/11/10	1
1	748505	94.725.306/0001-59	R\$ 126.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/10/10	15/11/10	1
1	711461	01.802.270/0001-89	R\$ 91.300,00	R\$ 10.000,00	R\$ 81.300,00	R\$ 81.300,00	07/12/09	20/11/10	1
1	718311	03.441.826/0001-84	R\$ 108.665,00	R\$ 10.866,50	R\$ 97.798,50	R\$ 97.798,50	08/12/09	20/11/10	1
1	722926	06.166.667/0001-45	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/12/09	20/11/10	1
1	731927	02.396.557/0001-19	R\$ 532.930,00	R\$ 88.821,67	R\$ 444.108,33	R\$ 444.108,33	26/02/10	20/11/10	1
1	732025	76.169.879/0001-61	R\$ 208.333,40	R\$ 58.333,40	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	25/03/10	20/11/10	1
1	732033	75.313.445/0001-20	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/03/10	20/11/10	1
1	732148	13.104.112/0001-34	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	10/04/10	20/11/10	1
1	732385	46.523.056/0001-21	R\$ 243.826,80	R\$ 93.826,80	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	18/04/10	20/11/10	1
1	732937	07.096.077/0001-56	R\$ 334.700,00	R\$ 34.700,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	30/04/10	20/11/10	1
1	733129	91.107.474/0001-92	R\$ 125.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/05/10	20/11/10	1
1	733221	07.630.669/0001-06	R\$ 556.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	07/05/10	20/11/10	1
1	734272	79.376.323/0001-34	R\$ 111.966,40	R\$ 11.966,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/05/10	20/11/10	1
1	734520	08.568.124/0001-80	R\$ 223.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	19/05/10	20/11/10	1
1	734947	32.884.108/0001-80	R\$ 858.400,00	R\$ 40.280,00	R\$ 818.120,00	R\$ 818.120,00	23/05/10	20/11/10	1
1	734957	07.543.269/0001-63	R\$ 188.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00	23/05/10	20/11/10	1
1	736109	88.968.896/0001-48	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	28/05/10	20/11/10	1
1	736114	32.884.108/0001-80	R\$ 217.900,00	R\$ 8.980,00	R\$ 208.920,00	R\$ 208.920,00	30/05/10	20/11/10	1
1	736129	06.900.869/0001-79	R\$ 326.150,00	R\$ 26.150,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	29/05/10	20/11/10	1
1	736136	05.428.607/0001-90	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/05/10	20/11/10	1
1	736653	03.636.925/0001-11	R\$ 252.500,00	R\$ 25.250,00	R\$ 227.250,00	R\$ 227.250,00	03/06/10	20/11/10	1
1	736656	05.096.883/0001-07	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	03/06/10	20/11/10	1
1	736662	04.064.568/0001-27	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	20/11/10	1
1	736671	07.235.954/0001-22	R\$ 105.100,00	R\$ 5.100,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/06/10	20/11/10	1
1	736809	30.034.359/0001-40	R\$ 166.300,00	R\$ 16.630,00	R\$ 149.670,00	R\$ 149.670,00	08/06/10	20/11/10	1
1	736822	08.017.068/0001-95	R\$ 326.100,00	R\$ 26.100,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	05/06/10	20/11/10	1
1	736830	07.096.077/0001-56	R\$ 167.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	05/06/10	20/11/10	1
1	736831	06.036.728/0001-50	R\$ 260.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	04/06/10	20/11/10	1
1	736907	15.883.838/0001-48	R\$ 381.550,00	R\$ 31.550,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	04/06/10	20/11/10	1
1	736911	03.201.831/0001-10	R\$ 313.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	05/06/10	20/11/10	1
1	737057	01.461.899/0001-02	R\$ 245.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	15/06/10	20/11/10	1
1	737550	02.347.223/0001-55	R\$ 100.950,00	R\$ 10.350,00	R\$ 90.600,00	R\$ 90.600,00	14/06/10	20/11/10	1

1	737567	03.201.831/0001-10	R\$ 318.600,00	R\$ 27.000,00	R\$ 291.600,00	R\$ 291.600,00	11/06/10	20/11/10	1
1	737571	47.520.630/0001-50	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/06/10	20/11/10	1
1	737573	03.863.259/0001-54	R\$ 276.400,00	R\$ 32.800,00	R\$ 243.600,00	R\$ 243.600,00	11/06/10	20/11/10	1
1	737577	05.304.401/0001-59	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	11/06/10	20/11/10	1
1	737579	02.414.864/0001-85	R\$ 516.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00	11/06/10	20/11/10	1
1	737598	06.187.248/0001-90	R\$ 221.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	12/06/10	20/11/10	1
1	737602	06.036.728/0001-50	R\$ 109.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/06/10	20/11/10	1
1	737990	04.364.775/0001-05	R\$ 270.310,00	R\$ 25.450,00	R\$ 244.860,00	R\$ 244.860,00	16/06/10	20/11/10	1
1	738439	47.745.351/0001-95	R\$ 1.112.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	25/06/10	20/11/10	1
1	738442	07.326.941/0001-69	R\$ 314.445,00	R\$ 31.445,00	R\$ 283.000,00	R\$ 283.000,00	18/06/10	20/11/10	1
1	738445	03.201.831/0001-10	R\$ 313.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	17/06/10	20/11/10	1
1	738470	07.326.941/0001-69	R\$ 314.445,00	R\$ 31.445,00	R\$ 283.000,00	R\$ 283.000,00	18/06/10	20/11/10	1
1	738801	03.636.925/0001-11	R\$ 196.000,00	R\$ 19.600,00	R\$ 176.400,00	R\$ 176.400,00	17/06/10	20/11/10	1
1	738816	03.636.925/0001-11	R\$ 293.770,00	R\$ 29.377,00	R\$ 264.393,00	R\$ 264.393,00	18/06/10	20/11/10	1
1	739186	07.543.269/0001-63	R\$ 314.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	11/06/10	20/11/10	1
1	739353	04.167.583/0001-09	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/06/10	20/11/10	1
1	739360	08.262.493/0001-40	R\$ 1.210.200,00	R\$ 110.200,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00	20/06/10	20/11/10	1
1	739365	32.884.108/0001-80	R\$ 178.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	18/06/10	20/11/10	1
1	739369	05.428.607/0001-90	R\$ 316.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 302.500,00	R\$ 302.500,00	19/06/10	20/11/10	1
1	739373	06.036.728/0001-50	R\$ 315.300,00	R\$ 25.300,00	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00	19/06/10	20/11/10	1
1	739378	04.079.198/0001-00	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	19/06/10	20/11/10	1
1	739379	07.326.941/0001-69	R\$ 314.445,00	R\$ 31.445,00	R\$ 283.000,00	R\$ 283.000,00	18/06/10	20/11/10	1
1	739401	07.752.013/0001-66	R\$ 715.300,00	R\$ 90.000,00	R\$ 625.300,00	R\$ 625.300,00	19/06/10	20/11/10	1
1	740684	14.126.254/0001-65	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	20/11/10	1
1	740804	01.883.949/0001-40	R\$ 217.400,80	R\$ 17.400,80	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	24/06/10	20/11/10	1
1	740842	05.428.607/0001-90	R\$ 598.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 550.000,00	23/06/10	20/11/10	1
1	741213	04.514.749/0001-08	R\$ 326.080,00	R\$ 13.080,00	R\$ -	R\$ 313.000,00	25/06/10	20/11/10	1
1	741318	06.187.248/0001-90	R\$ 251.700,00	R\$ 26.700,00	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00	26/06/10	20/11/10	1
1	741581	04.322.224/0001-70	R\$ 440.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00	24/06/10	20/11/10	1
1	741671	32.884.108/0001-80	R\$ 115.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	24/06/10	20/11/10	1
1	741707	00.409.688/0001-68	R\$ 217.500,00	R\$ 17.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	25/06/10	20/11/10	1
1	741710	04.217.441/0001-09	R\$ 112.110,00	R\$ 11.110,00	R\$ 101.000,00	R\$ 101.000,00	25/06/10	20/11/10	1
1	742091	06.036.728/0001-50	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/06/10	20/11/10	1
1	742106	32.884.108/0001-80	R\$ 178.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	25/06/10	20/11/10	1

1	742115	02.414.864/0001-85	R\$ 772.500,00	R\$ 62.500,00	R\$ 710.000,00	R\$ 710.000,00	27/06/10	20/11/10	1
1	742125	04.364.775/0001-05	R\$ 177.600,00	R\$ 18.400,00	R\$ 159.200,00	R\$ 159.200,00	26/06/10	20/11/10	1
1	742127	06.036.728/0001-50	R\$ 399.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00	26/06/10	20/11/10	1
1	742131	00.409.688/0001-68	R\$ 469.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	25/06/10	20/11/10	1
1	742135	94.725.306/0001-59	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	26/06/10	20/11/10	1
1	742214	05.426.827/0001-85	R\$ 315.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	26/06/10	20/11/10	1
1	742226	56.899.131/0001-07	R\$ 111.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/06/10	20/11/10	1
1	742228	21.145.289/0001-07	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/06/10	20/11/10	1
1	742229	04.315.890/0001-81	R\$ 125.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/06/10	20/11/10	1
1	742543	05.428.607/0001-90	R\$ 620.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00	28/06/10	20/11/10	1
1	743532	08.033.219/0001-07	R\$ 340.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/07/10	20/11/10	1
1	743550	08.033.219/0001-07	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	29/06/10	20/11/10	1
1	743586	46.588.950/0001-80	R\$ 225.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	29/06/10	20/11/10	1
1	744043	00.409.688/0001-68	R\$ 312.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	30/06/10	20/11/10	1
1	745311	05.529.563/0001-95	R\$ 161.500,00	R\$ 12.920,00	R\$ 148.580,00	R\$ 148.580,00	01/07/10	20/11/10	1
1	747959	06.900.869/0001-79	R\$ 525.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	12/07/10	20/11/10	1
1	748009	24.855.264/0001-95	R\$ 203.125,00	R\$ 8.125,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	10/07/10	20/11/10	1
1	748061	06.900.869/0001-79	R\$ 781.000,00	R\$ 81.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	16/07/10	20/11/10	1
1	748241	04.319.160/0001-59	R\$ 550.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	23/07/10	20/11/10	1
1	748332	05.970.767/0001-67	R\$ 567.883,00	R\$ 22.883,00	R\$ 545.000,00	R\$ 545.000,00	02/08/10	20/11/10	1
1	748358	07.225.251/0001-13	R\$ 151.966,00	R\$ 15.916,60	R\$ 136.049,40	R\$ 136.049,40	05/08/10	20/11/10	1
1	748398	27.264.399/0001-74	R\$ 168.671,68	R\$ 33.734,34	R\$ 134.937,34	R\$ 134.937,34	09/08/10	20/11/10	1
1	732084	05.662.046/0001-90	R\$ 166.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	01/06/10	22/11/10	1
1	740000	08.355.463/0001-88	R\$ 172.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	21/06/10	23/11/10	1
1	633849	04.888.232/0001-89	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	30/06/08	24/11/10	1
1	721791	01.067.941/0001-05	R\$ 104.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	28/11/10	1
1	701329	03.733.077/0001-69	R\$ 158.699,64	R\$ 16.400,00	R\$ 142.299,64	R\$ 142.299,64	26/12/08	30/11/10	1
1	733691	01.868.035/0001-00	R\$ 88.900,00	R\$ 8.900,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	10/08/10	30/11/10	1
1	748694	07.471.844/0001-60	R\$ 163.350,00	R\$ 16.350,00	R\$ 147.000,00	R\$ 147.000,00	31/08/10	30/11/10	1
1	748915	07.462.804/0001-51	R\$ 548.400,00	R\$ 55.000,00	R\$ 493.400,00	R\$ 493.400,00	03/09/10	30/11/10	1
1	731896	88.756.879/0001-47	R\$ 138.599,90	R\$ 18.599,90	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	23/02/10	02/12/10	1
3	638389	05.317.514/0001-99	R\$ 2.000.000,00	R\$ -	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.500.000,00	03/12/08	02/12/10	1
1	731970	00.287.519/0001-00	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	11/03/10	05/12/10	1
1	731991	77.521.649/0001-82	R\$ 90.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	19/03/10	09/12/10	1

3	703686	05.317.514/0001-99	R\$ 250.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	30/06/09	09/12/10	1
1	748206	08.807.080/0001-01	R\$ 1.460.000,00	R\$ 116.800,00	R\$ 1.343.200,00	R\$ 1.343.200,00	23/07/10	15/12/10	1
1	749293	04.443.850/0001-15	R\$ 222.565,07	R\$ 22.565,07	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	08/10/10	16/12/10	1
1	736131	24.530.446/0001-96	R\$ 156.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	30/05/10	17/12/10	1
1	720174	45.093.267/0001-09	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/12/09	20/12/10	1
1	721206	87.849.923/0001-09	R\$ 229.415,06	R\$ 129.415,06	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/12/09	20/12/10	1
1	722929	04.834.305/0001-50	R\$ 238.343,42	R\$ 23.834,34	R\$ 214.509,08	R\$ 214.509,08	17/12/09	20/12/10	1
1	724796	08.993.917/0001-46	R\$ 334.572,00	R\$ 34.572,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	18/12/09	20/12/10	1
1	731458	42.498.600/0001-71	R\$ 24.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 16.300.000,00	R\$ 16.300.000,00	31/12/09	20/12/10	1
1	731877	01.123.678/0001-24	R\$ 203.200,00	R\$ 8.200,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.000,00	18/01/10	20/12/10	1
1	731962	37.421.112/0001-26	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/06/10	20/12/10	1
1	732007	95.991.261/0001-27	R\$ 140.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	19/03/10	20/12/10	1
1	732013	63.386.627/0001-42	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	19/03/10	20/12/10	1
1	732034	46.179.966/0001-39	R\$ 105.218,42	R\$ 5.218,42	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/04/10	20/12/10	1
1	732132	75.738.484/0001-70	R\$ 122.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/04/10	20/12/10	1
1	732150	83.102.533/0001-01	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/04/10	20/12/10	1
1	732287	13.112.289/0001-82	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/04/10	20/12/10	1
1	732289	71.989.685/0001-99	R\$ 105.200,00	R\$ 5.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	16/04/10	20/12/10	1
1	732304	01.613.858/0001-94	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/04/10	20/12/10	1
1	732381	83.026.765/0001-28	R\$ 123.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/04/10	20/12/10	1
1	732427	07.683.188/0001-69	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	19/04/10	20/12/10	1
1	732429	08.873.226/0001-09	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/04/10	20/12/10	1
1	732609	45.117.116/0001-43	R\$ 107.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/04/10	20/12/10	1
1	732610	83.102.756/0001-79	R\$ 185.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	22/04/10	20/12/10	1
1	732614	18.392.530/0001-98	R\$ 101.899,29	R\$ 4.399,29	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00	25/04/10	20/12/10	1
1	732643	66.229.717/0001-18	R\$ 105.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	23/04/10	20/12/10	1
1	732785	08.349.094/0001-10	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	20/12/10	1
1	732851	46.482.832/0001-92	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	20/12/10	1
1	732852	87.876.801/0001-01	R\$ 208.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	29/04/10	20/12/10	1
1	732853	12.200.333/0001-43	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	20/12/10	1
1	732856	01.298.975/0001-00	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	20/12/10	1
1	732858	10.296.887/0001-60	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/05/10	20/12/10	1
1	732930	82.915.232/0001-34	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	20/12/10	1
1	732931	01.613.233/0001-22	R\$ 110.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	02/05/10	20/12/10	1

1	732932	09.072.463/0001-33	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	20/12/10	1
1	732935	45.141.132/0001-71	R\$ 105.990,00	R\$ 5.990,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	20/12/10	1
1	732936	08.168.478/0001-37	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	20/12/10	1
1	732938	23.555.279/0001-75	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	01/05/10	20/12/10	1
1	732940	93.235.950/0001-86	R\$ 111.970,00	R\$ 11.970,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	20/12/10	1
1	733018	18.803.072/0001-32	R\$ 105.850,00	R\$ 5.850,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/05/10	20/12/10	1
1	733019	46.614.400/0001-98	R\$ 100.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	04/05/10	20/12/10	1
1	733131	13.120.613/0001-04	R\$ 104.999,90	R\$ 4.999,90	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/05/10	20/12/10	1
1	733280	91.693.333/0001-07	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/05/10	20/12/10	1
1	733425	01.599.409/0001-39	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/05/10	20/12/10	1
1	733674	01.367.853/0001-29	R\$ 105.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	12/05/10	20/12/10	1
1	733683	16.430.951/0001-30	R\$ 101.735,00	R\$ 4.100,00	R\$ 97.635,00	R\$ 97.635,00	14/05/10	20/12/10	1
1	734017	18.715.441/0001-35	R\$ 166.999,97	R\$ 16.999,97	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	15/05/10	20/12/10	1
1	734521	49.107.725/0001-72	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	20/12/10	1
1	734529	49.107.725/0001-72	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/05/10	20/12/10	1
1	734862	01.612.538/0001-10	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/05/10	20/12/10	1
1	734867	08.874.935/0001-09	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/05/10	20/12/10	1
1	734937	05.853.163/0001-30	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	21/05/10	20/12/10	1
1	734944	07.598.618/0001-44	R\$ 119.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	21/05/10	20/12/10	1
1	734951	12.332.946/0001-34	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	22/05/10	20/12/10	1
1	734953	08.789.737/0001-47	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/05/10	20/12/10	1
1	735477	01.302.603/0001-00	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/05/10	20/12/10	1
1	735823	18.409.227/0001-50	R\$ 119.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/05/10	20/12/10	1
1	735832	01.738.780/0001-34	R\$ 329.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	28/05/10	20/12/10	1
1	735846	45.152.782/0001-12	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/05/10	20/12/10	1
1	735867	18.296.657/0001-03	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/05/10	20/12/10	1
1	736096	08.349.060/0001-26	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/05/10	20/12/10	1
1	736104	45.781.176/0001-66	R\$ 1.255.000,00	R\$ 137.500,00	R\$ 1.117.500,00	R\$ 1.117.500,00	30/05/10	20/12/10	1
1	736105	02.070.548/0001-33	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	29/05/10	20/12/10	1
1	736441	18.296.673/0001-04	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	20/12/10	1
1	736640	02.394.765/0001-89	R\$ 104.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/06/10	20/12/10	1
1	737557	16.911.489/0001-93	R\$ 164.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	11/06/10	20/12/10	1
1	737613	45.281.144/0001-00	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/06/10	20/12/10	1
1	739371	17.034.323/0001-07	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	18/06/10	20/12/10	1

1	739387	07.891.690/0001-65	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/06/10	20/12/10	1
1	740481	45.146.271/0001-98	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/06/10	20/12/10	1
1	741557	45.157.104/0001-42	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	24/06/10	20/12/10	1
1	741805	46.634.317/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/06/10	20/12/10	1
1	742114	44.553.790/0001-08	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	26/06/10	20/12/10	1
1	747795	04.785.175/0001-02	R\$ 2.430.000,00	R\$ 245.000,00	R\$ 2.185.000,00	R\$ 2.185.000,00	07/07/10	20/12/10	1
1	748279	04.842.154/0001-81	R\$ 200.200,00	R\$ 100.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/07/10	20/12/10	1
1	748553	07.286.706/0001-00	R\$ 1.209.975,00	R\$ 99.975,00	R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00	11/08/10	20/12/10	1
1	748878	08.571.687/0001-27	R\$ 333.340,00	R\$ 33.340,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/09/10	20/12/10	1
1	741283	08.942.229/0001-57	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	22/12/10	1
1	719948	04.887.441/0001-08	R\$ 2.237.000,00	R\$ 237.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	19/12/09	26/12/10	1
1	732394	05.086.765/0001-00	R\$ 166.700,00	R\$ 16.700,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	19/04/10	27/12/10	1
1	748712	02.102.439/0001-50	R\$ 148.060,00	R\$ 14.806,00	R\$ 133.254,00	R\$ 133.254,00	28/10/10	27/12/10	1
3	700721	05.317.514/0001-99	R\$ 2.000.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	03/12/08	29/12/10	1
1	701338	07.121.494/0001-01	R\$ 375.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	23/12/08	30/12/10	1
1	722309	03.549.463/0001-03	R\$ 395.378,12	R\$ 39.537,82	R\$ 355.840,30	R\$ 355.840,30	15/12/09	30/12/10	1
1	732060	03.500.589/0001-85	R\$ 187.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	12/04/10	30/12/10	1
1	748359	07.462.804/0001-51	R\$ 316.050,00	R\$ 31.605,00	R\$ 284.445,00	R\$ 284.445,00	06/08/10	30/12/10	1
1	707039	01.306.298/0001-25	R\$ 555.600,00	R\$ 55.600,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	16/10/09	31/12/10	1
1	724399	83.102.269/0001-06	R\$ 130.200,00	R\$ 5.208,00	R\$ 124.992,00	R\$ 124.992,00	30/12/09	31/12/10	1
1	728585	27.167.360/0001-39	R\$ 320.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	29/12/09	31/12/10	1
1	743168	05.662.046/0001-90	R\$ 306.639,80	R\$ 30.672,63	R\$ 275.967,17	R\$ 275.967,17	30/06/10	31/12/10	1
1	743382	04.808.290/0001-55	R\$ 412.836,02	R\$ 68.806,00	R\$ 344.030,02	R\$ 344.030,02	30/06/10	31/12/10	1
1	744396	04.808.290/0001-55	R\$ 350.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00	02/07/10	31/12/10	1
1	744401	04.808.290/0001-55	R\$ 665.000,00	R\$ 66.500,00	R\$ 598.500,00	R\$ 598.500,00	02/07/10	31/12/10	1
1	744407	04.808.290/0001-55	R\$ 350.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00	02/07/10	31/12/10	1
1	744519	11.568.465/0001-60	R\$ 1.040.000,00	R\$ 208.000,00	R\$ -	R\$ -	02/07/10	31/12/10	1
1	746766	08.783.132/0001-49	R\$ 108.210,00	R\$ 10.850,00	R\$ 97.360,00	R\$ 97.360,00	02/07/10	31/12/10	1
1	749312	79.376.323/0001-34	R\$ 375.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	07/10/10	31/12/10	1
1	653127	00.671.077/0001-93	R\$ 180.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	30/12/08	31/12/10	1
1	620205	07.817.993/0001-38	R\$ 214.873,15	R\$ 17.900,00	R\$ 180.148,15	R\$ 196.973,15	21/12/07	31/12/10	1
1	723048	33.641.663/0001-44	R\$ 155.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	22/12/09	01/01/11	1
1	733225	01.612.481/0001-59	R\$ 105.060,00	R\$ 5.060,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/05/10	01/01/11	1
1	721848	63.606.479/0001-24	R\$ 212.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	15/12/09	07/01/11	1

1	733709	01.362.680/0001-56	R\$ 104.167,00	R\$ 4.167,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/05/10	07/01/11	1
1	749380	06.936.183/0001-38	R\$ 104.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/10/10	08/01/11	1
1	733646	95.548.400/0001-42	R\$ 105.000,40	R\$ 5.000,40	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/05/10	10/01/11	1
1	740829	44.935.278/0001-26	R\$ 144.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 138.000,00	R\$ 138.000,00	23/06/10	11/01/11	1
1	709219	03.507.661/0001-04	R\$ 725.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	16/11/09	12/01/11	1
1	723403	75.110.585/0001-00	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/12/09	12/01/11	1
1	723807	01.066.905/0001-27	R\$ 8.880.000,00	R\$ 880.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	31/12/09	14/01/11	1
1	740510	02.723.125/0001-75	R\$ 833.350,00	R\$ 83.350,00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	25/06/10	14/01/11	1
1	734936	08.939.936/0001-94	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/05/10	16/01/11	1
1	723671	00.287.519/0001-00	R\$ 1.142.285,00	R\$ 142.285,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	18/12/09	17/01/11	1
1	738743	82.916.826/0001-60	R\$ 127.220,00	R\$ 27.220,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	17/01/11	1
1	736461	82.777.301/0001-90	R\$ 792.390,00	R\$ 92.390,00	R\$ -	R\$ -	01/06/10	18/01/11	1
1	736675	18.125.138/0001-82	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	18/01/11	1
1	742111	04.329.736/0001-69	R\$ 1.419.000,00	R\$ 129.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	18/01/11	1
1	742128	13.891.544/0001-32	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	18/01/11	1
1	749261	01.172.500/0001-73	R\$ 306.870,01	R\$ 15.570,74	R\$ -	R\$ -	17/09/10	18/01/11	1
1	735860	10.358.174/0001-84	R\$ 104.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ -	R\$ -	30/05/10	19/01/11	1
1	736576	07.605.850/0001-62	R\$ 104.100,00	R\$ 8.400,00	R\$ 95.700,00	R\$ 95.700,00	04/06/10	19/01/11	1
1	737462	46.578.530/0001-12	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/06/10	19/01/11	1
1	737900	18.585.570/0001-56	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	19/01/11	1
1	738765	75.730.994/0001-09	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	19/01/11	1
1	740670	10.377.679/0001-96	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	19/01/11	1
1	741660	08.162.687/0001-73	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	28/06/10	19/01/11	1
1	732426	13.094.446/0001-74	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	20/04/10	20/01/11	1
1	733684	45.138.336/0001-53	R\$ 109.450,00	R\$ 9.450,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/05/10	20/01/11	1
1	734873	07.733.256/0001-57	R\$ 128.500,00	R\$ 28.500,00	R\$ -	R\$ -	21/05/10	20/01/11	1
1	736660	00.895.668/0001-44	R\$ 175.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ -	04/06/10	20/01/11	1
1	736674	07.891.682/0001-19	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	03/06/10	20/01/11	1
1	737561	76.208.495/0001-00	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	11/06/10	20/01/11	1
1	737570	08.701.062/0001-32	R\$ 137.560,00	R\$ 37.560,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	20/01/11	1
1	737596	34.671.057/0001-34	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	20/01/11	1
1	737605	08.787.012/0001-10	R\$ 102.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	20/01/11	1
1	738475	04.952.266/0001-95	R\$ 225.500,00	R\$ 23.000,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	20/01/11	1
1	738757	18.363.945/0001-33	R\$ 104.499,96	R\$ 4.499,96	R\$ -	R\$ -	17/06/10	20/01/11	1

1	738822	18.313.833/0001-78	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	20/01/11	1
1	740403	13.676.309/0001-48	R\$ 205.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	22/06/10	20/01/11	1
1	740405	08.926.263/0001-38	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	22/06/10	20/01/11	1
1	740448	05.770.905/0001-64	R\$ 556.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ -	R\$ -	22/06/10	20/01/11	1
1	740550	05.770.905/0001-64	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	20/01/11	1
1	740825	13.857.123/0001-95	R\$ 115.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	20/01/11	1
1	740831	08.926.263/0001-38	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	20/01/11	1
1	740845	13.751.102/0001-90	R\$ 188.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	20/01/11	1
1	741207	18.363.978/0001-83	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	20/01/11	1
1	741214	46.578.514/0001-20	R\$ 333.400,00	R\$ 33.400,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	24/06/10	20/01/11	1
1	741297	08.738.916/0001-55	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	20/01/11	1
1	741550	01.298.975/0001-00	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	20/01/11	1
1	741554	02.264.166/0001-40	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	20/01/11	1
1	741578	45.755.238/0001-65	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	20/01/11	1
1	741692	18.313.015/0001-75	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	20/01/11	1
1	741704	05.770.905/0001-64	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	27/06/10	20/01/11	1
1	741705	08.144.800/0001-98	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	29/06/10	20/01/11	1
1	742099	08.789.737/0001-47	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	20/01/11	1
1	742110	08.629.446/0001-91	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/06/10	20/01/11	1
1	742123	08.738.916/0001-55	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	28/06/10	20/01/11	1
1	742527	05.770.905/0001-64	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ -	R\$ -	28/06/10	20/01/11	1
1	742542	12.250.916/0001-89	R\$ 212.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ -	29/06/10	20/01/11	1
1	743434	13.100.102/0001-20	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	29/06/10	20/01/11	1
1	744051	08.948.697/0001-39	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	30/06/10	20/01/11	1
1	750193	01.883.949/0001-40	R\$ 279.475,00	R\$ 29.475,00	R\$ -	R\$ -	19/11/10	20/01/11	1
1	732830	13.843.842/0001-57	R\$ 166.200,00	R\$ 16.200,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	29/04/10	21/01/11	1
1	732867	10.105.971/0001-50	R\$ 218.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ -	30/04/10	21/01/11	1
1	736117	25.086.612/0001-70	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	28/05/10	21/01/11	1
1	736657	76.178.029/0001-20	R\$ 104.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ -	R\$ -	05/06/10	21/01/11	1
1	736916	12.241.675/0001-01	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/06/10	21/01/11	1
1	737556	09.074.345/0001-64	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	21/01/11	1
1	737563	15.225.014/0001-80	R\$ 333.400,00	R\$ 33.400,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	12/06/10	21/01/11	1
1	737597	01.613.168/0001-35	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	21/01/11	1
1	737599	08.882.524/0001-65	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/06/10	21/01/11	1

1	737608	09.074.998/0001-43	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/06/10	21/01/11	1
1	737905	04.643.330/0001-56	R\$ 707.806,00	R\$ 83.780,00	R\$ -	R\$ -	15/06/10	21/01/11	1
1	738433	13.758.842/0001-59	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	17/06/10	21/01/11	1
1	738812	01.616.420/0001-60	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	21/01/11	1
1	738815	02.879.138/0001-38	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	21/01/11	1
1	738820	07.673.114/0001-41	R\$ 105.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/06/10	21/01/11	1
1	739354	01.615.784/0001-25	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	18/06/10	21/01/11	1
1	739359	08.944.084/0001-23	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	21/01/11	1
1	739367	13.103.684/0001-07	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	21/01/11	1
1	740090	04.283.040/0001-49	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	21/01/11	1
1	740404	08.943.227/0001-82	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	22/06/10	21/01/11	1
1	740830	25.064.080/0001-70	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	21/01/11	1
1	741287	13.107.453/0001-63	R\$ 104.000,00	R\$ 4.160,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	21/01/11	1
1	741293	06.741.565/0001-06	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	21/01/11	1
1	742097	01.223.916/0001-73	R\$ 179.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	21/01/11	1
1	742121	08.940.694/0001-59	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	25/06/10	21/01/11	1
1	742137	08.873.226/0001-09	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	27/06/10	21/01/11	1
1	742510	01.615.653/0001-48	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	28/06/10	21/01/11	1
1	742528	13.758.313/0001-55	R\$ 111.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/06/10	21/01/11	1
1	748506	05.970.767/0001-67	R\$ 418.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	01/11/10	21/01/11	1
1	732160	46.578.498/0001-75	R\$ 140.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	11/04/10	22/01/11	1
1	732611	08.924.813/0001-80	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	23/04/10	22/01/11	1
1	732782	07.963.259/0001-87	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	29/04/10	22/01/11	1
1	732861	01.067.941/0001-05	R\$ 111.299,10	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	02/05/10	22/01/11	1
1	733682	03.773.942/0001-09	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	13/05/10	22/01/11	1
1	733687	08.702.862/0001-78	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/05/10	22/01/11	1
1	734014	01.612.503/0001-80	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	14/05/10	22/01/11	1
1	734021	12.207.452/0001-28	R\$ 141.000,00	R\$ 6.250,00	R\$ 134.750,00	R\$ 134.750,00	15/05/10	22/01/11	1
1	734706	08.999.682/0001-08	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	22/05/10	22/01/11	1
1	734959	11.097.250/0001-08	R\$ 111.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ -	R\$ -	23/05/10	22/01/11	1
1	735847	05.832.977/0001-99	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	29/05/10	22/01/11	1
1	736124	01.612.637/0001-00	R\$ 105.265,00	R\$ 5.265,00	R\$ -	R\$ -	29/05/10	22/01/11	1
1	736125	13.106.935/0001-07	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	30/05/10	22/01/11	1
1	736132	08.876.104/0001-76	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	30/05/10	22/01/11	1

1	736133	18.414.573/0001-27	R\$ 111.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ -	R\$ -	28/05/10	22/01/11	1
1	736446	46.482.865/0001-32	R\$ 201.000,00	R\$ 8.193,60	R\$ 192.806,40	R\$ 192.806,40	03/06/10	22/01/11	1
1	736650	18.017.459/0001-63	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	04/06/10	22/01/11	1
1	736673	12.200.168/0001-20	R\$ 239.200,00	R\$ 19.200,00	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00	04/06/10	22/01/11	1
1	736833	01.613.086/0001-90	R\$ 104.200,00	R\$ 24.200,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	05/06/10	22/01/11	1
1	736915	08.924.060/0001-02	R\$ 105.010,00	R\$ 5.010,00	R\$ -	R\$ -	04/06/10	22/01/11	1
1	737569	76.247.352/0001-08	R\$ 110.580,00	R\$ 10.580,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	22/01/11	1
1	738454	08.260.663/0001-57	R\$ 326.087,00	R\$ 26.087,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	22/01/11	1
1	738473	82.926.569/0001-47	R\$ 115.015,00	R\$ 31.515,00	R\$ 83.500,00	R\$ 83.500,00	11/06/10	22/01/11	1
1	738805	25.064.007/0001-06	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/06/10	22/01/11	1
1	739385	54.801.121/0001-61	R\$ 209.763,60	R\$ 9.763,60	R\$ -	R\$ -	22/06/10	22/01/11	1
1	739916	08.944.076/0001-87	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/06/10	22/01/11	1
1	740442	09.074.592/0001-60	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	22/06/10	22/01/11	1
1	740824	09.090.689/0001-67	R\$ 230.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	22/01/11	1
1	741674	04.643.462/0001-88	R\$ 162.345,00	R\$ 17.345,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	22/01/11	1
1	741696	01.612.643/0001-59	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	22/01/11	1
1	742095	25.061.722/0001-87	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	22/01/11	1
1	742098	08.883.217/0001-07	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	22/01/11	1
1	742109	01.613.077/0001-08	R\$ 141.800,00	R\$ 66.800,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00	25/06/10	22/01/11	1
1	742133	18.404.962/0001-71	R\$ 105.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	22/01/11	1
1	744045	08.884.066/0001-01	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	01/07/10	22/01/11	1
1	724821	08.885.139/0001-71	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	18/12/09	23/01/11	1
1	732044	01.612.637/0001-00	R\$ 105.265,00	R\$ 5.265,00	R\$ -	R\$ -	03/04/10	23/01/11	1
1	732608	25.222.118/0001-95	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/04/10	23/01/11	1
1	735863	03.503.646/0001-80	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	27/05/10	23/01/11	1
1	736103	22.683.403/0001-15	R\$ 180.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	28/05/10	23/01/11	1
1	736130	07.849.532/0001-47	R\$ 106.100,00	R\$ 8.488,00	R\$ -	R\$ -	29/05/10	23/01/11	1
1	738462	08.148.421/0001-76	R\$ 118.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	16/06/10	23/01/11	1
1	738467	01.612.687/0001-89	R\$ 105.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	23/01/11	1
1	738818	13.347.539/0001-63	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/06/10	23/01/11	1
1	740023	80.989.965/0001-98	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	23/01/11	1
1	736443	01.612.689/0001-78	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/06/10	24/01/11	1
1	738455	18.404.988/0001-10	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	24/01/11	1
1	738461	08.919.425/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	24/01/11	1

1	738466	01.067.149/0001-50	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/06/10	24/01/11	1
1	738469	09.148.131/0001-95	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	24/01/11	1
1	739396	01.613.858/0001-94	R\$ 104.180,00	R\$ 4.180,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/06/10	24/01/11	1
1	740826	08.365.900/0001-44	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	23/06/10	24/01/11	1
1	741694	12.464.491/0001-00	R\$ 112.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/06/10	24/01/11	1
1	742119	12.247.268/0001-01	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	24/01/11	1
1	733411	03.238.581/0001-92	R\$ 104.995,00	R\$ 4.995,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/05/10	25/01/11	1
1	737999	00.766.717/0001-49	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	25/01/11	1
1	738000	45.302.130/0001-17	R\$ 112.010,00	R\$ 12.010,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	25/01/11	1
1	738796	53.221.701/0001-17	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	25/01/11	1
1	741218	08.922.718/0001-47	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	28/06/10	25/01/11	1
1	748322	05.241.493/0001-75	R\$ 203.130,00	R\$ 8.130,00	R\$ -	R\$ -	03/08/10	25/01/11	1
1	737582	03.579.836/0001-80	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	26/11/10	26/01/11	1
1	737891	18.404.772/0001-54	R\$ 105.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	26/01/11	1
1	741312	44.437.549/0001-13	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	26/01/11	1
1	741709	23.539.463/0001-21	R\$ 223.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	26/01/11	1
1	742120	18.414.599/0001-75	R\$ 105.050,00	R\$ 5.050,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	26/01/11	1
1	749395	03.636.552/0001-89	R\$ 670.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 603.000,00	R\$ 603.000,00	04/10/10	26/01/11	1
1	732285	17.695.032/0001-51	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/04/10	27/01/11	1
1	739977	45.116.712/0001-09	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/06/10	27/01/11	1
1	740838	08.170.540/0001-25	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	27/01/11	1
1	741703	13.857.123/0001-95	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	27/01/11	1
1	750375	38.740.551/0001-64	R\$ 110.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	27/11/10	27/01/11	1
1	734012	25.063.991/0001-82	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	15/05/10	28/01/11	1
1	735673	18.392.506/0001-59	R\$ 101.563,00	R\$ 4.063,00	R\$ -	R\$ -	03/06/10	28/01/11	1
1	738457	16.445.843/0001-31	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	28/01/11	1
1	738459	14.237.333/0001-43	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/06/10	28/01/11	1
1	740836	08.358.053/0001-90	R\$ 102.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	28/01/11	1
1	749441	23.727.886/0001-75	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ -	R\$ -	05/10/10	28/01/11	1
1	750041	05.970.767/0001-67	R\$ 111.111,11	R\$ 11.111,11	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/11/10	28/01/11	1
1	750419	08.017.068/0001-95	R\$ 217.400,00	R\$ 17.400,00	R\$ -	R\$ -	26/11/10	28/01/11	1
1	735678	05.662.046/0001-90	R\$ 166.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	03/06/10	29/01/11	1
1	739176	07.359.752/0001-92	R\$ 636.740,00	R\$ 63.674,00	R\$ 573.066,00	R\$ 573.066,00	21/06/10	29/01/11	1
1	740398	08.294.662/0001-23	R\$ 272.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	22/06/10	29/01/11	1

1	740823	32.697.583/0001-48	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	29/01/11	1
1	741698	18.140.335/0001-70	R\$ 104.700,00	R\$ 4.700,00	R\$ -	R\$ -	27/06/10	29/01/11	1
1	748655	08.518.149/0001-79	R\$ 2.000.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	20/08/10	29/01/11	1
1	706590	07.359.752/0001-92	R\$ 611.500,00	R\$ 61.500,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	04/12/09	30/01/11	1
1	722024	07.891.666/0001-26	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ -	R\$ -	23/12/09	30/01/11	1
1	737897	08.354.383/0001-08	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/06/10	30/01/11	1
1	737991	08.364.655/0001-50	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	30/01/11	1
1	738803	08.865.933/0001-53	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	30/01/11	1
1	738821	08.742.264/0001-22	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	30/01/11	1
1	711463	01.802.270/0001-89	R\$ 822.462,72	R\$ 60.000,00	R\$ 762.462,72	R\$ 762.462,72	07/12/09	31/01/11	1
1	736638	08.357.675/0001-02	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/06/10	31/01/11	1
1	739171	00.287.519/0001-00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.035.000,00	06/07/10	31/01/11	1
1	749381	05.359.243/0001-34	R\$ 279.393,50	R\$ 28.000,00	R\$ 251.393,50	R\$ 251.393,50	04/10/10	31/01/11	1
1	749933	94.594.561/0001-00	R\$ 125.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ -	13/11/10	31/01/11	1
1	723891	28.741.098/0001-57	R\$ 156.250,00	R\$ 6.250,00	R\$ -	R\$ -	17/12/09	01/02/11	1
1	733122	07.442.981/0001-76	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/05/10	01/02/11	1
1	739399	13.889.993/0001-46	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	01/02/11	1
3	734858	05.773.404/0001-31	R\$ 700.847,20	R\$ -	R\$ 700.847,20	R\$ 700.847,20	01/06/10	01/02/11	1
1	737562	18.477.315/0001-90	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/06/10	02/02/11	1
1	738798	13.912.084/0001-81	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	02/02/11	1
1	738810	02.394.757/0001-32	R\$ 160.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	02/02/11	1
1	739364	23.539.463/0001-21	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	02/02/11	1
1	740402	08.999.674/0001-53	R\$ 326.090,00	R\$ 26.090,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	02/02/11	1
1	749115	47.745.351/0001-95	R\$ 320.570,00	R\$ 32.057,00	R\$ 288.513,00	R\$ 288.513,00	13/09/10	02/02/11	1
1	749124	07.847.976/0001-43	R\$ 333.333,33	R\$ 33.333,33	R\$ -	R\$ -	16/09/10	02/02/11	1
1	720877	03.385.489/0001-55	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/12/09	03/02/11	1
1	720879	02.102.439/0001-50	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/12/09	03/02/11	1
1	734149	13.106.935/0001-07	R\$ 115.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	18/05/10	03/02/11	1
1	737053	08.002.404/0001-26	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	03/02/11	1
1	737894	13.922.562/0001-34	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	22/06/10	03/02/11	1
1	738452	08.173.502/0001-26	R\$ 108.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	03/02/11	1
1	738811	08.294.662/0001-23	R\$ 326.500,00	R\$ 31.500,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	03/02/11	1
1	738819	24.380.651/0001-12	R\$ 106.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	03/02/11	1
1	742126	08.349.102/0001-29	R\$ 208.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	27/06/10	03/02/11	1

1	737997	13.782.461/0001-05	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	21/06/10	04/02/11	1
1	738435	08.294.662/0001-23	R\$ 120.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 110.400,00	R\$ 110.400,00	16/06/10	04/02/11	1
1	736835	07.598.667/0001-87	R\$ 105.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/06/10	05/02/11	1
1	737455	16.445.843/0001-31	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/06/10	05/02/11	1
1	737988	07.849.532/0001-47	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	15/06/10	05/02/11	1
1	741673	01.613.316/0001-11	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	05/02/11	1
1	748755	05.317.514/0001-99	R\$ 225.000,00	R\$ 22.500,00	R\$ 202.500,00	R\$ 202.500,00	24/08/10	05/02/11	1
1	749938	02.149.772/0001-15	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	05/11/10	05/02/11	1
1	750894	04.064.568/0001-27	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	04/12/10	05/02/11	1
1	735856	87.441.440/0001-62	R\$ 667.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ -	R\$ -	28/05/10	06/02/11	1
1	735476	25.005.166/0001-21	R\$ 102.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	26/05/10	07/02/11	1
1	737610	10.191.799/0001-02	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	07/02/11	1
1	742124	76.167.717/0001-94	R\$ 104.166,70	R\$ 4.166,70	R\$ -	R\$ -	29/06/10	07/02/11	1
1	733644	13.922.562/0001-34	R\$ 130.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	15/05/10	08/02/11	1
1	735851	33.331.661/0001-59	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/05/10	08/02/11	1
1	737604	02.468.437/0001-80	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	08/02/11	1
1	737612	12.243.697/0001-00	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	11/06/10	08/02/11	1
1	740840	04.216.287/0001-42	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/06/10	08/02/11	1
1	744050	11.097.375/0001-38	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	30/06/10	08/02/11	1
1	749118	36.404.374/0001-10	R\$ 322.995,00	R\$ 32.995,00	R\$ -	R\$ -	17/11/10	08/02/11	1
1	749939	44.229.839/0001-71	R\$ 100.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	08/11/10	08/02/11	1
1	750107	07.794.748/0001-52	R\$ 290.169,94	R\$ 32.131,32	R\$ 258.038,62	R\$ 258.038,62	08/12/10	08/02/11	1
1	737559	13.113.626/0001-56	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	11/06/10	09/02/11	1
1	737568	14.126.254/0001-65	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	09/02/11	1
1	737578	18.505.347/0001-51	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/06/10	09/02/11	1
1	738009	14.145.791/0001-52	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	09/02/11	1
1	741676	45.094.901/0001-28	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	09/02/11	1
1	742118	01.068.030/0001-00	R\$ 105.050,00	R\$ 5.050,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	10/02/11	1
1	744048	07.673.114/0001-41	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/06/10	10/02/11	1
1	723860	29.115.458/0001-78	R\$ 160.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	17/12/09	11/02/11	1
1	734524	07.414.931/0001-85	R\$ 119.800,00	R\$ 19.800,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	20/05/10	11/02/11	1
1	734528	14.205.959/0001-78	R\$ 104.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/05/10	11/02/11	1
1	734855	59.754.648/0001-04	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	22/05/10	11/02/11	1
1	741552	01.067.206/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/06/10	11/02/11	1

1	742218	07.414.931/0001-85	R\$ 112.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/06/10	11/02/11	1
1	737606	95.422.986/0001-02	R\$ 375.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	12/02/11	1
1	738792	45.726.445/0001-91	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/06/10	12/02/11	1
1	739382	44.919.918/0001-04	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/06/10	12/02/11	1
1	738794	07.416.704/0001-99	R\$ 155.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	13/02/11	1
1	740832	46.582.185/0001-90	R\$ 104.984,00	R\$ 4.984,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/06/10	13/02/11	1
1	749925	45.142.353/0001-64	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	13/11/10	13/02/11	1
1	739969	14.108.286/0001-38	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	21/06/10	14/02/11	1
1	740827	07.977.044/0001-15	R\$ 237.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	14/02/11	1
1	740849	46.596.151/0001-55	R\$ 467.000,00	R\$ 267.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	23/06/10	14/02/11	1
1	741653	29.138.336/0001-05	R\$ 301.656,96	R\$ 31.070,67	R\$ -	R\$ -	24/06/10	14/02/11	1
1	741804	07.471.844/0001-60	R\$ 483.385,72	R\$ 48.340,00	R\$ 435.045,72	R\$ 435.045,72	02/07/10	14/02/11	1
1	742523	12.367.892/0001-42	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	29/06/10	14/02/11	1
1	742529	13.717.798/0001-39	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	30/06/10	14/02/11	1
1	750960	04.064.568/0001-27	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	10/12/10	14/02/11	1
1	733021	07.413.255/0001-25	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	06/05/10	15/02/11	1
1	733217	13.891.510/0001-48	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	07/05/10	15/02/11	1
1	733220	13.891.528/0001-40	R\$ 208.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	08/05/10	15/02/11	1
1	734710	12.262.721/0001-59	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	20/05/10	15/02/11	1
1	735473	13.675.491/0001-12	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	25/05/10	15/02/11	1
1	735831	82.928.656/0001-33	R\$ 149.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	27/05/10	15/02/11	1
1	736118	18.334.300/0001-72	R\$ 122.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ -	R\$ -	28/05/10	15/02/11	1
1	736120	13.717.517/0001-48	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	28/05/10	15/02/11	1
1	736836	07.520.224/0001-73	R\$ 108.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	07/06/10	15/02/11	1
1	739366	11.034.741/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	15/02/11	1
1	739985	09.073.628/0001-91	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	21/06/10	15/02/11	1
1	740445	13.922.554/0001-98	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	21/06/10	15/02/11	1
1	741666	45.093.663/0001-36	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/06/10	15/02/11	1
1	741672	45.709.912/0001-75	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	27/06/10	15/02/11	1
1	742103	05.282.801/0001-00	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	15/02/11	1
1	742536	13.922.554/0001-98	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	28/06/10	15/02/11	1
1	732086	10.377.679/0001-96	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	04/04/10	16/02/11	1
1	734003	01.612.636/0001-57	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	15/05/10	16/02/11	1
1	736922	10.091.593/0001-00	R\$ 218.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ -	04/06/10	16/02/11	1

1	737373	26.042.515/0001-48	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/06/10	16/02/11	1
1	737885	01.105.626/0001-25	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	14/06/10	16/02/11	1
1	737895	06.738.132/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	20/06/10	16/02/11	1
1	737902	01.576.782/0001-74	R\$ 113.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/06/10	16/02/11	1
1	739390	18.316.174/0001-23	R\$ 100.000,00	R\$ 32.500,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	16/02/11	1
1	740379	13.648.480/0001-43	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/06/10	16/02/11	1
1	741584	75.381.178/0001-29	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	16/02/11	1
1	741589	82.892.308/0001-53	R\$ 191.200,00	R\$ 19.120,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	16/02/11	1
1	742105	18.278.069/0001-47	R\$ 103.500,00	R\$ 33.500,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	16/02/11	1
1	742225	12.264.230/0001-47	R\$ 326.100,00	R\$ 176.100,00	R\$ -	R\$ -	27/06/10	16/02/11	1
1	732313	13.714.803/0001-50	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/04/10	17/02/11	1
1	733708	45.374.261/0001-00	R\$ 113.800,00	R\$ 13.800,00	R\$ -	R\$ -	13/05/10	17/02/11	1
1	733711	25.209.115/0001-11	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	13/05/10	17/02/11	1
1	735869	08.884.066/0001-01	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	29/05/10	17/02/11	1
1	736649	12.225.546/0001-20	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	03/06/10	17/02/11	1
1	736655	11.358.124/0001-60	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	04/06/10	17/02/11	1
1	736672	45.158.193/0001-41	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/06/10	17/02/11	1
1	736824	12.225.546/0001-20	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	04/06/10	17/02/11	1
1	737584	12.200.275/0001-58	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	11/06/10	17/02/11	1
1	737615	07.568.527/0001-66	R\$ 133.496,00	R\$ 13.496,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	17/02/11	1
1	739372	45.704.053/0001-21	R\$ 157.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	17/02/11	1
1	740801	10.114.767/0001-03	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	17/02/11	1
1	740841	13.698.774/0001-80	R\$ 106.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	17/02/11	1
1	741807	07.568.527/0001-66	R\$ 133.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	17/02/11	1
1	742117	54.724.802/0001-73	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	17/02/11	1
1	742130	14.126.981/0001-22	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	17/02/11	1
1	742136	45.301.264/0001-13	R\$ 225.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	17/02/11	1
1	744110	10.091.528/0001-77	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	30/06/10	17/02/11	1
1	748310	05.595.910/0001-88	R\$ 2.223.000,00	R\$ 222.300,00	R\$ 2.000.700,00	R\$ 2.000.700,00	04/08/10	17/02/11	1
1	749278	04.485.705/0001-05	R\$ 550.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ -	R\$ -	20/09/10	17/02/11	1
1	710709	08.783.132/0001-49	R\$ 107.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/11/09	18/02/11	1
1	717252	06.855.084/0001-21	R\$ 168.800,00	R\$ 18.800,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	30/11/09	18/02/11	1
1	727309	08.783.132/0001-49	R\$ 110.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ -	R\$ -	28/12/09	18/02/11	1
1	733116	45.093.663/0001-36	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	06/05/10	18/02/11	1

1	736663	18.457.291/0001-07	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	02/06/10	18/02/11	1
1	737565	15.225.014/0001-80	R\$ 966.700,00	R\$ 96.700,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	18/02/11	1
1	738471	12.247.631/0001-99	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	18/02/11	1
1	738474	54.279.666/0001-50	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	18/02/11	1
1	738746	01.303.619/0001-38	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	18/02/11	1
1	738762	18.602.094/0001-34	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	18/02/11	1
1	739358	31.723.497/0001-08	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	18/02/11	1
1	739395	18.457.234/0001-28	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	20/06/10	18/02/11	1
1	740046	11.294.378/0001-61	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	18/02/11	1
1	740545	49.345.911/0001-40	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	18/02/11	1
1	740835	18.349.910/0001-40	R\$ 105.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	18/02/11	1
1	740839	15.225.014/0001-80	R\$ 298.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	18/02/11	1
1	741663	09.073.628/0001-91	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	27/06/10	18/02/11	1
1	741684	15.225.014/0001-80	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	18/02/11	1
1	741688	45.131.885/0001-04	R\$ 156.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	25/06/10	18/02/11	1
1	741697	01.219.807/0001-82	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	18/02/11	1
1	741700	08.153.454/0001-04	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	18/02/11	1
1	742101	11.361.235/0001-25	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	18/02/11	1
1	742116	11.358.116/0001-13	R\$ 116.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ -	R\$ -	27/06/10	18/02/11	1
1	742222	11.358.157/0001-00	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	18/02/11	1
1	744018	04.685.236/0001-60	R\$ 180.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	01/09/10	18/02/11	1
1	749352	06.832.809/0001-66	R\$ 334.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ -	R\$ -	12/10/10	18/02/11	1
1	750194	65.711.723/0001-44	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	18/11/10	18/02/11	1
1	750196	75.741.330/0001-37	R\$ 117.000,00	R\$ 4.875,00	R\$ -	R\$ -	18/11/10	18/02/11	1
1	732377	83.102.269/0001-06	R\$ 158.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	15/04/10	19/02/11	1
1	732671	07.595.572/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/04/10	19/02/11	1
1	733182	03.452.307/0001-11	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	07/05/10	19/02/11	1
1	734000	13.099.882/0001-36	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	15/05/10	19/02/11	1
1	734151	18.188.243/0001-60	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	17/05/10	19/02/11	1
1	736286	67.360.404/0001-67	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	19/02/11	1
1	736291	13.097.050/0001-80	R\$ 129.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00	31/05/10	19/02/11	1
1	736456	51.842.177/0001-76	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	02/06/10	19/02/11	1
1	736636	10.114.502/0001-05	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	04/06/10	19/02/11	1
1	736647	44.435.121/0001-31	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	19/02/11	1

1	736669	44.518.371/0001-35	R\$ 180.260,00	R\$ 10.360,00	R\$ 169.900,00	R\$ 169.900,00	03/06/10	19/02/11	1
1	736834	13.810.833/0001-60	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	04/06/10	19/02/11	1
1	736908	07.568.527/0001-66	R\$ 122.526,00	R\$ 12.526,00	R\$ -	R\$ -	05/06/10	19/02/11	1
1	736921	11.294.378/0001-61	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/06/10	19/02/11	1
1	737558	18.307.512/0001-60	R\$ 104.005,00	R\$ 5.004,00	R\$ 99.001,00	R\$ 99.001,00	11/06/10	19/02/11	1
1	737574	18.132.167/0001-71	R\$ 105.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 97.500,00	R\$ 97.500,00	11/06/10	19/02/11	1
1	737580	45.279.627/0001-61	R\$ 104.167,00	R\$ 4.167,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/06/10	19/02/11	1
1	737989	46.578.530/0001-12	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/06/10	19/02/11	1
1	738008	08.146.680/0001-68	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	19/02/11	1
1	738460	10.105.955/0001-67	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	19/02/11	1
1	738799	18.349.936/0001-98	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ -	22/06/10	19/02/11	1
1	738804	44.470.300/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	19/06/10	19/02/11	1
1	738809	01.612.089/0001-00	R\$ 208.340,00	R\$ 8.340,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	19/02/11	1
1	739368	44.553.790/0001-08	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	19/06/10	19/02/11	1
1	739388	16.899.700/0001-08	R\$ 110.000,00	R\$ 35.834,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	19/02/11	1
1	740389	04.217.647/0001-20	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	19/02/11	1
1	740392	01.612.593/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	19/02/11	1
1	740407	82.928.706/0001-82	R\$ 262.990,00	R\$ 50.000,00	R\$ 212.990,00	R\$ 212.990,00	22/06/10	19/02/11	1
1	740679	44.563.583/0001-34	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/06/10	19/02/11	1
1	740837	13.394.044/0001-95	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	19/02/11	1
1	741689	01.740.588/0001-82	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	19/02/11	1
1	742090	51.842.177/0001-76	R\$ 100.400,00	R\$ 4.400,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00	25/06/10	19/02/11	1
1	742100	16.945.990/0001-70	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	19/02/11	1
1	742508	10.565.000/0001-92	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	28/06/10	19/02/11	1
1	707413	36.985.455/0001-50	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/10/09	20/02/11	1
1	731381	29.115.458/0001-78	R\$ 300.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	31/12/09	20/02/11	1
1	732016	03.584.892/0001-03	R\$ 310.209,00	R\$ 12.409,00	R\$ -	R\$ -	22/03/10	20/02/11	1
1	732284	13.675.491/0001-12	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	15/04/10	20/02/11	1
1	732383	44.927.267/0001-02	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/04/10	20/02/11	1
1	732619	78.069.143/0001-47	R\$ 105.100,00	R\$ 15.100,00	R\$ -	R\$ -	23/04/10	20/02/11	1
1	732675	12.334.629/0001-57	R\$ 106.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	28/04/10	20/02/11	1
1	733183	46.211.702/0001-15	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	06/05/10	20/02/11	1
1	734007	08.996.886/0001-87	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	14/05/10	20/02/11	1
1	734009	08.153.819/0001-09	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	14/05/10	20/02/11	1

1	734018	06.553.895/0001-78	R\$ 250.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	14/05/10	20/02/11	1
1	734019	13.714.464/0001-01	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	15/05/10	20/02/11	1
1	734735	07.963.259/0001-87	R\$ 327.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ -	R\$ -	23/05/10	20/02/11	1
1	735479	87.612.537/0001-90	R\$ 105.560,00	R\$ 10.560,00	R\$ -	R\$ -	25/05/10	20/02/11	1
1	735845	18.125.161/0001-77	R\$ 135.460,00	R\$ 13.546,00	R\$ -	R\$ -	28/05/10	20/02/11	1
1	735850	46.613.196/0001-90	R\$ 105.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	27/05/10	20/02/11	1
1	736107	13.119.961/0001-61	R\$ 126.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ -	31/05/10	20/02/11	1
1	736116	12.200.333/0001-43	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	28/05/10	20/02/11	1
1	736282	06.553.754/0001-55	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	31/05/10	20/02/11	1
1	736637	18.625.129/0001-50	R\$ 119.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	20/02/11	1
1	736651	01.612.553/0001-68	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	04/06/10	20/02/11	1
1	736658	46.596.235/0001-99	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	02/06/10	20/02/11	1
1	736904	83.102.848/0001-59	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/06/10	20/02/11	1
1	736918	06.553.937/0001-70	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	04/06/10	20/02/11	1
1	737452	13.691.811/0001-28	R\$ 150.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ -	R\$ 132.500,00	10/06/10	20/02/11	1
1	737454	07.535.446/0001-60	R\$ 279.800,00	R\$ 29.800,00	R\$ -	R\$ -	10/06/10	20/02/11	1
1	737466	07.387.525/0001-70	R\$ 104.230,00	R\$ 4.230,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/06/10	20/02/11	1
1	737467	01.612.382/0001-77	R\$ 108.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	10/06/10	20/02/11	1
1	737471	44.780.609/0001-04	R\$ 139.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00	10/06/10	20/02/11	1
1	737473	04.215.993/0001-70	R\$ 105.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	10/06/10	20/02/11	1
1	737474	18.279.059/0001-26	R\$ 217.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ -	R\$ -	10/06/10	20/02/11	1
1	737552	16.245.375/0001-51	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/06/10	20/02/11	1
1	737553	16.435.547/0001-50	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	20/02/11	1
1	737555	44.445.054/0001-36	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/06/10	20/02/11	1
1	737566	12.350.153/0001-48	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	20/02/11	1
1	737575	11.286.366/0001-95	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	20/02/11	1
1	737576	07.752.013/0001-66	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	20/02/11	1
1	737583	12.236.873/0001-87	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	20/02/11	1
1	737601	11.097.300/0001-57	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	20/02/11	1
1	737603	08.786.865/0001-37	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	20/02/11	1
1	737607	45.115.912/0001-47	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	20/02/11	1
1	737609	10.294.254/0001-13	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	12/06/10	20/02/11	1
1	737614	46.611.117/0001-02	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/06/10	20/02/11	1
1	737898	23.555.196/0001-86	R\$ 108.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/06/10	20/02/11	1

1	737998	03.214.160/0001-21	R\$ 100.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ -	R\$ -	15/06/10	20/02/11	1
1	738740	26.042.556/0001-34	R\$ 105.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	20/02/11	1
1	738793	05.127.556/0001-67	R\$ 312.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	20/02/11	1
1	738795	76.920.826/0001-30	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	20/02/11	1
1	738813	37.420.932/0001-01	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	19/06/10	20/02/11	1
1	739356	07.810.468/0001-90	R\$ 327.975,00	R\$ 27.975,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	19/06/10	20/02/11	1
1	739363	16.901.381/0001-10	R\$ 100.380,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	20/02/11	1
1	739375	07.533.656/0001-19	R\$ 200.900,00	R\$ 8.400,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	20/02/11	1
1	739381	10.144.426/0001-72	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	20/02/11	1
1	739397	10.346.096/0001-06	R\$ 140.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	20/02/11	1
1	739909	13.988.308/0001-39	R\$ 266.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 239.000,00	R\$ 239.000,00	22/06/10	20/02/11	1
1	739995	06.554.190/0001-75	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	20/02/11	1
1	740007	13.797.188/0001-92	R\$ 167.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	22/06/10	20/02/11	1
1	740034	13.857.701/0001-93	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	20/02/11	1
1	740091	01.611.213/0001-12	R\$ 130.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	20/02/11	1
1	740092	13.097.050/0001-80	R\$ 145.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	20/02/11	1
1	740675	16.412.017/0001-96	R\$ 105.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	20/02/11	1
1	740828	01.613.395/0001-60	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	20/02/11	1
1	740846	83.021.808/0001-82	R\$ 282.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	20/02/11	1
1	741305	46.787.644/0001-72	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	20/02/11	1
1	741310	44.440.832/0001-02	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/06/10	20/02/11	1
1	741549	01.146.604/0001-03	R\$ 163.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	20/02/11	1
1	741555	01.615.420/0001-45	R\$ 120.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	20/02/11	1
1	741559	01.614.516/0001-99	R\$ 105.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	20/02/11	1
1	741586	13.676.788/0001-00	R\$ 208.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	20/02/11	1
1	741686	13.698.782/0001-26	R\$ 195.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00	24/06/10	20/02/11	1
1	741687	08.087.561/0001-81	R\$ 104.170,00	R\$ 4.170,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/06/10	20/02/11	1
1	741695	17.695.016/0001-69	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	25/06/10	20/02/11	1
1	741701	18.493.239/0001-06	R\$ 118.450,00	R\$ 28.450,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	20/02/11	1
1	742092	12.421.137/0001-07	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	20/02/11	1
1	742093	41.522.376/0001-43	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	20/02/11	1
1	742102	63.761.902/0001-60	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	27/06/10	20/02/11	1
1	742104	01.613.169/0001-80	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	20/02/11	1
1	742107	08.700.684/0001-46	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	20/02/11	1

1	742112	13.845.896/0001-51	R\$ 107.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	20/02/11	1
1	742129	01.612.636/0001-57	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	20/02/11	1
1	742219	07.623.077/0001-67	R\$ 274.400,00	R\$ 24.400,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	20/02/11	1
1	742233	76.970.326/0001-03	R\$ 209.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	20/02/11	1
1	743421	13.828.496/0001-38	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	01/07/10	20/02/11	1
1	743426	13.698.782/0001-26	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/06/10	20/02/11	1
1	743435	01.615.422/0001-34	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	01/07/10	20/02/11	1
1	743440	46.670.931/0001-06	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/06/10	20/02/11	1
1	743445	08.917.106/0001-66	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	29/06/10	20/02/11	1
1	743447	08.928.517/0001-57	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	01/07/10	20/02/11	1
1	743583	01.612.512/0001-71	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/06/10	20/02/11	1
1	744053	06.553.697/0001-04	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	01/07/10	20/02/11	1
1	744087	01.612.638/0001-46	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	01/07/10	20/02/11	1
1	745130	13.811.476/0001-54	R\$ 202.175,00	R\$ 8.125,00	R\$ 194.050,00	R\$ 194.050,00	01/07/10	20/02/11	1
1	708147	08.783.132/0001-49	R\$ 333.700,00	R\$ 33.700,00	R\$ -	R\$ -	04/11/09	21/02/11	1
1	735683	01.614.519/0001-22	R\$ 105.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	27/05/10	21/02/11	1
1	736095	01.215.839/0001-00	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	21/02/11	1
1	736112	35.561.471/0001-53	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/05/10	21/02/11	1
1	736115	08.742.439/0001-00	R\$ 105.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/05/10	21/02/11	1
1	736645	19.382.647/0001-53	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	03/06/10	21/02/11	1
1	736923	18.404.871/0001-36	R\$ 104.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00	05/06/10	21/02/11	1
1	737564	18.316.166/0001-87	R\$ 105.000,01	R\$ 25.000,01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	11/06/10	21/02/11	1
1	737611	09.148.727/0001-95	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	21/02/11	1
1	737616	01.613.283/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	21/02/11	1
1	738456	12.251.468/0001-38	R\$ 159.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ -	R\$ -	17/06/10	21/02/11	1
1	738468	59.764.399/0001-20	R\$ 130.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	17/06/10	21/02/11	1
1	738472	06.209.936/0001-03	R\$ 104.166,68	R\$ 4.166,68	R\$ -	R\$ -	18/06/10	21/02/11	1
1	738807	13.675.681/0001-30	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	21/02/11	1
1	738808	29.138.369/0001-47	R\$ 182.467,50	R\$ 18.467,50	R\$ -	R\$ -	18/06/10	21/02/11	1
1	739377	14.042.667/0001-61	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	21/02/11	1
1	739383	45.138.070/0001-49	R\$ 208.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	19/06/10	21/02/11	1
1	739392	07.620.701/0001-72	R\$ 208.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	21/02/11	1
1	740449	08.925.968/0001-30	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	22/06/10	21/02/11	1
1	740543	06.554.760/0001-27	R\$ 107.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	21/02/11	1

1	740833	08.940.702/0001-67	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	21/02/11	1
1	741209	10.105.955/0001-67	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	21/02/11	1
1	741211	17.694.886/0001-13	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	21/02/11	1
1	741556	08.924.078/0001-04	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	21/02/11	1
1	741685	01.612.559/0001-35	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	21/02/11	1
1	741691	17.990.714/0001-97	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	21/02/11	1
1	741708	09.071.622/0001-85	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	21/02/11	1
1	742512	06.554.877/0001-00	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	01/07/10	21/02/11	1
1	742514	08.144.784/0001-33	R\$ 150.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ -	28/06/10	21/02/11	1
1	748658	44.791.994/0001-87	R\$ 2.516.434,00	R\$ 318.934,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.100.000,00	19/08/10	21/02/11	1
1	717797	00.965.145/0001-27	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	02/12/09	22/02/11	1
1	718940	81.478.059/0001-91	R\$ 156.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ -	R\$ -	07/12/09	22/02/11	1
1	723817	02.616.238/0001-71	R\$ 4.440.297,07	R\$ 440.297,07	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	31/12/09	22/02/11	1
1	732023	00.172.851/0001-11	R\$ 80.520,00	R\$ 8.052,00	R\$ -	R\$ -	13/04/10	22/02/11	1
1	732089	46.634.168/0001-50	R\$ 168.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ -	R\$ -	04/04/10	22/02/11	1
1	732147	13.104.757/0001-77	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	09/04/10	22/02/11	1
1	736101	02.320.406/0001-87	R\$ 223.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	29/05/10	22/02/11	1
1	736127	18.357.079/0001-78	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	03/06/10	22/02/11	1
1	736639	09.164.716/0001-07	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	04/06/10	22/02/11	1
1	736925	18.013.326/0001-19	R\$ 215.200,00	R\$ 15.200,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	08/06/10	22/02/11	1
1	737554	13.988.308/0001-39	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	11/06/10	22/02/11	1
1	737600	12.342.655/0001-27	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	13/06/10	22/02/11	1
1	737903	44.563.575/0001-98	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/06/10	22/02/11	1
1	737904	08.159.394/0001-37	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	22/02/11	1
1	738007	08.945.727/0001-53	R\$ 108.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	12/06/10	22/02/11	1
1	738436	07.528.292/0001-89	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	16/06/10	22/02/11	1
1	738463	18.385.146/0001-68	R\$ 130.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	22/02/11	1
1	738797	08.095.960/0001-94	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	22/02/11	1
1	738800	01.612.677/0001-43	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	22/02/11	1
1	738806	12.200.143/0001-26	R\$ 130.437,00	R\$ 10.437,00	R\$ -	R\$ -	20/06/10	22/02/11	1
1	738817	18.507.079/0001-07	R\$ 104.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	22/02/11	1
1	739357	09.069.709/0001-18	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	22/02/11	1
1	739391	01.612.538/0001-10	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/06/10	22/02/11	1
1	740834	08.810.350/0001-25	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	22/02/11	1

1	740843	08.790.172/0001-18	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	23/06/10	22/02/11	1
1	740844	08.999.690/0001-46	R\$ 105.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	22/02/11	1
1	740847	01.613.323/0001-13	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	22/02/11	1
1	741279	45.212.008/0001-50	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	22/02/11	1
1	741553	08.996.886/0001-87	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	22/02/11	1
1	742094	88.585.518/0001-85	R\$ 104.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	22/02/11	1
1	742108	07.891.682/0001-19	R\$ 109.850,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	22/02/11	1
1	742220	08.865.636/0001-08	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	28/06/10	22/02/11	1
1	735676	08.749.525/0001-36	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	28/05/10	23/02/11	1
1	737992	46.634.184/0001-42	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	23/02/11	1
1	737994	06.728.240/0001-93	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	18/06/10	23/02/11	1
1	738432	06.554.828/0001-78	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	23/02/11	1
1	738446	13.698.758/0001-97	R\$ 210.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	23/02/11	1
1	738450	01.612.438/0001-93	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	23/02/11	1
1	738451	82.947.979/0001-74	R\$ 165.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00	19/06/10	23/02/11	1
1	738464	07.654.114/0001-02	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/06/10	23/02/11	1
1	739376	18.298.174/0001-48	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	21/06/10	23/02/11	1
1	739384	01.612.678/0001-98	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	21/06/10	23/02/11	1
1	739389	18.279.067/0001-72	R\$ 220.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	23/02/11	1
1	739393	08.787.236/0001-21	R\$ 208.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ -	R\$ -	21/06/10	23/02/11	1
1	750420	10.091.551/0001-61	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ -	25/11/10	23/02/11	1
1	735675	01.612.684/0001-45	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	30/05/10	24/02/11	1
1	735689	01.612.642/0001-04	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	29/05/10	24/02/11	1
1	737901	18.338.848/0001-90	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	21/06/10	24/02/11	1
1	737995	09.151.598/0001-94	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	18/06/10	24/02/11	1
1	737996	01.612.651/0001-03	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	20/06/10	24/02/11	1
1	750429	47.826.763/0001-50	R\$ 113.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ -	R\$ -	25/11/10	24/02/11	1
1	738802	08.357.634/0001-08	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	22/06/10	25/02/11	1
1	738814	44.563.583/0001-34	R\$ 125.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	25/06/10	25/02/11	1
1	739361	14.232.086/0001-92	R\$ 225.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	25/02/11	1
1	750195	08.017.068/0001-95	R\$ 358.700,00	R\$ 28.700,00	R\$ -	R\$ -	28/11/10	25/02/11	1
1	739386	45.146.271/0001-98	R\$ 106.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/06/10	26/02/11	1
1	740385	06.553.895/0001-78	R\$ 115.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	26/02/11	1
1	736642	11.049.806/0001-90	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	11/06/10	27/02/11	1

1	736828	09.074.113/0001-06	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	10/06/10	27/02/11	1
1	737892	02.506.012/0001-18	R\$ 105.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ -	R\$ -	22/06/10	27/02/11	1
1	740552	10.192.854/0001-70	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	27/02/11	1
1	753732	10.565.000/0001-92	R\$ 300.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ -	R\$ -	30/12/10	27/02/11	1
1	723166	06.855.084/0001-21	R\$ 442.800,00	R\$ 44.800,00	R\$ -	R\$ -	16/12/09	28/02/11	1
1	736108	25.105.255/0001-40	R\$ 105.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	02/06/10	28/02/11	1
1	739374	08.925.968/0001-30	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	19/06/10	28/02/11	1
1	747957	08.262.493/0001-40	R\$ 2.222.222,00	R\$ 222.222,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	09/07/10	28/02/11	1
1	750761	46.634.507/0001-06	R\$ 145.150,00	R\$ 15.150,00	R\$ -	R\$ -	07/12/10	28/02/11	1
1	734958	07.595.572/0001-00	R\$ 104.502,00	R\$ 4.502,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	05/06/10	01/03/11	1
1	736654	08.349.060/0001-26	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	15/06/10	03/03/11	1
1	740549	13.825.476/0001-03	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	06/03/11	1
1	722323	04.589.916/0001-80	R\$ 604.650,00	R\$ 60.550,00	R\$ 768.152,18	R\$ 768.152,18	23/12/09	08/03/11	1
1	749308	95.785.408/0001-22	R\$ 217.093,00	R\$ 22.093,00	R\$ -	R\$ -	02/10/10	08/03/11	1
1	731977	07.359.752/0001-92	R\$ 421.800,00	R\$ 42.200,00	R\$ -	R\$ -	10/03/10	10/03/11	1
1	749924	01.883.949/0001-40	R\$ 326.745,00	R\$ 26.745,00	R\$ -	R\$ -	06/11/10	10/03/11	1
1	752657	10.264.406/0001-35	R\$ 108.720,00	R\$ 8.720,00	R\$ -	R\$ -	20/12/10	10/03/11	1
1	706219	05.386.519/0001-73	R\$ 237.237,50	R\$ 13.800,00	R\$ 223.437,50	R\$ 223.437,50	24/11/09	11/03/11	1
1	723811	75.110.585/0001-00	R\$ 528.949,70	R\$ 52.894,97	R\$ 476.054,73	R\$ 476.054,73	30/12/09	11/03/11	1
1	723813	09.359.271/0001-02	R\$ 515.000,00	R\$ 51.500,00	R\$ 463.500,00	R\$ 463.500,00	29/12/09	11/03/11	1
1	741693	06.157.846/0001-16	R\$ 208.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	12/03/11	1
1	734942	01.557.530/0001-06	R\$ 104.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ -	R\$ -	22/05/10	13/03/11	1
1	747954	04.785.175/0001-02	R\$ 2.222.000,00	R\$ 222.200,00	R\$ 1.999.800,00	R\$ 1.999.800,00	12/07/10	13/03/11	1
1	737284	06.554.166/0001-36	R\$ 106.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	08/06/10	14/03/11	1
1	741690	04.282.869/0001-27	R\$ 150.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	14/03/11	1
1	742122	08.916.124/0001-23	R\$ 116.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ -	R\$ -	26/06/10	15/03/11	1
1	747905	05.932.304/0001-00	R\$ 963.670,00	R\$ 38.670,00	R\$ 925.000,00	R\$ 925.000,00	09/07/10	15/03/11	1
1	747907	05.932.304/0001-00	R\$ 963.670,00	R\$ 38.670,00	R\$ 925.000,00	R\$ 925.000,00	09/07/10	15/03/11	1
1	722532	87.455.531/0001-57	R\$ 203.500,00	R\$ 103.500,00	R\$ -	R\$ -	15/12/09	16/03/11	1
1	741302	07.152.420/0001-32	R\$ 336.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ -	R\$ -	24/06/10	16/03/11	1
1	749548	07.256.404/0001-90	R\$ 129.600,00	R\$ 5.184,00	R\$ -	R\$ -	16/10/10	16/03/11	1
1	722418	28.247.773/0001-96	R\$ 5.391.601,76	R\$ 541.601,76	R\$ 4.850.000,00	R\$ 4.850.000,00	30/12/09	17/03/11	1
1	742113	01.612.490/0001-40	R\$ 136.700,00	R\$ 36.700,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	17/03/11	1
1	751749	90.152.950/0001-24	R\$ 104.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ -	R\$ -	17/12/10	17/03/11	1

1	736823	11.040.904/0001-67	R\$ 330.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	04/06/10	18/03/11	1
1	751748	76.022.516/0001-07	R\$ 105.999,35	R\$ 5.999,35	R\$ -	R\$ -	18/12/10	18/03/11	1
1	700288	07.359.752/0001-92	R\$ 412.860,00	R\$ 47.734,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	28/11/08	20/03/11	1
1	702651	00.671.077/0001-93	R\$ 180.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ -	30/12/08	20/03/11	1
1	705007	07.462.804/0001-51	R\$ 389.450,00	R\$ 39.000,00	R\$ 350.450,00	R\$ 350.450,00	15/10/09	20/03/11	1
1	718487	08.783.132/0001-49	R\$ 129.400,00	R\$ 19.400,00	R\$ -	R\$ -	07/12/09	20/03/11	1
1	720330	27.572.742/0001-48	R\$ 278.896,31	R\$ 27.889,63	R\$ -	R\$ -	10/12/09	20/03/11	1
1	722074	13.848.973/0001-27	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	15/12/09	20/03/11	1
1	724150	03.500.589/0001-85	R\$ 510.602,34	R\$ 102.120,47	R\$ 408.481,87	R\$ 408.481,87	29/12/09	20/03/11	1
1	732783	37.388.378/0001-14	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	29/04/10	20/03/11	1
1	732933	14.222.277/0001-73	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	01/05/10	20/03/11	1
1	732939	08.790.172/0001-18	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	30/04/10	20/03/11	1
1	736454	56.024.581/0001-56	R\$ 2.222.223,00	R\$ 222.223,00	R\$ -	R\$ -	03/06/10	20/03/11	1
1	742132	24.176.307/0001-06	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	28/06/10	20/03/11	1
1	744919	17.125.444/0001-56	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	01/07/10	20/03/11	1
1	744953	00.998.859/0001-31	R\$ 331.334,00	R\$ 33.134,00	R\$ -	R\$ -	01/07/10	20/03/11	1
1	745037	18.428.839/0001-90	R\$ 324.390,00	R\$ 32.439,00	R\$ 291.951,00	R\$ 291.951,00	02/07/10	20/03/11	1
1	745087	05.478.007/0001-37	R\$ 114.700,00	R\$ 11.470,00	R\$ 103.230,00	R\$ 103.230,00	02/07/10	20/03/11	1
1	746801	45.279.635/0001-08	R\$ 282.338,16	R\$ 28.233,82	R\$ 254.104,34	R\$ 254.104,34	02/07/10	20/03/11	1
1	748071	47.266.572/0001-80	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ -	R\$ -	18/08/10	20/03/11	1
1	748399	08.313.626/0001-60	R\$ 104.000,00	R\$ 4.160,00	R\$ -	R\$ -	16/08/10	20/03/11	1
1	749272	08.783.898/0001-23	R\$ 396.630,00	R\$ 39.663,00	R\$ -	R\$ -	21/09/10	20/03/11	1
1	749461	93.316.123/0001-17	R\$ 529.650,08	R\$ 52.965,01	R\$ -	R\$ -	08/10/10	20/03/11	1
1	753733	47.492.806/0001-08	R\$ 397.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ -	R\$ -	31/12/10	20/03/11	1
1	704481	05.643.142/0001-90	R\$ 636.000,04	R\$ 63.600,04	R\$ 572.400,00	R\$ 572.400,00	21/08/09	23/03/11	1
3	754027	13.128.780/0037-02	R\$ 1.335.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ -	R\$ -	30/12/10	23/03/11	1
1	721203	07.817.993/0001-38	R\$ 125.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	21/12/09	24/03/11	1
1	722417	00.287.519/0001-00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 110.000,00	R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00	18/12/09	28/03/11	1
1	723074	07.471.844/0001-60	R\$ 477.699,00	R\$ 47.800,00	R\$ 429.899,00	R\$ 429.899,00	17/12/09	29/03/11	1
1	753730	46.177.523/0001-09	R\$ 330.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ -	R\$ -	30/12/10	30/03/11	1
1	753731	46.177.523/0001-09	R\$ 332.960,00	R\$ 33.296,00	R\$ -	R\$ -	30/12/10	30/03/11	1
1	723814	07.817.993/0001-38	R\$ 242.970,00	R\$ 24.297,00	R\$ 218.673,00	R\$ 218.673,00	28/12/09	05/04/11	1
1	720886	00.998.859/0001-31	R\$ 398.910,00	R\$ 37.147,73	R\$ 361.762,27	R\$ 361.762,27	15/12/09	08/04/11	1
1	720331	03.500.589/0001-85	R\$ 125.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	14/12/09	09/04/11	1

3	629439	05.773.404/0001-31	R\$ 1.837.782,10	R\$ -	R\$ 1.837.782,10	R\$ 1.123.328,10	17/04/09	10/04/11	1
1	749114	47.745.351/0001-95	R\$ 2.096.164,98	R\$ 209.616,50	R\$ 1.886.548,48	R\$ 1.886.548,48	10/09/10	13/04/11	1
1	732041	05.892.389/0001-40	R\$ 192.500,00	R\$ 42.500,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	26/03/10	25/04/11	1
1	748351	04.259.831/0001-33	R\$ 1.104.238,00	R\$ 110.423,80	R\$ 993.814,20	R\$ 993.814,20	20/08/10	26/04/11	1
3	700405	05.317.514/0001-99	R\$ 3.000.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	28/11/08	30/04/11	1
3	638394	05.317.514/0001-99	R\$ 3.000.000,00	R\$ -	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	28/11/08	30/04/11	1
1	732828	07.839.225/0001-85	R\$ 276.614,50	R\$ 75.105,00	R\$ 201.509,00	R\$ 201.509,00	03/05/10	31/05/11	1
1	733959	05.932.304/0001-00	R\$ 265.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	14/05/10	11/06/11	1
1	733968	05.932.304/0001-00	R\$ 525.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	14/05/10	11/06/11	1
1	733963	05.932.304/0001-00	R\$ 440.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	14/05/10	21/06/11	1
3	651979	05.773.404/0001-31	R\$ 999.998,69	R\$ -	R\$ 659.999,16	R\$ 579.999,58	30/12/08	30/06/11	1
1	702528	07.462.804/0001-51	R\$ 1.663.919,92	R\$ 169.999,92	R\$ -	R\$ -	30/12/08	29/07/11	1
3	749944	09.359.271/0001-02	R\$ 4.000.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	29/12/10	29/09/11	1
1	752245	05.044.444/0001-42	R\$ 208.000,00	R\$ 8.320,00	R\$ -	R\$ -	17/12/10	30/09/11	1
1	748248	03.638.112/0001-60	R\$ 781.340,00	R\$ 78.840,00	R\$ -	R\$ -	25/10/10	25/10/11	1
1	724421	21.835.111/0001-98	R\$ 700.600,00	R\$ 70.600,00	R\$ 630.000,00	R\$ 630.000,00	31/12/09	30/11/11	1
1	724156	34.925.198/0001-36	R\$ 520.204,00	R\$ 20.834,00	R\$ 499.370,00	R\$ 499.370,00	31/12/09	29/12/11	1
1	724005	10.931.533/0001-40	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	31/12/09	31/12/11	1
1	724010	08.585.510/0001-80	R\$ 117.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 26.236,50	R\$ 26.236,50	31/12/09	31/12/11	1
1	724027	13.076.534/0001-43	R\$ 117.700,00	R\$ 10.700,00	R\$ 73.000,00	R\$ 73.000,00	31/12/09	31/12/11	1
1	724062	05.662.046/0001-90	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	31/12/09	31/12/11	1
1	622363	03.487.391/0001-09	R\$ 368.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 333.000,00	R\$ 333.000,00	28/12/07	31/12/11	1
1	742096	08.786.626/0001-87	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	23/06/10	21/02/12	1
1	724021	80.205.776/0001-87	R\$ 366.300,00	R\$ 33.300,00	R\$ 183.000,00	R\$ 183.000,00	31/12/09	03/03/12	1
1	723998	30.099.147/0001-41	R\$ 373.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 183.118,25	R\$ 183.118,25	31/12/09	08/03/12	1
1	724011	07.817.993/0001-38	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	31/12/09	08/03/12	1
1	724017	05.521.532/0001-98	R\$ 256.300,00	R\$ 23.300,00	R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00	31/12/09	08/03/12	1
1	724023	04.808.290/0001-55	R\$ 115.588,00	R\$ 15.588,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	31/12/09	08/03/12	1
1	724033	08.783.132/0001-49	R\$ 109.994,24	R\$ 9.994,24	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	31/12/09	08/03/12	1
1	724071	03.500.589/0001-85	R\$ 374.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 33.546,03	R\$ 33.546,03	31/12/09	08/03/12	1
1	724086	03.682.401/0001-67	R\$ 117.800,00	R\$ 10.800,00	R\$ 26.236,50	R\$ 26.236,50	31/12/09	08/03/12	1
1	724089	01.278.765/0001-50	R\$ 128.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 66.118,25	R\$ 66.118,25	31/12/09	08/03/12	1
1	724095	08.946.006/0001-68	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	31/12/09	08/03/12	1
1	724763	47.173.729/0001-23	R\$ 593.300,00	R\$ 53.300,00	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00	31/12/09	08/03/12	1

1	724049	03.549.463/0001-03	R\$ 263.300,00	R\$ 23.300,00	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	31/12/09	15/03/12	1
1	724081	00.671.077/0001-93	R\$ 116.600,00	R\$ 10.600,00	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	31/12/09	15/03/12	1
1	724092	69.977.734/0001-21	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	31/12/09	15/03/12	1
1	724078	04.834.305/0001-50	R\$ 150.383,00	R\$ 43.383,00	R\$ 73.000,00	R\$ 73.000,00	31/12/09	22/03/12	1
1	726085	08.750.791/0001-89	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 38.473,21	R\$ 38.473,21	31/12/09	23/03/12	1
1	740848	13.758.313/0001-55	R\$ 105.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	24/06/10	24/03/12	1
1	724097	09.061.476/0001-07	R\$ 116.999,81	R\$ 16.999,81	R\$ 31.873,51	R\$ 31.873,51	31/12/09	25/03/12	1
1	732080	84.012.012/0001-26	R\$ 112.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ -	05/04/10	05/04/12	1
3	731901	05.317.514/0001-99	R\$ 2.957.791,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	05/04/10	15/04/12	1
1	734005	08.579.242/0001-93	R\$ 257.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ -	R\$ -	17/05/10	17/05/12	1
1	734006	00.998.859/0001-31	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	17/05/10	17/05/12	1
1	737448	87.958.666/0001-35	R\$ 370.000,00	R\$ 37.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	25/06/12	1
1	741757	00.394.577/0001-25	R\$ 110.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ -	R\$ -	25/06/10	25/06/12	1
1	743324	05.589.348/0001-80	R\$ 173.698,08	R\$ 66.236,64	R\$ -	R\$ -	02/07/10	02/07/12	1
3	739222	05.317.514/0001-99	R\$ 1.830.000,00	R\$ -	R\$ 958.285,00	R\$ 958.285,00	10/08/10	30/09/12	1

LEGENDA

Modalidade:

- 1 - Convênio
- 2 - Contrato de Repasse
- 3 - Termo de Parceria
- 4 - Termo de Cooperação
- 5 - Termo de Compromisso

Situação da Transferência:

- 1 - Adimplente
- 2 - Inadimplente
- 3 - Inadimplência Suspensa
- 4 - Concluído
- 5 - Excluído
- 6 - Rescindido
- 7 - Arquivado

Fonte: Pesquisas no SIAFI Gerencial e em banco de dados do SICONV, gentilmente cedido pela Diretoria de Gestão Estratégica da Informação/SLTI/MP

Notas Explicativas:

Nota ¹: Conforme as mensagens 2011/044735 e 2011/0457328, ambas emitidas pela Unidade Gestora 170999 - Coordenação-Geral de Contabilidade/STN/MF, até o dia 28 de fevereiro de 2011, não havia evento contábil existente para a efetiva comprovação ou aprovação de Termos de Parceria, portanto a situação algumas transferências voluntárias podem não refletir a realidade.

Nota ²: Conforme a mensagem 2009/0720269, emitida pela Unidade Gestora 170999 - Coordenação-Geral de Contabilidade/STN/MF, a criação da situação do documento hábil referente a Termos de Parceria só ocorreu no dia 25/6/2009. Portanto todos os Termos de Parceria que tiveram que ser pagos até esta data foram, também registrados no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Nota ³: Conforme a mensagem 2011/0426548, emitida pela Unidade Gestora 170999 - Coordenação-Geral de Contabilidade/STN/MF, no dia 18 de fevereiro de 2011, até o encerramento do exercício de 2010 não existia evento contábil para estorno do registro de conclusão. Porém, tendo em vista o direito de regresso e os trabalhos de auditoria realizados pelos órgãos de controle interno e externo, que podem resultar em revisão do parecer de aprovação de prestações de contas, desse modo a situação de algumas transferências voluntárias podem não refletir a realidade.

Nota⁴: Algumas transferências voluntárias, motivadas pela incapacidade técnica do Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria, não estão devidamente registradas ou atualizadas no SICONV. A relação destas transferências voluntárias consta no item 7. Registros atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV.

Nota⁵: As situações "Excluído", "Rescindido" e "Arquivado" estão indisponíveis para convênios do SICONV, por falta de mecanismo no sistema.

Nota⁶: As transferências voluntárias que compõem este quadro foram empenhadas com a Unidade Gestora Responsável 540006 - Secretaria Nacional de Políticas de Turismo.

ANEXO 2 – DECLARAÇÕES SIASG E SICONV

DECLARAÇÃO

Eu, JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO, CPF nº 385.305.701-20, COORDENADORA-GERAL DE CONVÊNIOS, declaro para os devidos fins, que as informações referentes aos convênios e termos de parceria, firmados com este Ministério do Turismo, sob a gestão da Unidade Gestora Responsável 540006 - Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, estão disponíveis e atualizadas, respectivamente, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria - SICONV, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010.

Destaco que as transferências relacionadas em anexo, não cumpriram tais dispositivos, motivados pela incapacidade técnica do SICONV, no momento do pagamento ou de outro registro contábil, razão pela qual foram cadastradas no Sistema Integrado de Administração Financeiro do Governo Federal - SIAFI, como medida saneadora.

Ressalto que o Artigo 4º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU-PR nº 534, de 30 de dezembro de 2009, revogou o Artigo 68 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU-PR nº 127, de 29 de maio de 2008, desonerando a Administração Pública de registrar os convênios firmados e que ainda não tenham sido registrados, desde a publicação da PRI 127/2008.

Brasília, 17 de março de 2011.


JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO
Coordenadora Geral de Convênios



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria-Executiva
Diretoria de Gestão Interna
Coordenação-Geral de Convênios

Convênio		Objeto	Conveniente	Situação
SICONV	SIAFI			
700034	634102	CV 700034/2008, DOE SEU LIXO POR MUSICA	05.941.557/0001-40	1
700035	634105	AVALIACAO DO MEIOS DE HESPEDAGEM NAS CIDADES DO RIO DE JANEIRO, SAOPAULO, BELO HORIZONTE, BRASILIA E SALVADOR PARA APRECIACAO DO COMITEOLIMPICO BRASILEIRO COM VISTAS A CANDIDATTURA DO RIO DE JANEIRO ACIDADE SED	34.038.810/0001-59	1
700001	634106	I ENCONTRO BAHIA PORTUGAL TURISMO SENIOR MELHOR IDEDA	00.550.543/0001-82	1
700012	634941	CV 700012/2008, FESTIVIDADES EM COMEMORACAO DO MES DA INDEPENDENCIA	47.520.630/0001-50	1
700153	635876	1º FESTA DE FRUTAS DO SERRADO DO VALE DO SAO FRANCISCO E REGIAO	22.679.153/0001-40	1
700434	635898	CONGRESSO ABETAR 2008.	05.086.765/0001-00	1
700277	635899	16ª FESTA DO PEÃO DE ONDA VERDE	45.148.699/0001-70	1
700365	635900	FESTIVAL ABERTURA DAS FERIA 2008 - CARNAVAL FORA DE EPOCA EM BEBERIBE.	07.528.292/0001-89	1
700406	635901	FESTIVIDADES CARNAVALESCAS FORA DE EPOCA.	07.623.077/0001-67	1
700178	635903	4º FIGUEIROPOLIS ART SHOW	01.367.762/0001-93	1
700033	636346	5ª FESTA DO PEAO DE BOIADEIRO	24.856.486/0001-22	1
700391	636466	CIRCUITO GOIANO DE RODEIO - TEMPORADA 2008	07.435.422/0001-39	1
700051	636844	1º FESTA DE RODEIO SHOW NO MUNICIPIO DE BONOPOLIS - GO	01.634.272/0001-06	1
700074	636893	REPUBLICA PERNAMBUCANA - FEIRA DE LIVROS DE PORTO	01.066.905/0001-27	1

Convênio		Objeto	Convenente	Situação
SICONV	SIAFI			
700764	637193	I FESTA CARNAVALESCA FORA DE EPOCA NO MUNICIPIO DE PINTOPOLIS - MG	01.612.481/0001-59	1
700109	637284	SROMOCAO E DIVULGACAO DO TURISMO EM POLONI-SP	46.608.063/0001-26	1
700884	638122	REVEILLON 2008 - 2009 EM CORREGO NOVO	18.334.284/0001-18	1
701585	638216	1ª FESTA DO COMERCIO DE UAUÁ	13.698.758/0001-97	1
700629	638217	FESTA COUNTRY DE TEXEIRAS	18.134.056/0001-02	1
701047	638228	21º SONHO DE NATAL 2008	07.383.277/0001-90	1
700657	638229	NATAL BRILHO DE MARACANAU - CE	07.605.850/0001-62	1
700407	638230	REALIZACAO DO SEMINARIO NACIONAL DE TURISMO RURAL	01.065.631/0001-51	1
700321	638232	16º FEST QUATIS	39.560.008/0001-48	1
700712	638233	I AUTO DE NATAL POPULAR	04.456.389/0001-35	1
701492	638234	REALIZACAO DO PRIMEIRO FESTIVAL CULTURAL DE IBIRACUTU - MG	01.612.477/0001-90	1
701110	638253	REVEILLON DE 2008/2009	01.787.506/0001-55	1
700721	638389	PORTAL DE HOSPEDAGEM	05.317.514/0001-99	1
700405	638394	GESTAO E ACOMPANHAMENTO DOS 65 DESTINOS INDUTORES DO TURISMO	05.317.514/0001-99	1
700240	638414	NATAL NA PRACA 2008	83.102.681/0001-26	1
700777	638416	FESTIVIDADES NATALINAS NO MUNICIPIO	07.733.256/0001-57	1
701174	638417	PRE-NATAL	45.094.232/0001-94	1

P J 2 de 6

Convênio		Objeto	Conveniente	Situação
SICONV	SIAFI			
700761	638441	2º FESTIVAL DA JUVENTUDE	07.733.256/0001-57	1
700990	638459	ELABORACAO E EXECUCAO DE PESQUISA, PLNA DE MARKETING	21.145.289/0001-07	1
701017	638503	FESTA DE NATAL	95.991.261/0001-27	1
700052	638509	13º PARADA DO ORGULHO LGBT - RIO 2008	06.222.709/0001-18	1
700425	638512	PROMOCAO DO EVENTO VIAJE GOIAS	03.549.463/0001-03	1
701741	638541	BRITOFLIA 2008	32.884.108/0001-80	1
701743	638546	FESTA DA MADEIORETA DA CIDADE DE LAGARTO - SE	32.884.108/0001-80	1
701880	640199	SEMANA PRÉ-REVEILLON.	52.879.780/0001-95	1
700060	640203	CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO VOLTADA PARA AS AGÊNCIAS DE VIAGENS, COM OBJETIVO DE INCREMENTAR AS VENDAS DO PRODUTO TURÍSTICO BRASILEIRO.	27.287.283/0001-50	1
701874	640213	REVEILLON ILUMINADO.	46.599.817/0001-29	1
701348	640261	1ª FESTA NATALINA DE LA VANDERIA - TO.	01.618.402/0001-17	1
702675	640263	PROJETO FÉRIAS COM ARTE.	02.097.163/0001-60	1
700683	640264	FELIZ ANO NOVO - VILA BOA 2009.	37.388.378/0001-14	1
701730	640268	REALIZACAO DA NOITE NATALINA.	51.848.943/0001-00	1
701731	640283	NATAL LUZ ASSAÍ.	06.174.697/0001-01	1
702751	648839	REVEILLON DE PEDRA BRANCA	07.726.540/0001-04	1
701482	648840	FESTA DE CARNAVAL	21.078.563/0001-72	1

 3 de 6

Convênio		Objeto	Convenente	Situação
SICONV	SIAFI			
702906	649354	FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	76.381.854/0001-27	1
702665	649530	ENCONTRO CULTURAL DE SIRIRI 2009	32.884.108/0001-80	1
700011	649760	EQUINOX	06.168.134/0001-00	1
702736	649761	APOIAR A COMERCIALIZACAO DO PRODUTO TURISTICO DO CEARA	09.359.271/0001-02	1
702398	650016	FESTIVIDADES DE REVEILLON	65.708.760/0001-01	1
700370	650044	REGATA DE CANOAS DA PRAIA	06.582.449/0001-91	1
702956	650065	CARNAVAL POPULAR DE JOINVILLE	04.506.979/0001-25	2
702888	650066	REVEILLON BARRA DA TIJUCA	07.435.422/0001-39	1
702904	650068	MINEIROS FELIZ 2009	07.435.422/0001-39	1
702146	650428	FESTIVIDADES DO TRADICIONAL REVEILLON DE VARZELANDIA - MG	18.017.467/0001-00	1
702053	650429	LAGUNA REVEILLON 2009	82.928.706/0001-82	1
701839	650430	FESTIVIDADES DO NATAL LUZ 2008 DE SAO CARLOS	45.358.249/0001-01	1
702246	650581	EVENTO PROMOCIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	21.145.289/0001-07	1
703030	650691	CARNAVAL DE GARANHUNS	05.426.873/0001-84	1
702734	650696	ACOES PARA APOIO A COMERCIALIZACAO DO PRODUTO TURISTICO DE SANTACATARINA POR MEIO DA IDENTIFICACAO E FOMENTO DOS CANAIS	09.359.271/0001-02	1
703008	650699	CARNAVAL DE ANTONINA 2009 NAVEGUE NESSA FOLIA	76.022.516/0001-07	1
702948	650700	702948/2009, VIAJAR E PRECISO	06.222.709/0001-18	1

Convênio		Objeto	Convenente	Situação
SICONV	SIAFI			
702990	650701	CARNAVAL DE RUA DE BREJO GRANDE	13.110.903/0001-77	1
702992	650702	CARNAVAL DE JABOATAO DOS GUARARAPES 2009 - VIDA NOVA DA FOLIA	03.584.892/0001-03	1
703004	650704	CARNAVAL DE FEIRA NOVA	03.584.892/0001-03	1
702991	650706	CARNAMORADA 2009	18.296.665/0001-50	1
702060	650883	GURINHATÃ FEST FOLIA	00.409.688/0001-68	1
703027	650884	FESTIVIDADES CARNAVALESCAS EM CASEARA - TO	24.851.487/0001-84	1
700711	650885	REALIZACAO DO REVEILLON DA PARNAIBA - PI	06.855.084/0001-21	1
700955	651532	FESTIVAL DOS VENTOS - FESTIVAL CULTURAL E GASTRONOMICO DA PRAIA DE LAGOINHA	10.380.608/0001-42	1
702144	651772	REALIZACAO DO PROJETO - SONATA DE BRASILIA	07.359.752/0001-92	1
702528	651775	PROMOCAO E ESTIMULO A COMERCIALIZACAO DOS DESTINS E ATIVIDADES DETURISMO DE AVENTURA E NATUREZA NO BRASIL	07.462.804/0001-51	1
702263	651792	FESTA DO PEAO DE BOIADEIRO	45.374.261/0001-00	1
702530	651979	ESTABELECEER COORPERACAO TECNICA PARA DESENVOLVER IMPLANTAR ACOES QUEVISEM FORTALECER A GESTAO DAS INSTANCIAS DE GOVERNACAS	05.773.404/0001-31	1
702397	652372	FESTA DO REVEILLON DO POVO	08.349.060/0001-26	1
703451	652748	REACCESS - III FEIRA NACIONAL DE REABILITACAO	07.359.752/0001-92	1
702885	652880	FESTIVIDADES CARNAVALESCAS	13.097.894/0001-21	2
702732	653048	25º REPONTE DA CANÇÃO	87.893.111/0001-52	1
702651	653127	REALIZACAO DE ACOES EM APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE UMA GESTAOQUALIFICADA PARA A COMERCIALIZACAO DO TURISMO.	00.671.077/0001-93	1

Convênio		Objeto	Convenente	Situação
SICONV	SIAFI			
704308	653228	51ª EDICAO DO CONOTEL	34.038.810/0001-59	1
703686	653302	ANALISE DE MERCADO DA OFERTA E DEMANDA CONSOLIDADA E POTENCIAL DO TURISMO	05.317.514/0001-99	1
700202	654093	APOIO AS ACOES DE MONITORAMENTO E AVALIZACAO DO TURISMO	07.359.752/0001-92	1

4

DECLARAÇÃO

Eu, Simone Maria da Silva Salgado, CPF - 284.959.421-00, COORDENADORA - GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, declaro para os devidos fins, que as informações que estão disponíveis no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG estão atualizadas, conforme estabelece o art. 19 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010.

Brasília, 11 de março de 2011.


SIMONE MARIA DA SILVA SALGADO
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos